



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA

#### 1.1. Justificativa da Necessidade

1.1.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentado anteriormente, reuniu o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a solução de área de trabalho virtual para aplicações corporativas, com vistas a proporcionar maior segurança, controle e eficácia na gestão dos sistemas corporativos atuais, sob a coordenação da Diretoria de Infraestrutura Tecnológica - DIT.

1.1.2. As soluções que buscam reunir sistemas e aplicativos em uma plataforma digital desempenham papel fundamental no enfrentamento dos desafios constantes associados à complexidade e vulnerabilidades de sistemas corporativos em diferentes níveis de maturidade e segurança, possibilitando a disponibilização adequada dos serviços e a continuidade das operações institucionais e corporativas, através da padronização, centralização, implementando requisitos mínimos de segurança, simplificando publicações, monitorando e gerenciando de forma centralizada e granular o acesso e disponibilização das aplicações e sistemas.

1.1.3. O PRODERJ - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Diretoria de Infraestrutura Tecnológica - DIT, conforme o Documento de Oficialização de Demanda (97027736), considerando as limitações e desafios do serviço de VPN no contexto de acesso remoto, busca implementar uma camada alternativa de segurança em seu ambiente computacional para o acesso remoto às aplicações internas. Para alcançar esse objetivo, é essencial explorar soluções que ofereçam mecanismos mais estáveis e gerenciáveis do que a atualmente experimentada, com o intuito de mitigar vulnerabilidades.

1.1.4. O PRODERJ é autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Transformação Digital, sendo o órgão central de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC do Governo do Estado, desempenhando o importante papel de propor diretrizes e orientações técnicas voltadas para o estabelecimento da política de TIC no âmbito da administração pública estadual.

1.1.5. Ao incorporar as funções de integrador e homologador de soluções, gerador de normas e padrões e disseminador de novas tecnologias para a TIC pública, o PRODERJ evoluiu, deixando de ser apenas um centro de processamento de dados e se tornando, de forma cada vez mais efetiva, o responsável pelos sistemas corporativos e pela gestão da Rede Governo, provendo serviços de Internet, soluções e atividades afins para o Governo do Estado.

1.1.6. O foco principal em todas as ações realizadas pelo PRODERJ tem sido a modernização e digitalização do Estado visando colocar a tecnologia a serviço da população, integrando os serviços dos diversos órgãos de maneira digital, segura e eficiente.

1.1.7. A principal necessidade desta autarquia, neste momento, é encontrar soluções que permitam a padronização e adequação dos acessos, aumento da segurança, mecanismos de controle unificados e que possam reduzir de forma significativa os custos operacionais, independentemente da plataforma tecnológica. Isso inclui a implementação de sistemas integrados que facilitem o gerenciamento centralizado, garantindo a proteção de dados e a eficiência operacional. Além disso, é essencial que essas soluções sejam flexíveis e adaptáveis às diversas tecnologias utilizadas, promovendo uma infraestrutura robusta e segura, capaz de atender às demandas atuais e futuras da autarquia.

1.1.8. Isso porque, a crescente complexidade e as vulnerabilidades inerentes aos sistemas corporativos atuais têm gerado desafios consideráveis em termos de segurança, eficiência e controle de acesso. Tanto servidores quanto usuários enfrentam obstáculos significativos, desde a falta de segurança no código até a ausência de documentação de aplicações, além de sistemas defasados que podem apresentar brechas de vulnerabilidade.

1.1.9. Considerando esses desafios recorrentes, torna-se imprescindível buscar alternativas que proporcionem maior segurança, controle e eficácia na gestão desses ambientes.

1.1.10. Neste contexto, para viabilizar o trabalho remoto, a DIT fornece acesso remoto para cerca de 1.721 (Mil setecentos e vinte e um) usuários. No entanto, por questões de desempenho, segurança e gerenciamento, a solução atual não atende satisfatoriamente às necessidades dos servidores e da área de TIC.

1.1.11. Assim, é evidente que o cenário do acesso remoto do PRODERJ apresenta riscos à segurança das informações utilizadas para realizar as atividades, relacionados ao transporte de informações entre os equipamentos utilizados em ambiente externo, não fornecidos e não certificados pelo PRODERJ. Portanto, é necessário prover recursos de segurança que impeçam o acesso direto de dispositivos não corporativos à rede interna, mantendo a segurança da rede PRODERJ, independentemente do equipamento externo utilizado, garantindo que os usuários tenham acesso integral aos mesmos recursos disponíveis em suas estações de trabalho com a superfície de ataque e volume de vulnerabilidades reduzidas.

1.1.12. O gerenciamento tradicional de redes externas trafega uma grande quantidade de dados, exigindo bandas de dados e de internet cada vez maiores.

1.1.13. O parque computacional do PRODERJ é composto por uma grande quantidade de plataformas tecnológicas, que vão desde sistemas legados, oriundos de ambiente mainframe, plataformas Windows, Linux, sistemas WEB, sistemas desktops, entre outros. Manter a padronização e a entrega centralizada destes sistemas, obedecendo aos padrões mínimos de segurança exigidos, demanda um alto custo operacional.

1.1.14. Os sistemas corporativos atuais carecem de uma abordagem robusta em termos de segurança no código e documentação. A presença de brechas de vulnerabilidade torna-os suscetíveis a ameaças cibernéticas, podendo comprometer dados sensíveis e a integridade dos serviços.

1.1.15. A ausência de um controle centralizado para gerir o acesso dos servidores resulta em desafios na definição de níveis de acesso adequados. Isso não apenas expõe os sistemas a riscos desnecessários quando acessados diretamente, mas também dificulta a implementação de um ambiente controlado e seguro.

1.1.16. A ideia de reunir os sistemas e aplicativos em uma plataforma digital, busca reduzir as dificuldades encontradas na entrega dos sistemas e aplicativos do PRODERJ, sem a necessidade de modificar o ambiente computacional existente. Esse ambiente virtual de aplicações centralizado, elimina a necessidade de instalações individuais em cada máquina do ambiente computacional, além de concentrar a manutenção, possibilitando reduzir os custos associados à infraestrutura de TI, licenciamento de software e suporte técnico.

1.1.17. Assim, a demanda que se apresenta é a necessidade de permitir que usuários acessem dados, sistemas e aplicativos importantes de seu órgão a partir de diversos dispositivos e de diferentes locais, concedendo ao PRODERJ a governança sobre o ambiente computacional, considerando que os sistemas vão estar acessíveis a partir de um local único, incorporando regras de alta segurança, disponibilidade, rastreabilidade e governança sobre as aplicações publicadas e, eventualmente, sobre dispositivos, permitindo uma gestão simples e centralizada.

1.1.18. A implementação de mecanismos centralizados de controle de acesso desonera significativamente a equipe da PRODERJ, permitindo a escalabilidade do ambiente, aproveitando os recursos dispensados com suporte técnico atual e conseqüentemente reduzindo custos.

1.1.19. O atendimento da demanda permitirá incorporar melhorias na governança de TIC no PRODERJ com a manutenção de controles que objetivam manter o PRODERJ aderente às práticas de governança de TI baseadas em padrões nacionais e internacionais, tais como: família ISO/IEC 27000, em especial quanto às normas ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013; 27002:2013; e, 27005:2019 e COBIT.

#### 1.2. Justificativa do Tipo de Solução Escolhida

1.2.1. Após uma análise minuciosa dos cenários apresentados, a escolha da solução mais adequada para atender às necessidades do Órgão/Autarquia foi fundamentada em critérios cruciais de desempenho, segurança e eficiência operacional. Cada cenário foi meticulosamente avaliado, levando em consideração os desafios e benefícios inerentes a cada opção.

##### 1.2.2. Cenário 1 - Manutenção da Solução Atual de VPN:

O cenário 1, que propunha a manutenção da solução de acesso atual por meio de VPN, revelou-se impraticável diante dos desafios apresentados. A sobrecarga na largura de banda, a complexidade na gestão de usuários e dispositivos, a falta de escalabilidade e as vulnerabilidades de segurança associadas a essa abordagem tornaram evidente a necessidade de explorar alternativas mais modernas e eficientes.

##### 1.2.3. Cenário 2 - Aquisição de Nova Solução Baseada em Nuvem:

O cenário 2, que sugeria a adoção de uma solução de acesso remoto baseada em Virtual Desktop Infrastructure (VDI) que permita aos usuários acessarem seus desktops e aplicativos de qualquer lugar, usando um cliente de área de trabalho remota ou um navegador da web, para acesso ao ambiente computacional do PRODERJ. A perda de controle sobre o ambiente computacional, preocupações com alto nível de recurso exigido, segurança e privacidade, bem como o potencial impacto nas atividades institucionais, tornaram essa opção menos atrativa em comparação com alternativas mais controláveis e personalizáveis.

#### 1.2.4. Cenário 3 - Subscrição de Nova Solução por Streaming de Aplicações:

1.2.4.1. O cenário 3, por sua vez, destaca-se como a opção mais vantajosa. A solução de acesso remoto por gerenciamento centralizado via Streaming Aplicacional oferece benefícios consideráveis, incluindo aprimoramento da governança, personalização de acesso, simplificação da gestão, eficiência na utilização de recursos de rede e hardware exigido, além de um aumento significativo da segurança. O modelo de Streaming Aplicacional aborda de forma efetiva os desafios apresentados nos cenários anteriores, proporcionando uma solução escalável, segura e adaptável às necessidades dinâmicas do PRODERJ.

1.2.4.2. Isto posto, o cenário 03 é o único cenário viável para o atendimento da demanda atual, devido a vantagens como governança reforçada, personalização de acesso, gestão centralizada eficiente, eficiência na utilização de recursos de rede, hardware e segurança aprimorada para sistemas legados.

1.2.4.3. Sendo a gestão do “plataforma tecnológica baseada em tecnologia streaming de aplicações” realizada pelo PRODERJ de forma centralizada, sempre que necessária a inclusão de uma nova ferramenta, sistema, sítio e serviços, estes serão acoplados ao ambiente centralizado e disponibilizada aos usuários cujo perfil está autorizado o seu acesso, proporcionando ainda aos usuários acesso facilitado aos conteúdos, com gestão e mobilidade na execução de suas tarefas, aumentando a capacidade de atendimento, incorporando segurança de alto nível e atendimento aos preceitos da Lei Geral de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, da mesma forma a exclusão de conteúdo ou de acesso usuário e/ou perfil de acesso.

1.2.4.4. A decisão pela adoção do Cenário 3 é respaldada pela necessidade de uma solução moderna, eficiente e adaptável para proporcionar um acesso remoto seguro e ágil aos recursos da instituição. Essa escolha reflete o compromisso do PRODERJ em investir em tecnologias inovadoras que atendam não apenas às necessidades atuais, mas também às demandas futuras em um ambiente dinâmico e em constante evolução.

## 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de Solução de virtualização de desktops e aplicativos, por meio de um gerenciamento centralizado via Streaming Aplicacional, sendo disponibilizado aos usuários de acordo com seu perfil de acesso, com configuração padrão, com controle de acesso limitado, que permita ao Órgão/Autarquia ter o domínio sobre o ambiente computacional, de forma a incorporar regras de alta segurança, disponibilidade, rastreabilidade e governança sobre todas as aplicações e dispositivos assim detalhados, no primeiro lote;

2.1.1. Subscrição de licença (Licença Concorrente) de plataforma de virtualização de desktops e aplicativos para o gerenciamento centralizado do ambiente computacional com suporte do fabricante por 12 meses;

2.1.2. Serviço de consultoria especializada sob demanda para plataforma de virtualização de desktops e aplicativos; e

2.1.3. Treinamento em plataforma de virtualização de desktops e aplicativos para o gerenciamento centralizado do ambiente computacional / repasse de conhecimento técnico para equipe técnica.

2.2. Para o segundo lote, o objeto é o Registro de Preços para a aquisição de licenças perpétua CAL (Client Access Licence) do Microsoft Windows Desktop Services (RDS), tanto para acesso às aplicações virtualizadas quanto para desktops virtualizados. Isso ocorre porque são utilizados servidores Windows para hospedar as aplicações e os desktops virtuais.

2.3. Os registros de preços acima (observados seus lotes) serão realizados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

## 3. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

3.1. A contratação almejada encontra alinhamento estratégico com o Plano Estratégico Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PEDTIC 99818683) do PRODERJ de 2025, conforme descrito:

### OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – OETIC

OETIC	Descrição	Detalhamento	Alinhamento ao PPA
1	Prover, manter e atualizar a infraestrutura e as Soluções e Serviços de TIC	Prover continuamente a inovação tecnológica para compor e atualizar a infraestrutura, as Soluções e os Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, atendendo às crescentes demandas da Autarquia e dos Órgãos do Poder Executivo Estadual, visando o desenvolvimento, manutenção, integração e a padronização da TIC do estado	P0493, A1293, A4133, A1294, A4477, A5660
3	Aprimorar os Processos de TIC	Promover a melhoria contínua dos processos, métodos e técnicas gerando uma maior efetividade na gestão e no uso dos recursos que fornecem as soluções de TIC	P0493, A4133, A1294, A5660
6	Garantir os padrões de qualidade dos serviços e soluções de TIC	Assegurar que os serviços de TIC prestados pelo PRODERJ atendam seus requisitos mínimos, suprindo as expectativas dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, de modo que contribuam para a agregação de seus valores institucionais e o cumprimento de seus objetivos estratégicos, potencializando sua capacidade de entrega, reforçando a aptidão em produzir, entregar novas soluções e aprimorar as existentes, assim como, o fornecimento de uma infraestrutura inovadora que garantam que os recursos tecnológicos investidos sejam capazes de preservar e promover a segurança, a privacidade, a disponibilidade e a continuidade dos serviços públicos, reduzindo os riscos inerentes aos serviços de TIC.	P0470, P0493, A5661, A4835, A1293, A4133, A1294, A4477, A5660

3.2. A previsão desta contratação foi incluída no PCA – Plano de Contratações Anual desta autarquia conforme abaixo:

- ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000041/2025;
- Data de publicação no PNCP: 01/08/2024;
- ID dos itens no PCA: conforme tabela do item 4.7.

Portal Nacional de Contratações Públicas		Buscar no PNCP	Entrar
24371	0349 - SERVICOS ADMINISTRACAO. DESENVOLVIMENTO DE APLICACOES	R\$ 732.579,30	15/05/2025
24372	0193 - SERVICOS DE LOCALICAO DE SOFTWARE	R\$ 1845.240,00	15/05/2025
24373	0335 - SERVICOS DE TREINAMENTO	R\$ 15.695,68	15/05/2025

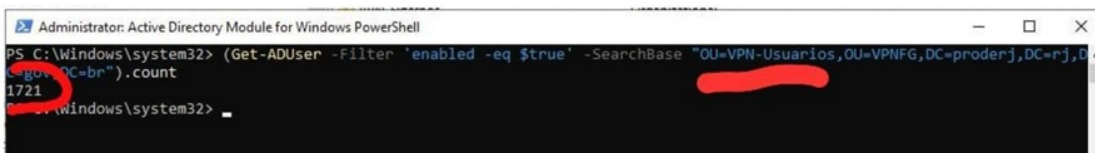
Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
24374	7035 - ACESSORIOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 136.154,00	15/05/2025

**4. ESPECIFICAÇÃO DO BEM E DO SERVIÇO CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**

4.1. Os quantitativos dos itens definidos no quadro abaixo foram planejados para atender não apenas aos usuários internos do PRODERJ, mas também aos servidores de outros órgãos da administração pública estadual que utilizam o ambiente de acesso remoto disponibilizado por esta autarquia. Considerando que o PRODERJ, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Transformação Digital, atua como órgão central de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Governo do Estado do Rio de Janeiro, cabe-lhe desempenhar um papel estratégico na oferta de soluções tecnológicas compartilhadas. Isso inclui a disponibilização de infraestrutura e serviços de conectividade, como o acesso remoto, para diversos órgãos e entidades estaduais, conforme diretrizes e orientações técnicas da política estadual de TIC.

4.2. A estimativa das quantidades foi realizada pela Diretoria responsável pela Infraestrutura Tecnológica do PRODERJ, que também será a unidade gestora responsável pela operação técnica da solução a ser contratada.

4.3. A quantidade estimada de licenças considera que, atualmente, o acesso remoto é realizado por cerca de 1.721 (Mil setecentos e vinte e um) usuários. usuários, distribuídos entre servidores do PRODERJ e de outros órgãos do Estado. Para a nova solução de acesso remoto, prevê-se a manutenção desse volume de usuários, acrescido de uma margem de crescimento de 15%, justificada pela expectativa de aumento da demanda e pela necessidade de garantir a continuidade e a escalabilidade do serviço, sem interrupções. Essa margem foi utilizada como base para o cálculo das licenças, conforme evidenciado nas informações apresentadas nas tabelas a seguir.



4.4. A quantidade estimada para os treinamentos considerou a capacitação de um grupo de até 6 (seis) técnicos de cada uma das três áreas técnicas (dois da infraestrutura, dois da área de sistemas e dois da área de segurança da informação).

4.5. Tais quantitativos consideraram o grau de relevância, na infraestrutura, das soluções tecnológicas às quais os treinamentos estão relacionados. Considerou ainda eventuais desligamentos de servidores treinados, de forma a viabilizar o treinamento de um outro servidor.

4.6. A estimativa de 100 licenças CAL (Client Access License) do Microsoft Windows Remote Desktop Services (RDS) foi elaborada pela Diretoria responsável pela Infraestrutura Tecnológica do PRODERJ, unidade que igualmente atuará na operação técnica da solução a ser contratada. Ressalte-se que, durante o levantamento, constatou-se que nem todos os usuários da solução de virtualização utilizarão do acesso aos serviços Windows, motivo pelo qual a quantidade de licenças CAL foi dimensionada conforme a demanda efetivamente prevista.

4.7. Totalizando os quantitativos estimados abaixo:

LOTE I					
Item	ID SIGA	ID PCA-PNCP	Descrição do Serviço	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	192754	24372	Subscrição de licença (Licença Concorrente) de plataforma de virtualização de desktops e aplicativos para o gerenciamento centralizado do ambiente computacional com suporte do fabricante por 12 meses.	2.000	Licença Concorrente
2	192755	24371	Serviço de consultoria especializada sob demanda para plataforma de virtualização de desktops e aplicativos	765	Horas
3	192909	24373	Treinamento em plataforma de virtualização de desktops e aplicativos para o gerenciamento centralizado do ambiente computacional / repasse de conhecimento técnico para equipe técnica	1	Turma

\* Unidade de Serviço Técnico (UST) é equivalente a uma hora de trabalho técnico.

LOTE II					
Item	ID SIGA	ID PCA-PNCP	Descrição do Bem	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	192911	24374	Licença perpétua CAL (Client Access License) Microsoft RDS (Remote Desktop Services)	100	UN

\* Unidade de Serviço Técnico (UST) é equivalente a uma hora de trabalho técnico.

4.8. A estimativa do serviço de consultoria especializada sob demanda considerou a prestação de assistência intelectual especializada, pela transmissão de conhecimentos e informações específicas que auxiliem na operação e configuração da solução tecnológica, incluídas quaisquer inovações e/ou alterações na implementação do projeto original durante um período de 12 meses. A estimativa de 765 horas de serviço de consultoria especializada sob demanda é justificada pela necessidade de garantir um suporte contínuo e eficiente ao longo de 12 meses. Este serviço inclui assistência intelectual especializada, transmissão de conhecimentos e informações específicas que auxiliem na operação e configuração da solução tecnológica, além de quaisquer inovações e/ou alterações na implementação do projeto original.

4.9. As horas estimadas para cada serviço foram calculadas com base nas práticas usuais de mercado, levando em consideração a complexidade e a escala do ambiente do PRODERJ. Essas práticas garantem que os serviços sejam prestados de maneira eficiente e eficaz, atendendo às necessidades específicas da infraestrutura tecnológica.

4.10. Dada a complexidade e a escala do ambiente do PRODERJ, é essencial contar com serviços de instalação, configuração, atualização e ajustes (360 horas), análise, revisões de configuração, tuning e hardening (90 horas), configurações das funções avançadas e complexas (60 horas), e configuração e customização dos recursos disponíveis (40 horas). A configuração de segurança de informações (45 horas) e a otimização de desempenho (70 horas) são cruciais para manter um ambiente seguro e eficiente.

4.11. Além disso, a preparação e administração de workshops para a equipe técnica da contratante (10 horas) garantem que o conhecimento seja transferido de forma eficaz, enquanto outros serviços não cobertos pelo suporte técnico do fabricante da solução (90 horas) permitem a exploração de todas as potencialidades do software de forma personalizada no ambiente do PRODERJ.

4.12. Essas atividades são fundamentais para atender às necessidades dos usuários e assegurar que a infraestrutura tecnológica funcione de maneira otimizada e segura durante todo o período de 12 meses, totalizando 765 horas, conforme os quantitativos estimados abaixo:

Item	Descrição do serviço de consultoria especializada sob demanda	Quantidade estimada em horas
------	---	------------------------------

1	Serviços de instalação, configuração, atualização e ajustes;	360
2	Análise, revisões de configuração, tuning e hardening;	90
3	Configurações das funções avançadas e complexas, quando aplicáveis;	60
4	Configuração e customização dos recursos disponíveis;	40
5	Configuração de segurança de informações;	45
6	Otimização de desempenho;	70
7	Preparação e administração de workshops para a equipe técnica da contratante	10
8	Outros serviços não cobertos pelo suporte técnico do Fabricante da solução, que tenham por finalidade a exploração de todas as potencialidades do software de forma personalizada no ambiente do PRODERJ	90
<b>TOTAL</b>		765

4.13. Os serviços a serem prestados deverão incluir:

- a) Licenciamento (Licença Concorrente) da solução de gerenciamento centralizado de ferramentas e soluções do PRODERJ com suporte do fabricante: A empresa contratada irá fornecer licenças concorrentes para a solução de gerenciamento centralizado de ferramentas e soluções do PRODERJ. Essas licenças serão adquiridas diretamente do fabricante, com seu suporte técnico.
- b) Serviço de consultoria especializada sob demanda para a instalação, manutenção e o desenvolvimento da solução no âmbito do ambiente computacional do PRODERJ: A empresa contratada fornecerá o serviço de consultoria especializada da solução.
- c) Treinamento / repasse de conhecimento técnico para equipe técnica a ser indicada pelo PRODERJ: A empresa contratada irá fornecer treinamento para a equipe técnica do PRODERJ responsável pela administração da solução de gerenciamento centralizado de ferramentas e soluções. O treinamento terá uma carga horária mínima de 8 horas e será oferecido para turmas de até 6 participantes.

4.14. A aquisição inclui:

- a) Licença perpétua CAL (Client Access License) Microsoft RDS (Remote Desktop Services) - A licença perpétua CAL para Microsoft RDS permitirá que usuários ou dispositivos acessem serviços de um servidor RDS indefinidamente, sem necessidade de renovação. As licenças perpétuas deverão ser disponibilizadas por meio eletrônico, no portal de licenciamento da Microsoft.

## 5. DESCRIÇÃO PORMENORIZADA CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO A SER CONTRATADO

5.1. Trata-se de objeto que abrange bens e serviços de natureza comum, conforme o parágrafo único do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no edital, com base em especificações técnicas amplamente utilizadas no mercado.

5.2. No Lote I, os Itens 1 e 2 possuem natureza de serviços continuados.

5.2.1. O Item 1 — referente à subscrição de licença concorrente de plataforma de virtualização com suporte do fabricante por 12 meses — é classificado como serviço continuado por envolver prestação contínua, com execução sucessiva e voltada ao atendimento de necessidade permanente da Administração.

5.2.2. Da mesma forma, o Item 2, que trata da consultoria especializada sob demanda, também se configura como serviço continuado, tendo em vista sua utilização mensal e distribuída ao longo de toda a vigência contratual, conforme demonstrado ao longo do Estudo. Trata-se de um serviço essencial para garantir suporte contínuo e eficiente à operação da infraestrutura tecnológica, com atividades recorrentes que demandam acompanhamento constante.

5.2.3. Já o Item 3, que se refere ao treinamento técnico, mantém sua natureza pontual, uma vez que possui escopo previamente delimitado e não requer prestação ininterrupta.

5.3. O Lote II refere-se à aquisição de licenças perpétuas CAL (Client Access License) Microsoft RDS, configurando uma aquisição de bem com natureza permanente, mas não contínua, ainda que destinado a suprir uma necessidade duradoura da Administração. Trata-se, portanto, de contratação de fornecimento único, que não requer execução sucessiva nem renovação periódica.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Trata-se de Solução de virtualização de desktops e aplicativos, por meio de um gerenciamento centralizado via Streaming Aplicacional, sendo disponibilizado aos usuários de acordo com seu perfil de acesso, com configuração padrão, com controle de acesso limitado, que permita ao Órgão/Autoridade ter o domínio sobre o ambiente computacional, de forma a incorporar regras de alta segurança, disponibilidade, rastreabilidade e governança sobre todas as aplicações e dispositivos. A contratação prevê ainda os serviços de manutenção e treinamento da solução, para capacitação dos servidores.

6.2. Também serão necessárias licenças CAL (Client Access License) do Microsoft Windows Desktop Services (RDS), tanto para acesso às aplicações virtualizadas quanto para desktops virtualizados. Isso ocorre porque são utilizados servidores Windows para hospedar as aplicações e os desktops virtuais.

6.3. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de Solução de virtualização de desktops e aplicativos, por meio de um gerenciamento centralizado via Streaming Aplicacional, sendo disponibilizado aos usuários de acordo com seu perfil de acesso, com configuração padrão, com controle de acesso limitado, que permita ao Órgão/Autoridade ter o domínio sobre o ambiente computacional, de forma a incorporar regras de alta segurança, disponibilidade, rastreabilidade e governança sobre todas as aplicações e dispositivos assim detalhados, no primeiro lote;

6.3.1. Subscrição de licença (Licença Concorrente) de plataforma de virtualização de desktops e aplicativos para o gerenciamento centralizado do ambiente computacional com suporte do fabricante por 12 meses;

6.3.2. Serviço de consultoria especializada sob demanda para plataforma de virtualização de desktops e aplicativos; e

6.3.3. Treinamento em plataforma de virtualização de desktops e aplicativos para o gerenciamento centralizado do ambiente computacional / repasse de conhecimento técnico para equipe técnica.

6.4. Para o segundo lote, o objeto é o Registro de Preços para a aquisição de licenças perpétua CAL (Client Access License) do Microsoft Windows Desktop Services (RDS), tanto para acesso às aplicações virtualizadas quanto para desktops virtualizados. Isso ocorre porque são utilizados servidores Windows para hospedar as aplicações e os desktops virtuais.

6.5. Os registros de preços acima (observados seus lotes) serão realizados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O regime de execução para os serviços do Lote I será empreitada por Preço Global. (art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021)

7.2. O regime de execução para a aquisição do Item 1 do Lote II a-é o de entrega imediata e integral. (art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Como regra, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 47 da Lei 14.133/21). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n.º 247, transcrita a seguir:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-los com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. Neste certame, optamos por parcelar o objeto em 2 (dois) Lotes, sendo o LOTE I referente à modalidade Subscrição de licença (Licença Concorrente), Serviço Técnico Especializado e Treinamento, e o LOTE II aquisição de licenças perpétuas CAL (Client Access License) Microsoft RDS (Remote Desktop Services).

8.3. Por razões de ordem técnica, administrativa e econômica os itens do LOTE I são considerados indivisíveis, já que os serviços e o treinamento estão intrinsecamente associados ao licenciamento. A manutenção do objeto como um único grupo indivisível é importante para a garantia da qualidade e da gestão do serviço.

8.4. Portanto, para o LOTE I há a necessidade de um único fornecedor para atender a todas as demandas, o que justifica a opção por não dividir a licitação, não sendo tecnicamente viável.

8.5. A adjudicação do objeto presente no LOTE I desta contratação a empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, abre margem para que as empresas deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de uma aplicação sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra contratada. De modo a impedir que esse cenário se torne realidade, é fundamental que os itens que compõem o objeto desta contratação, seja adjudicado a uma única licitante.

8.6. O fato de utilizarmos uma compra em lote de um mesmo fornecedor, irá gerar um quantitativo maior para o fornecedor, disponibilizando uma maior economia para o Estado.

8.7. Conforme art. 18, §1º, VIII c/c art. 40, V, "b", §§2º e 3º, todos da Lei nº 14.133/2021, bem como a súmula 247 TCU, e de acordo ainda, com a Nota Técnica SGE Nº 06, de 1º fevereiro de 2023, elaborada pelo TCE RJ, é necessário observar a possibilidade de parcelamento do objeto para um melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e para uma possível ampliação da competitividade do certame, tendo por pressuposto um objeto divisível, e a não ocorrência de prejuízo ao todo.

8.8. Em relação ao objeto dessa contratação existem duas soluções únicas e indivisíveis que são constituídas pelos itens descritos, como LOTES I e II.

8.9. É possível parcelar a contratação nesses dois objetos (solução de virtualização de aplicações e licenciamento de acesso), que são licenças de software e licenças de acesso, podendo ser de fabricantes distintos.

8.10. O software do Lote 1 também inclui outros itens que estão intrinsecamente relacionados a ele e não é viável qualquer parcelamento. Quais sejam: o suporte e garantia dos produtos, configuração, o serviço de consultoria especializada sob demanda e o treinamento com passagem de conhecimento baseado na configuração final das soluções após a implantação.

8.11. Sendo assim considerando que não haverá prejuízo à competitividade, na medida que já foram identificados diversos prestadores e o fato de que a divisibilidade dos dois lotes em itens separados poderá comprometer aspectos técnicos da solução, se mostra justificada a opção pelo não parcelamento dos itens que compõem esses dois lotes, devendo seu critério de julgamento se dar através do MENOR PREÇO POR LOTE.

8.12. Com isso espera-se propiciar a ampla participação de concorrentes durante o processo licitatório que leve esta Autarquia à contratação de soluções com a qualidade almejada e com o menor preço disponível à Administração.

8.13. Nesse sentido, acreditamos estar justificada a escolha da solução, a aquisição em Lotes, sob critério de julgamento do MENOR PREÇO POR LOTE.

8.14. Com relação à contratação dos dois objetos no mesmo processo, cabe esclarecer que para o funcionamento do software de virtualização de aplicações e desktops se faz necessária a utilização das licenças CAL do Microsoft RDS.

8.15. Por outro lado, não faz sentido a contratação das licenças CAL do Microsoft RDS, sem a contratação do software de virtualização de aplicações e desktops.

## 9. PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

### 9.1. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

9.1.1. O prazo de vigência do contrato para o **item 1 Lote I**, será de 12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9.1.2. O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

9.1.3. O prazo de vigência do contrato para o **item 2 Lote I**, será de 12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9.1.4. O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

9.1.5. O prazo de vigência do contrato para o **item 3 Lote I**, será de 12 (doze) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9.1.6. O prazo de vigência do contrato para o **item 1 Lote II**, será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, a vigência da contratação deve considerar o prazo de 30 dias corridos para fornecimento, acrescido dos prazos para recebimento provisório (5 dias), correção de eventuais inconsistências (5 dias) e recebimento definitivo (5 dias), totalizando 45 dias corridos.

9.1.7. O prazo de vigência contratual para o **Item 3 do Lote I e o Item 1 do Lote II** será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado no acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no edital e no Contrato, desde que nas condições estabelecidas no art. 111 da Lei no 14.133/2021.

9.1.8. O prazo de vigência do contrato deve ser contado da data da divulgação no PNCP ou de acordo com as peculiaridades do objeto e do regime de execução da expedição da ordem de serviço, desde que previamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9.1.9. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

### 9.2. Prazos e condições de entrega dos bens e serviços

9.3. O prazo de entrega para o objeto do **item 1 do Lote I** será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço, emitida após a data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9.4. O prazo de entrega do **item 2 do Lote I** será sob demanda de acordo com as ordens de serviços, emitidas após a data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9.5. O prazo de entrega do **item 3 do Lote I** será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço, que poderá ser emitida após a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

9.6. O prazo de entrega do **item 1 do Lote II** será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, que poderá ser emitida após a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

### 9.7. Prazo de execução do objeto

9.7.1. Para o LOTE I, o cronograma para entrega do objeto, contado em dias úteis, será conforme a tabela abaixo:

Prazo	Marco para contagem do prazo	Atividades	Responsável
1	Publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP	Emissão da "Ordem de Fornecimento"	Contratante
15	Publicação do extrato do contrato no PNCP	Realização da Reunião Kick-Off prevista no ANEXO de ESPECIFICAÇÕES	Contratante e Contratada
10	Emissão da "Ordem de Serviço"	Início da implantação (software + licença padrão)	Contratada
35	Reunião kick-off	Instalação completa da solução (incluindo configurações, regras, políticas, etc.)	Contratada
20	Emissão da Ordem de Serviço (sob demanda)	Início serviço de manutenção e desenvolvimento	Contratada

20	Emissão da Ordem de Serviço (sob demanda)	Início do treinamento da solução	Contratada
2	Entrega do Relatório de Cumprimento do Objeto	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Contratante
20	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo / autorização para emissão de Nota Fiscal ou fatura.	Contratante

#### 9.7.2. Para o LOTE 2

9.7.2.1. O licenciamento deverá ser vinculado à conta do Órgão/Autarquia contratante, junto a Microsoft e gerenciado pelo portal <https://businessaccount.microsoft.com>.

9.7.2.2. A Licitante ou o Distribuidor (de onde a licitante irá adquirir as licenças), deverá ser parceiro Microsoft autorizada a fornecer os softwares para órgãos públicos, regidos pelas Leis de Licitação praticadas no Brasil.

9.7.2.3. Estas comprovações poderão ser verificadas através de declaração emitida pelo fabricante ou informação disponível no site do fabricante, informando a URL.

9.7.2.4. Prazo de execução do item 1 do lote II: considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de licenças de software do tipo CAL Microsoft RDS (Remote Desktop Services), estima-se que o prazo para a entrega, ativação e vinculação plena das licenças na conta Microsoft institucional do Órgão/Autarquia contratante será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Autorização de Fornecimento.

9.7.2.5. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias e o recebimento provisório do objeto está previsto para ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e ativação das licenças, mediante verificação técnica e documental da conformidade com as exigências contratuais. Em caso de necessidade de correção de eventuais inconsistências, o prazo adicional previsto é de até 5 (cinco) dias corridos. O recebimento definitivo deverá ser formalizado em até 5 (cinco) dias corridos após a regularização completa do objeto, condicionado à validação integral do funcionamento das licenças, à inexistência de pendências e à conformidade com os critérios definidos pelo fabricante.

### 10. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços, previstos no objeto, deverão ser entregues no endereço informado pelo órgão participante/não participante (aderente) deste Sistema de Registro de Preços, no ato da contratação, no período compreendido entre 9 horas e 18 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro. Considerados, no caso do Estado do Rio de Janeiro também os eventuais pontos facultativos decretados.

10.2. No caso do PRODERJ a entrega ocorrerá em um dos três endereços abaixo:

- Data Center – Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). End.: R. São Francisco Xavier 524, 2º andar, bloco “F”, Maracanã, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20550-013;
- Data Center – Centro Integrado de Comando e Controle (CICC). End.: Rua Carmo Neto s/nº, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20210-051; ou
- Sede – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Governo do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ). End.: R. da Conceição 69, 24º e 25º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP 20051-011

10.3. O acesso de representante da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, deverá ocorrer mediante prévia comunicação entre as partes, por meio dos mecanismos de comunicação definidos neste instrumento.

10.4. Os serviços de treinamento, previstos no objeto, deverão ser entregues conforme as disposições do subtópico (Requisitos de Capacitação) deste documento.

10.5. A aquisição das licenças, bem como os serviços previstos no objeto, deverão ser entregues ou disponibilizados conforme especificações contratuais, no endereço físico ou eletrônico indicado pelo órgão participante ou não participante (aderente) deste Sistema de Registro de Preços, no ato da contratação. A entrega de licenças deverá ocorrer por meio digital, mediante chave de ativação, acesso à plataforma do fabricante. Para os serviços, quando presenciais, o atendimento deverá ocorrer no período compreendido entre 9h e 18h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais, estaduais (Estado do Rio de Janeiro) e municipais (Município do Rio de Janeiro), bem como nos pontos facultativos eventualmente decretados pelo Estado do Rio de Janeiro.

### 11. REGRAS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

#### 11.1. DO LOTE I

11.1.1. Para os itens do Lote I, o recebimento provisório do objeto será realizado pela Comissão de Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrito abaixo:

11.1.2. No ato da entrega provisória dos bens e serviços, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, acompanhado da documentação pertinente conforme segue:

- **Item 1** – Subscrição de licença de plataforma de virtualização: documentos oficiais do fabricante, documentação do produto (manuais, prospectos, etc.), dados para acionamento dos serviços de suporte ou garantia, comprovação do licenciamento das soluções (números de série, chaves de ativação, entre outros).
- **Item 2** – Consultoria especializada sob demanda: conforme especificado em Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE.
- **Item 3** – Treinamento técnico: entrega de certificados aos participantes indicados pelo PRODERJ.

11.1.3. Após o recebimento provisório, será realizada análise técnica para verificação de conformidade com o Termo de Referência. Caso sejam identificados problemas ou divergências, a CONTRATADA será formalmente notificada para correção, sendo os prazos de recebimento e pagamento suspensos até a solução das pendências.

11.1.4. O recebimento definitivo será efetuado pela Comissão de Fiscalização no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, mediante verificação da conformidade das entregas com as especificações contratuais. A documentação exigida será idêntica àquela apresentada no recebimento provisório, com ênfase na regularidade e integridade da entrega final.

#### 11.2. DO LOTE II

11.2.1. Para o item do Lote II, o recebimento provisório do objeto será realizado pela Comissão de Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.2. Após o recebimento provisório, será realizada análise técnica para verificação de conformidade com o Termo de Referência. Caso sejam identificados problemas ou divergências, a CONTRATADA será formalmente notificada para correção, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sendo os prazos de recebimento e pagamento suspensos até a solução das pendências.

11.2.3. O recebimento definitivo será efetuado pela Comissão de Fiscalização no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, mediante verificação da conformidade das entregas com as especificações contratuais. A documentação exigida será idêntica àquela apresentada no recebimento provisório, com ênfase na regularidade e integridade da entrega final.

### 12. DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE E GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

#### 12.1. Requisitos de Garantia e Manutenção

12.1.1. Cada item descrito possui as próprias características de garantia e manutenção, conforme especificado em sua definição.

12.1.2. Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada, sendo estes vinculados a garantia da solução;

12.1.3. A CONTRATADA deve garantir canais de comunicação com o fabricante e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

12.1.4. A CONTRATADA também deve apresentar na entrega material que conste o fluxo do processo de garantia, contendo informações de canal de abertura de chamado, tempo de garantia, e procedimentos de abertura de chamados para os usuários finais.

12.1.5. A CONTRATADA deve garantir que os canais de comunicação com o fabricante ofereça mecanismos de diagnóstico e troubleshooting remoto na qual os técnicos do fabricante auxiliem a equipe técnica na resolução solução de problemas;

**12.2. Requisitos de Suporte Técnico**

12.2.1. O acionamento do serviço de suporte técnico deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica ou diretamente via website, ambos em língua inglesa ou portuguesa para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoração das solicitações. A disponibilidade deverá ser em dias e horas úteis em horário comercial.

12.2.2. A CONTRATADA deverá emitir relatório(s) mensalmente, preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período, incluindo no mínimo, informações do chamado, incluindo a identificação do órgão, nome o solicitante, data, hora, falha relatada, problema identificado, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com recurso prontamente restabelecido.

12.2.3. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de o prestar diante da impossibilidade técnica.

12.2.4. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro do protocolo de atendimento.

12.2.5. Os casos de danos provocados em terminais por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

**13. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO EXECUTADO, E, QUANDO SE TRATAR DE SERVIÇOS E FOR APLICÁVEL, O ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS**

13.1. A metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto executado está de acordo com a Nota Técnica SGE TCE-RJ nº 08/2024, que orienta os jurisdicionados do TCE-RJ acerca da definição de níveis mínimos de serviço nas contratações de TI, imprescindíveis para uma gestão contratual efetiva.

13.2. Para o item 2 do Lote 1, aplicam-se os níveis de serviço estabelecidos ao longo deste item.

13.3. As solicitações de serviço de consultoria, só poderão ser realizadas através dos contatos previamente cadastrados (que serão definidos pelas partes no momento da contratação), em qualquer horário, conforme métodos abaixo definidos:

NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS	
GRAVIDADE	DESCRIÇÃO
Crítica	Quando um problema paralisa uma funcionalidade ou atividade vital.
Alta	Quando o problema impacta, sem paralisar, uma função ou atividade vital do negócio, sem prejuízos imediatos.
Média	Quando o problema afetar somente a uma pessoa, área ou departamento em site de mesma criticidade, <b>porém impede</b> ou degrada significativamente suas atividades.
Baixa	Quando o problema afetar somente a uma pessoa, área ou departamento em site de mesma criticidade, <b>porém não impede</b> ou degrada significativamente suas atividades.

13.4. A urgência se refere aos impactos relacionados a disponibilidade do serviço, além dos prazos legais decorrentes. A urgência pode ser Crítica, Alta, Média e Baixa, conforme tabela abaixo:

URGÊNCIA	DESCRIÇÃO
Crítica	Software/equipamento ou componentes inoperantes ou indisponíveis.
Alta	Serviços parcialmente indisponíveis, impactos e degradação de tempo de resposta no acesso ao sistema.
Média	Serviços disponíveis com problemas de baixa complexidade e dúvidas gerais sobre a disponibilidade do sistema fornecido.
Baixa	Não gera impacto imediato.

13.5. A priorização ocorrerá conforme matriz GU (Gravidade x Urgência) abaixo:

* Gravidade x Urgência		Gravidade			
		Crítica	Alta	Média	Baixa
Urgência	Crítica	1 (Crítica)	1 (Crítica)	2 (Alta)	3 (Média)
	Alta	1 (Crítica)	2 (Alta)	2 (Alta)	3 (Média)
	Média	2 (Alta)	2 (Alta)	3 (Média)	4 (Baixa)
	Baixa	3 (Média)	3 (Média)	4 (Baixa)	4 (Baixa)

13.6. O prazo para o atendimento de Suporte de incidentes e solicitações elegíveis de se resolver presencialmente irá funcionar, preferencialmente, no horário comercial de 9:00h às 18:00h, exceto quando o suporte for emergencial (crítica ou alta). Nestes casos, o atendimento deverá ser fora do horário comercial em regime 24x7.

Ordem	Prioridade	Tempo para o atendimento
1	Crítica	até 04 horas
2	Alta	até 08 horas
3	Média	até 24 horas
4	Baixa	até 48 horas

13.7. Para o objeto deste documento, ficam estabelecidos os seguintes níveis de acordo de serviço:

Tabela de Nivel de Serviço					
Tipo de Serviço	Indicador de Desempenho	Finalidade/Objetivo	Fórmula de Cálculo	Meta de Desempenho	Método de Aferição
Assistência técnica e manutenção corretiva	Severidade Baixa - Chamados concluídos em até 48hs	Garantir suporte para problemas de baixa complexidade e esclarecimento de dúvidas técnicas.	(Chamados resolvidos dentro do prazo ÷ Total de chamados abertos para severidade baixa) × 100	100% dos chamados de severidade baixa atendidos em até 48hs	Monitoramento semanal por meio de registros de chamados no sistema da contratada, com relatório consolidado mensalmente e validação pela contratante.
Assistência técnica e manutenção corretiva	Severidade Baixa - Chamados concluídos em até 24hs	Garantir resolução de problemas técnicos que não afetam diretamente o desempenho do sistema, mas podem impactar a operação.	(Chamados resolvidos dentro do prazo ÷ Total de chamados abertos para severidade média) × 100	100% dos chamados de severidade média atendidos em até 24hs	Monitoramento semanal por meio de registros de chamados no sistema da contratada, com relatório consolidado mensalmente e validação pela contratante.

Assistência técnica e manutenção corretiva	<b>Severidade Baixa - Chamados concluídos em até 08hs</b>	Minimizar impactos em problemas que afetam a disponibilidade ou o desempenho do sistema, prejudicando o funcionamento da contratante.	(Chamados resolvidos dentro do prazo ÷ Total de chamados abertos para severidade alta) × 100	100% dos chamados de severidade alta atendidos em até 08hs	Monitoramento contínuo com análise diária de registros de chamados críticos, verificados por relatório semanal aprovado pela contratante.
Assistência técnica e manutenção corretiva	<b>Severidade Baixa - Chamados concluídos em até 04hs</b>	Garantir resposta rápida e efetiva para problemas que paralisam atividades vitais ou funcionalidades essenciais da contratante.	(Chamados resolvidos dentro do prazo ÷ Total de chamados abertos para severidade crítica) × 100	100% dos chamados de severidade crítica atendidos em até 04hs	Monitoramento contínuo com análise diária de registros de chamados críticos, verificados por relatório semanal aprovado pela contratante.

13.8. Caso a resolução do chamado esteja associada a aspectos de ambiente interno da CONTRATANTE (Proxy, firewall, browser, serviços de rede, serviços de banco de dados, fornecimento de backup, recursos de aplicação) não haverá contabilização de horas para cálculo de tempo do ANS até que a CONTRATANTE repasse as informações solicitadas, ou resolva o problema de ambiente.

13.9. Gravidade x Urgência (crítica ou alta) - o atendimento não poderá ser interrompido até o problema ser solucionado.

13.10. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos máximos para respostas aos acionamentos, de acordo com o nível de severidade definido.

13.11. O nível de severidade será informado pela CONTRATANTE no momento da abertura do chamado, podendo ser reclassificado a seu critério. Nesses casos, será iniciada nova contagem de prazo para atendimento.

13.12. Serão aplicadas glosas na fatura por descumprimento de nível de serviço, conforme valores a seguir:

- a) 3% por demanda categorizada como “CRÍTICA” não atendida no prazo;
- b) 2% por demanda categorizada como “ALTA” não atendida no prazo;
- c) 1% por demanda categorizada como “MÉDIA” não atendida no prazo;
- d) 0,50% por demanda categorizada como “BAIXA” não atendida no prazo; e
- e) 0,50% por demanda em atraso (calculado por dia de atraso).

13.13. A finalidade dos indicadores relacionados aos níveis de serviço é de regular a prestação dos serviços buscando correção dos desvios durante a execução. As glosas por não cumprimento do nível de serviço não serão aplicadas para demandas não rotineiras, no caso, por exemplo, de instalação de novas versões de software. Também não serão aplicados se o motivo pelo atraso ou não cumprimento foi causado pela CONTRATANTE, circunstância que a CONTRATADA deverá demonstrar em relatório, ficando sujeito à análise e aprovação da Comissão de Fiscalização.

13.14. Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela CONTRATADA para acompanhamento e controle da execução do serviço;

13.15. Para a execução de atendimento, é necessária a autorização do CONTRATANTE;

13.16. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, emitir relatórios de atendimento de todas as intervenções realizadas, preventivas ou corretivas, programadas ou de emergência, ressaltando os fatos importantes e detalhando os pormenores das intervenções.

#### 14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO, CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

##### 14.1. Reajuste de Preços

14.1.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

14.1.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

14.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

14.1.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

- A adoção do ICTI busca melhor equilíbrio contratual na medida em que é índice específico para soluções tecnológicas. Trata-se de índice mais equilibrado em relação aos índices de preços gerais, uma vez que os custos efetivos de TIC evoluem de forma diferente da média dos preços na economia.

14.1.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.1.6. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

14.1.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.1.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.1.9. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

14.1.10. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) Da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) A partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

14.1.11. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.1.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

14.1.13. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

14.1.14. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

##### 14.2. Pagamento

14.2.1. O CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO:

- a) Para o **item 01 do Lote 1** - o pagamento será realizado em 01 (uma) parcela, diretamente na conta-corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

b) Para o **item 02 do Lote 1** - o pagamento será realizado em parcelas sob demanda, diretamente na conta-corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

c) Para o **item 03 do Lote 1** - o pagamento será realizado em 01 (uma) parcela, diretamente na conta-corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

d) Para o **item 01 do Lote 2** - o pagamento será realizado em 01 (uma) parcela, diretamente na conta-corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

14.2.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

14.2.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48817/2023.

14.2.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

14.2.5. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à CONTRATANTE para o endereço eletrônico a ser indicado.

14.2.6. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

I - a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

II - se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros: SICAF;

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

e) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;

III - por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

14.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

14.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

14.2.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

14.2.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

14.2.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.2.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.2.15. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

14.2.16. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

14.2.17. O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

14.2.18. Caso o CONTRATADO não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, do edital e do contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

## 15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 15.1. Requisitos Gerais da Contratação

15.1.1. Este processo de contratação prevê a aquisição de uma solução de área de trabalho virtual para aplicações corporativas que permita o Órgão/Autarquia oferecer uma nova modalidade de serviço de entrega de seus sistemas e aplicativos aos clientes finais por meio de um portal do cliente, sem a necessidade de instalação e configuração dos dispositivos locais, atendendo as mais altas práticas de segurança e rastreabilidade, além de permitir o uso de múltiplos dispositivos, como tablet's e smartphones.

15.1.2. As possíveis soluções deverão atender de forma unificada as seguintes características a serem implantadas no parque computacional do Órgão/Autarquia:

a) Uso das aplicações, usuários e, eventualmente, dispositivos com controle centralizado, fortalecendo a sua gestão e governança;

b) Suporte remoto centralizado a todas as aplicações do parque computacional publicadas remotamente;

c) Padronização das entregas das aplicações, independentemente do equipamento (computadores, notebooks, tablet's, celulares etc.) e dos seus sistemas operacionais (Windows, Linux, Android, iOS etc.);

d) Verificação de integridade dos sistemas em tempo de execução;

e) Aumentar a vida útil do parque computacional existente;

f) Possuir integração como formas alternativas de autenticação como AD/LDAP, SSO/SAML com duplo fator.

g) Rastreabilidade de acesso, independente do protocolo de autenticação utilizado;

- h) Redução do consumo de banda de internet;
- i) Implantação de ambiente em alta disponibilidade com o uso simultâneo de múltiplos datacenters.

15.1.3. A solução pretendida será composta, no mínimo, por:

15.1.3.1. A solução deve prover tecnologia adaptável de alto desempenho, possibilitando que os aplicativos da CONTRATANTE sejam transmitidos dos servidores para diversos tipos de dispositivos dos usuários, usando tecnologias de codec modernas, adaptadas às condições de rede entre os usuários e a infraestrutura, bem como aos requisitos de negócios do Órgão/Autorarquia.

15.1.3.2. A solução deverá permitir o acesso padronizado às ferramentas, aplicativos, sistemas e conteúdos, remotamente, de acordo com as definições do Órgão/Autorarquia, devendo ainda a liberação de acesso ser realizada de forma controlada e centralizada a partir do perfil de acesso de cada usuário, sendo toda sua operacionalização monitorada, com possibilidade de auditoria.

15.1.3.3. A solução deve entregar o acesso aos aplicativos, arquivos, sites e rede, não sendo necessário que do lado da infraestrutura de servidores do Órgão/Autorarquia, seja necessário possuir uma máquina virtual para cada usuário.

15.1.3.4. A solução deve permitir sessões de tutorial e ou ajuda específicas de aplicativos/telas (por exemplo, detectando títulos de janelas, nomes de executáveis etc.), fornecendo instruções detalhadas sobre aplicativos específicos ou funcionalidades.

15.1.3.5. A solução deve permitir a utilização e o reaproveitamento dos recursos computacionais disponíveis no parque computacional da CONTRATANTE: servidores, microcomputadores (desktops), tablets e notebooks.

15.1.3.6. Permitir a mesma experiência do usuário e a disponibilidade de funcionalidades presentes nas plataformas Windows e Linux, para qualquer tipo de suporte tecnológico descrito no item 15.1.3.15 deste documento.

15.1.3.7. A solução deve autenticar seus usuários de forma centralizada, estruturada por perfis e grupos de usuários.

15.1.3.8. A solução deve permitir a configuração de restrição de login, por meio de uma agenda com limite de horas e dias da semana em que os usuários podem acessar os aplicativos (por grupo de usuários ou usuários específicos).

15.1.3.9. Cada usuário deve possuir sua própria área de trabalho, sendo que os acesso aos aplicativos e os links de acesso devem ser previamente definidos pelo Gestor da CONTRATANTE. Nenhuma configuração precisa ser realizada pelo usuário, apenas o nome do servidor e as credenciais precisam ser fornecidas.

15.1.3.10. A solução deve permitir a persistência de sessão, ou seja, o usuário poderá iniciar uma atividade dentro da solução / plataforma em um determinado período e/ou equipamento e concluí-lo em um tempo posterior e/ou em outro equipamento, garantindo que a sua sessão com as informações e sistemas em operação serão mantidos.

15.1.3.11. A solução deve prever o redimensionamento dinâmico de tela, permitindo que os aplicativos publicados possam corresponder à resolução local do usuário ou à janela do navegador.

15.1.3.12. A solução deve possuir um acesso simplificado ao ambiente computacional da CONTRATANTE através de um navegador Web de mercado, suportado a partir da tecnologia HTML5, compatível minimamente com os navegadores Google Chrome e Microsoft EDGE.

15.1.3.13. A solução deve possuir, alternativamente, aplicativo cliente próprio, que permita a utilização de portas USB, com o acesso rápido ao ambiente da CONTRATANTE, disponível minimamente para as seguintes plataformas de mercado:

- a) Windows
- b) Linux
- c) MacOS
- d) IOS
- e) ANDROID

15.1.3.14. A solução deve apresentar, em todas as suas formas de acesso, uma interface homogênea, intuitiva e unificada, similar a um Desktop, onde:

- a) Seja possível buscar e a utilizar simultaneamente diferentes aplicações;
- b) Seja possível minimizar, maximizar, redimensionar as janelas das aplicações;
- c) Permita o uso de tela cheia e múltiplos monitores;
- d) Haja pelo menos uma forma de apresentação alternativa, simplificada que permita a utilização dos aplicativos.

15.1.3.15. A solução deve apresentar em todas as suas formas de acesso as seguintes funcionalidades:

- a) Suportar operações de copiar e colar, transitando a área de transferência entre as diferentes aplicações, servidores e sistemas operacionais envolvidos, incluindo o dispositivo local do usuário, simulando um ambiente unificado e sem complicações aos usuários.
- b) Permitir abrir aplicações remotas, no dispositivo do usuário, em janelas individuais, lado a lado, independentemente se elas estão instaladas em ambientes operacionais Linux ou Windows, garantindo uma experiência fluida com diversos sistemas operacionais.
- c) Permitir exibir notificações de informações importantes para todos os usuários em sua sessão, com a possibilidade de configurar mensagens, mostradas no formato pop-up, no momento do login do usuário.
- d) Possibilitar o uso do navegador da própria estação de trabalho para carregar aplicações WEB configuradas no ambiente de trabalho centralizado que invoquem uma chamada externa, possibilitando a passagem de parâmetros de autenticação.

15.1.3.16. O software cliente deve possuir, minimamente, as seguintes funcionalidades:

- a) A solução deve impedir que versões de Cliente desatualizadas efetuem login no ambiente, com a capacidade de exibir avisos customizados aos usuários. Poder ser configurado no console de administração da solução - para ser iniciado com uma interface de usuário simplificada, incluindo apenas o processo de autenticação definido.
- b) Poder definir diferentes formas de autenticação, de maneira simplificada.
- c) Deve suportar recurso de assistência remota nativa do sistema operacional para permitir que o suporte técnico e os administradores de sistema forneçam assistência aos clientes e usuários com sessões ativas na solução sem a necessidade de softwares adicionais.
- d) Deve suportar o uso de múltiplos monitores em microcomputadores pessoais (desktops) e notebooks.
- e) Deve permitir a execução de comandos através de linha de comando, permitindo que os administradores configurem e distribuam lançadores personalizados ou atalhos que simplificam o processo de login dos usuários;

15.1.3.17. A solução deve:

- a) permitir o uso de dispositivos periféricos de entrada (teclado e mouse) ao acessar aplicativos publicados por meio de um dispositivo móvel (smartphone ou tablet).
- b) permitir a utilização da porta USB do dispositivo local para o ambiente remoto, possibilitando o uso de Smartcard, tokens, impressoras locais, etc, independente do sistema operacional (Windows e Linux).
- c) possuir a capacidade de entregar, no ambiente de trabalho centralizado do Usuário, aplicações legadas, geralmente, desenvolvidas no modelo Cliente/Servidor, e devem ser entregues de forma transparente e integrada.
- d) permitir a passagem de parâmetros na publicação de aplicações locais e WEB, gerando links personalizados pelo console de administração no ambiente de trabalho centralizado do usuário.
- e) possuir a capacidade de agrupar um conjunto de aplicações e definir políticas de acesso baseadas em grupos ou perfis de usuários, gerenciadas pelo console de administração.
- f) permitir que os usuários mantenham arquivos e configurações de forma persistente entre as sessões, em diferentes servidores de aplicativos com diferentes sistemas operacionais.

- g) permitir a inicialização de aplicativos de forma intuitiva para os usuários, a partir de atalhos em sua área de trabalho local.
- h) permitir que os usuários ou administradores organizem os ícones do aplicativo em pastas ou usando tags.
- i) suportar a execução de aplicativos portáteis, que são baixados e executados no dispositivo do usuário final.
- j) permitir a instalação de aplicativos e o provisionamento de recursos (por exemplo, armazenamento etc.) na infraestrutura da solução.
- k) permitir a orquestração de todos os componentes por meio do uso de estratégias modernas, como containerização e tecnologias equivalentes em sistemas operacionais baseados em Windows.
- l) permitir sessões de tutorial/ajuda específicas de aplicativos/telas, detectando títulos de janelas, nomes de executáveis, etc.
- m) permitir integrar (configurar, gerenciar e controlar) recursos de isolamento de aplicativos do sistema operacional, como o Windows AppLocker ou o SELinux.
- n) permitir monitorar o estado de atualização do produto de cada sistema operacional dos servidores e dos aplicativos publicados.
- o) permitir a ativação de uma funcionalidade de marca d'água que será inserida em diversos pontos durante a sessão do usuário.
- p) impedir que os usuários façam capturas de tela dos aplicativos em execução ou notificar os administradores caso um usuário tente realizar essa ação.
- q) permitir que os usuários acessem diretamente os arquivos armazenados nos servidores da solução usando algum tipo de navegador de arquivos no Web Client.

## 15.2. Requisitos de Negócios

- 15.2.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de:
  - 15.2.1.1. Fortalecer a segurança da informação nos sistemas da CONTRATANTE.
  - 15.2.1.2. Permitir, com maior eficiência, o rastreamento de acesso e utilização de recursos por cada usuário/login.
  - 15.2.1.3. Possibilidade de prover soluções tecnológicas adequadas ao ambiente centralizado de trabalho da CONTRATANTE, seja no seu ambiente on-premise ou em nuvem pública.
  - 15.2.1.4. Permitir a migração gradual para o ambiente centralizado da CONTRATANTE, de forma a permitir a execução do projeto em fases, não impactando no processo de migração para o novo ambiente.
  - 15.2.1.5. Garantir uma interface unificada, padronizada e centralizada para todos os dispositivos suportados.
  - 15.2.1.6. Permitir a otimização de gestão e disponibilidade do ambiente de trabalho do CONTRATANTE, viabilizando o acesso somente às ferramentas tecnológicas homologadas e autorizadas.
  - 15.2.1.7. Permitir a gestão e monitoramento de recursos oferecidos aos usuários.
  - 15.2.1.8. Disponibilizar mecanismos que viabilizem o acesso a conteúdos digitais por diversos canais: navegadores web, aplicativos de texto, planilhas, apresentações, gestão de arquivos de todos os usuários, dentre outras modalidades que possam surgir com a evolução tecnológica..
  - 15.2.1.9. Permitir a gestão e gerenciamento computacionais fornecidos aos usuários de forma centralizada, considerando a otimização de infraestrutura.
  - 15.2.1.10. Assegurar e responsabilizar-se pela continuidade do negócio implementado pelos ambientes gerenciados sob sua responsabilidade técnica.
  - 15.2.1.11. Assegurar o adequado tratamento de dados pessoais e informações classificadas, dos quais venha a ter conhecimento, ou manusear em razão da execução do objeto do contrato, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e em aderência aos requisitos de segurança da informação vigentes no ambiente da CONTRATANTE.
  - 15.2.1.12. Assegurar a gestão e o tratamento de incidentes de forma sistematizada, em estrita harmonia aos requisitos vigentes no ambiente da CONTRATANTE.
  - 15.2.1.13. suporte para apurar falhas e/ou atestar a conformidade da utilização destes recursos pelos usuários.
  - 15.2.1.14. Promover a alta disponibilidade em ambientes geograficamente distintos, permitindo a disponibilidade do serviço e a operação, mesmo em casos de sinistros, relacionados a um local específico do datacenter.
  - 15.2.1.15. Permitir um acesso unificado a todas as aplicações através de uma única interface, possibilitando uma melhor compreensão de todos os recursos disponíveis aos usuários.
  - 15.2.1.16. Assegurar que as aplicações do Órgão/Autarquia executem com requisitos computacionais extremamente baixos, melhorando a eficácia e eficiência dos recursos já empregados no ambiente computacional existente.
  - 15.2.1.17. A solução deve permitir a personalização da marca em diversos aspectos fundamentais, incluindo nome, logótipos, cores, imagens de fundo, legendas e outros elementos.
  - 15.2.1.18. A solução deve permitir que os usuários mantenham arquivos e configurações entre as sessões, em diferentes servidores de aplicativos com diferentes sistemas operacionais.
  - 15.2.1.19. A solução deve possuir recurso que permita o compartilhamento de diretórios de rede ou grupos ou perfis sem a necessidade da aplicação de políticas de grupo ou login scripts.
  - 15.2.1.20. A solução deve permitir que os usuários acessem aplicativos de qualquer dispositivo e em qualquer local, tanto internamente ao Órgão/Autarquia quanto remotamente pela Internet.
  - 15.2.1.21. A solução deve permitir a reutilização de hardware antigo ou dispositivos simples de baixo consumo de energia.
  - 15.2.1.22. A solução deve permitir que milhares de usuários trabalhem a partir de um pequeno número de servidores.
  - 15.2.1.23. A solução deve utilizar a infraestrutura de virtualização existente do Órgão/Autarquia, sem comprometer o desempenho ou a estabilidade.
  - 15.2.1.24. A solução deve permitir a configuração do limite de tempo para as sessões do usuário.
  - 15.2.1.25. A solução deve possuir funcionalidade que permita a utilização das soluções de armazenamento externo existentes para perfil de usuário ou dados do usuário.
  - 15.2.1.26. A solução deve permitir a simplificação da publicação de aplicativos, permitindo a definição de conjuntos de aplicativos relacionados.
  - 15.2.1.27. A solução deve aproveitar os grupos de usuários novos ou existentes em seu domínio do Active Directory para regras de publicação de aplicativos.
  - 15.2.1.28. A solução deve permitir a integração com um domínio LDAP como fonte de recursos.

## 15.3. Requisitos tecnológicos de Segurança e Autenticação

- 15.3.1. A solução deve prover uma tecnologia em que os usuários acessem aplicativos e dados com segurança, mesmo via Internet, sem a necessidade de uma VPN, reduzindo a complexidade e diminuindo as possíveis superfícies de ataque. Todo o tráfego deve ser criptografado, reduzindo o número de portas que precisam ser abertas no Firewall do Órgão/Autarquia.
- 15.3.2. A solução deve possuir recursos de verificação de integridade das aplicações publicadas de forma automática e permitindo o agendamento dessas verificações.
- 15.3.3. A solução deve, ainda, permitir colocar em quarentena, de forma automática, aplicações e/ou servidores da solução se algum evento de segurança for acionado (falha na validação da integridade do aplicativo, alerta de antivírus e atualizações críticas de segurança disponíveis).
- 15.3.4. A solução deve permitir habilitar uma marca d'água que será desenhada em vários locais ao longo da sessão do usuário, independentemente do cliente e método de acesso utilizado. Essa marca d'água deve permitir que as capturas de tela sejam identificáveis.
- 15.3.5. A solução deve garantir acesso seguro aos aplicativos em todas as suas formas de acesso, com o uso de criptografia SSL/TLS integrada.
- 15.3.6. A solução deve possuir funcionalidade de detecção e mitigação de capturas de tela dos aplicativos em execução na plataforma.
- 15.3.7. A solução deve permitir a configuração de ambientes sandbox (isolado) de aplicações, de forma isolada do restante do ambiente.

- 15.3.8. A solução deve permitir a integração com balanceadores, proxy reversos e outros recursos de infraestrutura de forma a permitir o acesso a aplicações web internas, através do browser do ambiente de trabalho publicado e, eventualmente do dispositivo local do cliente, sem necessidade de utilização de VPN.
- 15.3.9. A solução deve proporcionar funcionalidades de Autenticação, Autorização e Auditoria, observando:
- a) **Autenticação** - Suportar diversos fatores de autenticação podendo ser baseada em Credenciais padrão (nome e senha), com suporte a tecnologia de Múltiplo Fator de Autenticação (MFA) e permitindo a integração com as bases Open LDAP e Microsoft Active Directory, além do suporte à provedores de identidade externos (IDP) como Google, Azure etc.
  - b) **Autorização** – Permitir a liberação do acesso às aplicações publicadas no ambiente computacional a partir de grupos ou permissão direta, sem que haja a necessidade de instalar uma aplicação para cada usuário.
  - c) **Auditoria** – Permitir, minimamente, o acesso das seguintes informações para fins de auditoria: data e hora de autenticação, nome do usuário, identificador (ID) da sessão, forma de acesso às aplicações, identificação dos servidores que sustentam as aplicações, das quais o usuário tem permissão de acesso, todas as aplicações que o usuário tem permissão de acesso, data e hora que o usuário acessou cada aplicação, data e hora que o usuário saiu de cada aplicação, data e hora que o usuário saiu da solução de sua área de trabalho, Forma de desconexão e encerramento da sessão.
- 15.3.10. A solução deve disponibilizar mecanismos de Controle de Autenticação, Acesso e Segurança que permita integrar com Provedores de Identidade (IdP) baseados em SAML para delegação segura de autenticação de usuário e Federação de Identidade.
- 15.3.11. A solução deve permitir que os aplicativos nela publicados autenticuem-se diretamente com seus respectivos IDPs através da tecnologia de Single Sign-On (SSO).
- 15.3.12. A solução deve permitir o mapeamento e a conexão a diretórios existentes (LDAP/AD) com gerenciamento de controle de acesso de usuário granular tais como aplicativos, servidores, redirecionamento de impressoras/unidades e permissões de gerenciamento.
- 15.3.13. A solução deve permitir o uso de subsistemas de segurança fornecidos por fornecedores de sistemas operacionais, minimamente o AppLocker e o SELinux para aumentar o controle sobre o que os usuários podem fazer.
- 15.3.14. A solução deve permitir a imposição de privilégio mínimo a aplicativos e usuários, reduzindo ou eliminando possíveis problemas de segurança.
- 15.3.15. A solução deve permitir o controle completo e granular sobre quais recursos de redirecionamento (entrada/saída de áudio, unidades e arquivos, área de transferência, impressoras, cartão inteligente) os usuários podem usar em seus dispositivos locais.
- 15.3.16. A solução deve fornecer, minimamente, mecanismos de controle do ambiente de execução do aplicativo, para impedir que os usuários executem tarefas que alterem configurações sensíveis do ambiente, a fim de reduzir o número de chamadas de suporte.
- 15.3.17. A solução deve possuir suporte a mecanismos de controle como Política de Segurança de Conteúdo ou Content Security Policy (CSP) contra vulnerabilidades que possam levar ao comprometimento de dados ou da experiência do usuário, incluindo bloqueio de ataques de injeção de dados, Cross-Site Scripting (XSS).
- 15.3.18. A solução deve permitir a utilização em servidores de plataformas SIEM (Informações de segurança e gerenciamento de eventos).
- 15.3.19. A solução deve possibilitar o balanceamento de carga em diversos locais geograficamente distintos, em vários data centers, para usuários e configurações variadas.
- 15.3.20. A solução deve permitir o redirecionamento das unidades locais no dispositivo do usuário para serem utilizadas pelos aplicativos publicados, evitando assim etapas intermediárias para operações de cópia de arquivos ou configuração de serviços ou infraestrutura adicionais.
- 15.3.21. A solução deve garantir a capacidade de configurar scripts para serem executados no momento do login do usuário, independentemente dos aplicativos publicados, e com suporte a vários sistemas operacionais.
- 15.3.22. A solução deve ser capaz de montar automaticamente compartilhamentos de arquivos nos servidores de aplicativos, baseando-se nos compartilhamentos configurados no dispositivo do usuário.
- 15.3.23. A solução deve permitir que os usuários mantenham arquivos e configurações entre as sessões, em diferentes servidores de aplicativos com diferentes sistemas operacionais.
- 15.3.24. A solução deve permitir a criação de pastas compartilhadas, possibilitando que os usuários compartilhem arquivos entre diferentes servidores de aplicativos com diferentes sistemas operacionais.
- 15.3.25. A solução deve permitir a personalização de vários aspectos da aplicação cliente por meio do uso de opções de linha de comando.
- 15.3.26. A solução deve garantir que o fluxo de trabalho, a experiência do usuário e a aparência sejam uniformes entre diferentes clientes (Web, Nativo, Mobile) e plataformas (Linux, macOS, Windows, iOS, Android).
- 15.3.27. A solução deve permitir uma fácil configuração da distribuição de aplicativos e recursos de computação para os usuários finais, baseando-se em regras (publicações) simples.
- 15.3.28. A solução deve prover uma configuração na qual nenhum ajuste é necessário pelo usuário; somente o nome do servidor e as credenciais são necessários.
- 15.3.29. A solução deve permitir que os usuários acessem aplicativos de qualquer dispositivo e em qualquer local, tanto internamente ao Órgão/Autarquia quanto remotamente pela Internet.
- 15.3.30. A solução deve permitir o uso de atalhos/lançadores locais para as aplicações remotas.
- 15.3.31. A solução deve permitir a execução de aplicativos em diferentes plataformas e sistemas operacionais (Windows e Linux), bem como em várias versões de sistema operacional (Windows Server 2012R2, 2016, 2019, Windows 10 ENT Multi-Session ou RHEL/CentOS 7, 8).
- 15.3.32. A solução deve entregar todos os aplicativos publicados (sejam eles para Windows ou Linux) por meio de uma mesma interface unificada.
- 15.3.33. A solução deve permitir o redirecionamento do áudio de aplicativos publicados para o dispositivo do usuário e redirecionar os dispositivos de entrada de áudio (microfones) para os aplicativos remotos.
- 15.3.34. A solução deve prover o redirecionamento das impressoras locais acessíveis pelo dispositivo do usuário para serem utilizadas pelos aplicativos publicados remotamente.
- 15.3.35. A solução deve prover o redirecionamento dos leitores de smartcard conectados ao dispositivo do usuário para serem utilizados pelos aplicativos remotos publicados.
- 15.3.36. A solução deve prover a integração da área de transferência local no dispositivo do usuário com os aplicativos publicados.
- 15.3.37. A solução deve prover a apresentação de aplicativos publicados em um ambiente de desktop remoto virtual.
- 15.3.38. A solução deve prover a apresentação de aplicativos publicados em uma lista, utilizando uma interface gráfica de usuário mínima.
- 15.3.39. A solução deve prover uma aplicação cliente que utilize pouquíssimos recursos no dispositivo do usuário, com baixa sobrecarga de processamento.
- 15.3.40. A solução deve prover clientes resilientes a problemas de conectividade, mantendo uma sessão aberta durante interrupções.
- 15.3.41. A solução deve permitir o acesso aos aplicativos publicados a partir de dispositivos baseados em iOS, como iPhones ou tablets iPad.
- 15.3.42. A solução deve permitir o acesso aos aplicativos publicados a partir de dispositivos baseados no Android, como telefones, phablets ou tablets.
- 15.3.43. A solução deve prover o acesso aos aplicativos publicados utilizando qualquer um dos navegadores da Web suportados (Chrome, Firefox, Edge, Opera).
- 15.3.44. A solução deve prover o Cliente Nativo, permitindo que os usuários acessem os aplicativos publicados enquanto desfrutam do mais alto nível de integração com o sistema operacional no dispositivo local.
- 15.3.45. A solução deve prover o Cliente Nativo, possibilitando que os usuários acessem os aplicativos publicados enquanto desfrutam do mais alto nível de integração com o sistema operacional no dispositivo local.
- 15.3.46. O Cliente Nativo permite que os usuários acessem os aplicativos publicados enquanto aproveitam o mais alto nível de integração com o sistema operacional no dispositivo local.

- 15.3.47. A solução deve aproveitar a capacidade de executar aplicativos em dispositivos ChromeOS e integrar essa funcionalidade na variante personalizada do Cliente Nativo.
- 15.3.48. A solução deve prover a transmissão dos aplicativos publicados para os dispositivos dos usuários utilizando tecnologias de codec modernas.
- 15.3.49. A tela da sessão remota e as janelas dos aplicativos publicados são automaticamente redimensionadas para corresponder à resolução local do usuário ou à janela do navegador.
- 15.3.50. A solução deve permitir a publicação dos aplicativos da Web e do Órgão/Autarquia lado a lado com todos os outros aplicativos Linux e Windows.
- 15.3.51. A solução deve oferecer implantação flexível, permitindo a escolha do local de hospedagem conforme as necessidades específicas da instituição.
- 15.3.52. A solução deve permitir habilitar a compatibilidade total de aplicativos e certificação independente do ambiente de execução do usuário final.
- 15.3.53. A solução deve permitir a reutilização de hardware antigo ou dispositivos simples de baixo consumo de energia.
- 15.3.54. A solução deve permitir que milhares de usuários trabalhem a partir de um pequeno número de servidores.
- 15.3.55. A solução deve utilizar a infraestrutura de virtualização existente do Órgão/Autarquia, sem comprometer o desempenho ou a estabilidade.
- 15.3.56. A solução deve permitir a configuração do limite de tempo para as sessões do usuário.
- 15.3.57. A solução deve permitir saber quais aplicativos são executados, quem tem acesso a eles, bem como quando estão sendo usados ativamente.
- 15.3.58. A solução deve prover a utilização das soluções de armazenamento externo existentes para perfil de usuário ou dados do usuário.
- 15.3.59. A solução deve permitir a simplificação da publicação de aplicativos, permitindo a definição de conjunto de aplicativos relacionados.
- 15.3.60. A solução deve aproveitar os grupos de usuários novos ou existentes em seu domínio do Active Directory para regras de publicação de aplicativos.
- 15.3.61. A solução deve permitir a integração com um domínio LDAP como fonte de recursos.
- 15.3.62. A solução deve prover um painel único para o gerenciamento e controle, permitindo a gestão de todos os aspectos da solução.
- 15.3.63. A solução deve permitir a automação da implantação, instanciação, manutenção e operação de servidores de aplicativos Windows e Linux.
- 15.3.64. A solução deve permitir a definição de regras de balanceamento de carga de sessão entre servidores de aplicativos.
- 15.4. **Requisitos tecnológicos de Arquitetura e Plataforma Tecnológica**
- 15.4.1. A solução a ser implantada deverá suportar os seguintes ambientes computacionais do lado dos servidores de aplicação:
- 15.4.1.1. **Suporte ao sistema operacional Windows, no mínimo, nas versões:**
- Windows Server 2016;
  - Windows Server 2019;
  - Windows Server 2022.
- 15.4.1.2. **Suporte ao Sistema Operacional Linux:**
- Red Hat Enterprise 8 ou superior;
- 15.4.2. Os componentes da solução devem poder ser implementados em plataforma de Infraestrutura de Virtualização de mercado ou em servidores físicos, tanto em ambiente on-premises, nuvem ou híbrido.
- 15.4.3. Caso utilize streaming a solução deve prover o suporte à aceleração por hardware.
- 15.4.4. A solução deve permitir o uso de Servidores de Aplicações baseado no sistema operacional Windows que não estejam, necessariamente, associados a um domínio do Microsoft Active Directory.
- 15.4.5. A solução deve possuir recurso de gerenciamento dos seus elementos de forma a possibilitar a manutenção parcial do ambiente sem que haja indisponibilidade dos serviços..
- 15.4.6. A solução deve possuir funcionalidade de "Scripts de Login", que permita a configuração personalizada de algumas aplicações e regras de segurança, independentemente dos aplicativos por ela publicados, e com suporte, minimamente aos sistemas operacionais Windows e Linux.
- 15.4.7. A solução deve permitir a publicação de aplicativos por meio do console de administração.
- 15.4.8. O software cliente, desenvolvido pelo fabricante da solução deve permitir que usuários externos possam acessar os conteúdos a partir das seguintes plataformas de mercado:
- 15.4.8.1. **Sistemas operacionais para computadores:**
- Microsoft Windows: versão 7 ou superior;
  - Linux: Red Hat Linux (RHEL) 7 ou superior;
  - Ubuntu 18.04 ou superior;
  - Mac OS: 10.14 ou superior.
- 15.4.8.2. **Aplicativos nativos para tablets e Smartphones:**
- Android: versões 7 ou superior;
  - IOS: versões 13 ou superior.
- 15.4.8.3. **O acesso a solução através de Navegadores Web deve ser, minimamente, compatível com os seguintes softwares de mercado:**
- Microsoft Edge;
  - Google Chrome.
- 15.4.9. A solução deve permitir o acesso otimizado ao compartilhamento de Arquivos, permitindo o compartilhamento de unidades de rede por meio da própria aplicação, sem necessidade de políticas de grupo ou configuração de domínio, bem como oferecer o suporte ao uso de unidades de nuvem (interna ou externa) de armazenamento.
- 15.4.10. A solução deve permitir o envio de alertas por e-mail para realizar notificações de eventos do sistema.
- 15.4.11. A solução deve permitir o uso modular, possibilitando habilitar somente os servidores e serviços que efetivamente serão necessários para o ambiente do Órgão/Autarquia.
- 15.4.12. A solução deve possuir, minimamente, uma API que permita integração e utilização de ferramentas e mecanismos externos ou dispositivos remotos, permitindo que a Órgão/Autarquia possa ampliar o escopo de utilização do seu ambiente computacional.
- 15.4.13. A solução deve possuir funcionalidade de Integração Avançada da Infraestrutura de Desktop Virtual (VDI).
- 15.5. **Requisitos tecnológicos de alta disponibilidade**
- 15.5.1. A solução deve ser capaz de distribuir a carga de trabalho baseada em recurso computacional como memória RAM, utilização de CPU, número de sessões, disponibilidade de aplicações, além de balanceamento randômico e entrega arbitrária de um servidor específico para um usuário ou grupo de usuários.
- 15.5.2. A solução deve obrigatoriamente ser capaz de permitir a redundância de ambientes computacionais (sítios), independente da sua localização, nuvem, on-premises, de forma ativo-ativo, sem a necessidade de ferramentas de terceiros.
- 15.5.3. A solução deve possuir capacidade de tolerância a falhas (HA – High Availability ou Alta-Disponibilidade), permitindo a reconexão dos usuários às suas sessões e do acesso do administrador à Console de Administração da solução em caso de falha de algum servidor individual ou dos dispositivos de acesso dos usuários.
- 15.5.4. A solução deve permitir a Autenticação Federada, com o uso de protocolos (Oauth2 ou OpenID connect) para delegar autenticação de usuário administrativos.

#### 15.6. **Requisitos tecnológicos de Atendimento a Conformidades Legais**

15.6.1. A solução, respeitando as diretrizes da LGPD, deve proporcionar Direito ao Esquecimento (Eliminação de Dados de usuário) e a emissão de relatórios respeitando a Anonimização dos Dados dos usuários que utilizam a plataforma.

#### 15.7. **Requisitos tecnológicos de Administração e Console da Solução**

15.7.1. A solução deve prover um console de administração gráfico que permita o gerenciamento da solução e seus componentes, de forma segura, através de computadores convencionais, sem a necessidade de equipamentos específicos, instaladores, plugins ou extensões adicionais que possam gerar dependência ou obsolescência prematura da solução.

15.7.2. A solução deve possuir um console administrativo deve ser centralizado, com delegação administrativa granular, que permita a criação de diferentes perfis administrativos, contemplando relatórios de históricos (de uso, estatísticas de sistema, estatísticas de acesso, permissão, autorização dentre outros), com exibição de informações em tempo real.

15.7.3. A solução deve permitir, via Console Administrativo, que o controle de entrada e saída (download e upload) de arquivos seja configurado dentro das políticas de segurança estabelecidas pelo Órgão/Autarquia.

15.7.4. A solução deve permitir a utilização de recursos de assistência remota nos sistemas operacionais envolvidos.

15.7.5. A solução deve permitir delegar funções administrativas específicas a usuários ou grupos específicos, como agentes de "service desk" ou equipes de TI específicas. A solução deve permitir a configuração de equipes com acesso somente leitura.

15.7.6. A solução deve por meio do seu console de administração, customizar a personalização do uso de imagem do Órgão/Autarquia em seus diversos aspectos fundamentais:

a) nome, logotipos, cores (primárias, secundária) e legendas, propagadas automaticamente para todas as interfaces do ambiente de trabalho centralizado em a necessidade de intervenção local compilação de pacotes ou qualquer outra atividade que não possa ser gerenciada diretamente pela solução.

15.7.7. A solução deve, via Console Administrativo, permitir que as aplicações sejam disponibilizadas aos usuários e grupos de usuários, em dias e horas específicos através de uma agenda configurável pelos gestores do Órgão/Autarquia.

15.7.8. A solução possuir a funcionalidade de monitoramento do estado de atualização do produto, e de seus componentes, sinalizando aos administradores que há atualizações disponíveis, incluindo atualizações dos sistemas operacionais envolvidos.

15.7.9. A solução deve permitir o controle centralizado com funcionalidades de Administração e Gestão, possuindo minimamente as seguintes funcionalidades:

a) Dashboard informativo do status dos servidores, sessões e recursos em tempo real, sendo minimamente: número de sessões registradas e desconectadas, motivo da desconexão, eventos de segurança, estatísticas (aplicações, usuários, servidores, grupos e outros) e histórico de sessões, incluindo ajustes de período;

b) Gestão dos servidores virtualizados, provendo informações do sistema operacional e sua versão, recurso computacional, percentual de uso (memória e processador), status (online, offline, manutenção);

c) Gerenciamento de usuários, grupos de usuários e perfis;

d) Agrupamento de servidores (pools) com associação de usuários e usuários;

e) Configuração de scripts de login, para serem executados no momento da autenticação do usuário;

f) Configuração de tipos MIME que associa um tipo de documento a uma aplicação específica;

g) Gerenciamento de sessões ativas;

h) Acesso aos logs do sistema e seus componentes; e

i) Gerenciamento de notificações;

#### 15.8. **Requisitos de Capacitação**

15.8.1. A capacitação compreende os serviços de treinamento e repasse de conhecimento para a equipe técnica da contratante.

15.8.2. O treinamento deverá abranger a operação da solução ofertada.

15.8.3. O treinamento será direcionado aos técnicos da CONTRATANTE, deverá ser focado na solução adotada, de forma que haja transferência do conhecimento dos recursos, configurações existentes e sua utilização.

15.8.4. Deverá ser entregue para a contratante a proposta com o conteúdo do treinamento.

15.8.5. A Contratante reserva-se o direito de não aceitar o módulo ministrado, podendo, a seu critério, solicitar a troca de instrutor ou até mesmo repetição do mesmo, caso não seja satisfatório.

15.8.6. Deverá ser ministrado por instrutor capacitado na ferramenta, devendo ser comprovado por meio de certificados ou declaração emitida pelo fabricante.

15.8.7. Deverá ser fornecido pela contratada certificado de capacitação para os participantes do treinamento.

#### 15.8.8. **Demais aspectos da capacitação:**

##### 15.8.8.1. **Objetivo da capacitação**

a) Capacitação do contratante para a operacionalização da ferramenta tecnológica.

b) Formação de facilitadores que possam vir a replicar futuramente o conhecimento no âmbito do órgão contratante.

##### 15.8.8.2. **Métrica da capacitação:**

a) O treinamento será contratado por turma (até 06 participantes).

##### 15.8.8.3. **Carga horária da capacitação:**

a) Deverá ter carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.

b) Deverá iniciar no prazo máximo de até 20 dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço, quando o contratante não especificar prazos no documento.

c) Os treinamentos deverão ser realizados em dias úteis e não poderão exceder o horário comercial.

##### 15.8.8.4. **Forma de realização da capacitação:**

a) O treinamento será em português, ministrado na modalidade presencial ou remota, em plataforma virtual disponibilizada pela contratada.

##### 15.8.8.5. **Materiais didáticos e acessórios da capacitação**

a) É de responsabilidade da contratada todo material audiovisual, didático e eletrônico para a realização dos treinamentos, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

b) O material didático será fornecido pela contratada, em português ou inglês, a critério da contratante, de acordo com a disponibilidade oficial do fabricante e as necessidades dos participantes, abordando todos os tópicos do curso.

##### 15.8.8.6. **Conteúdo programático da capacitação:**

a) O treinamento deverá englobar a realização de laboratórios práticos, fornecidos pela CONTRATADA, para configuração e execução de exercícios práticos na mesma versão dos produtos ofertados.

b) O evento abordará no mínimo: o uso da ferramenta, instalação, configuração, operação da ferramenta, gerenciamento, resolução de problemas, e poderá ser gravado para fins de documentação, caso seja de interesse da CONTRATANTE.

c) Deverá contemplar todos os recursos e configurações existentes na solução ofertada.

15.9. **Requisitos Legais Aplicáveis ao Objeto:**

15.9.1. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019;

15.9.2. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece requisitos legais importantes para a contratação de virtualização de desktops, especialmente no que diz respeito à proteção de dados pessoais. Aqui estão alguns pontos relevantes que podem ser citados:

- a) **Proteção de Dados Pessoais:** A LGPD exige que qualquer solução de virtualização de desktops implemente medidas adequadas para proteger dados pessoais contra acesso não autorizado, vazamento, alteração e destruição. Isso inclui a adoção de controles de segurança robustos e políticas de privacidade.
- b) **Consentimento e Transparência:** A lei requer que os dados pessoais sejam coletados e processados com o consentimento explícito dos titulares dos dados. Além disso, é necessário garantir transparência sobre como os dados serão utilizados e armazenados.
- c) **Gestão de Riscos:** A LGPD enfatiza a importância da gestão de riscos relacionados à segurança da informação. Isso inclui a realização de avaliações de impacto na privacidade e a implementação de medidas para mitigar riscos identificados.
- d) **Direitos dos Titulares:** A lei garante aos titulares dos dados vários direitos, como acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais. Qualquer solução de virtualização de desktops deve ser capaz de atender a esses direitos de forma eficiente.
- e) **Responsabilidade e Governança:** A LGPD exige que as organizações implementem uma estrutura de governança para a proteção de dados pessoais, incluindo a designação de um encarregado de proteção de dados (DPO) e a adoção de políticas e procedimentos de segurança da informação.

15.9.3. Esses requisitos são fundamentais para garantir que a contratação de soluções de virtualização de desktops esteja em conformidade com a LGPD e proteja adequadamente os dados pessoais dos usuários.

15.9.4. **As soluções oferecidas devem estar de acordo com as seguintes Normas Técnicas:**

I - Família ISO/IEC 27000

a) A família de normas ISO/IEC 27000 trata da gestão da segurança da informação, oferecendo um conjunto de padrões para proteger informações e garantir a segurança cibernética. Essas normas são amplamente utilizadas para estabelecer, implementar, manter e melhorar continuamente sistemas de gestão da segurança da informação (SGSI).

II - ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013

a) A norma ISO/IEC 27001:2013 especifica os requisitos para um sistema de gestão da segurança da informação (SGSI). Ela inclui a avaliação e o tratamento de riscos de segurança da informação, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações. Para a virtualização de desktops, essa norma é essencial para assegurar que os processos de virtualização estejam protegidos contra ameaças e vulnerabilidades.

III - ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013

a) A norma ISO/IEC 27002:2013 fornece um código de prática para controles de segurança da informação. Ela detalha as melhores práticas para implementar controles de segurança, incluindo políticas de segurança, gestão de ativos, controle de acesso e criptografia. Na contratação de virtualização de desktops, essa norma orienta sobre como aplicar esses controles para proteger os ambientes virtualizados.

IV - ABNT NBR ISO/IEC 27005:2019

a) A norma ISO/IEC 27005:2019 trata da gestão de riscos de segurança da informação. Ela fornece diretrizes para identificar, analisar e tratar riscos de segurança da informação. Na contratação de virtualização de desktops, essa norma ajuda a avaliar os riscos associados à virtualização e a implementar medidas para mitigá-los.

V - COBIT

a) COBIT (Control Objectives for Information and Related Technologies) é um framework criado pela ISACA para a governança e gestão de TI. Ele define processos e controles para garantir que a TI atenda aos objetivos de negócios. Na contratação de virtualização de desktops, COBIT oferece diretrizes para avaliar, planejar, implementar e monitorar soluções de virtualização, garantindo que elas estejam alinhadas com os objetivos estratégicos da Autarquia.

15.10. **Requisitos Temporais**

Conforme disposto no item 9 deste documento.

15.11. **Endereço de Entrega**

Conforme disposto no item 10 deste documento.

15.12. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

15.12.1. Na execução das demandas a CONTRATADA deve zelar pela observância às políticas, diretrizes, procedimentos, padrões e modelos para as atividades de gestão e fiscalização de contrato.

15.12.2. Após a assinatura do contrato será realizada uma reunião inicial entre a Contratante e a Contratada, com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

15.12.3. Deverão participar da reunião o Gestor do Contrato, Fiscais do Contrato e Preposto da Contratada.

15.12.4. O Gestor do Contrato encaminhará formalmente as Ordens de Serviço ao Preposto da Contratada. A entrega do documento deverá ser realizada remotamente por e-mail ou por plataforma de abertura de chamados.

15.12.5. Os fiscais técnicos verificarão as quantidades, características e configurações e emitirão para a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

15.12.6. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a contratada obrigada a efetuar substituição deste, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo gestor do contrato, sem ônus para o Órgão/Autarquia.

15.12.7. O fiscal requisitante e o gestor do contrato emitirão um Termo de Recebimento Definitivo, se não houver inconformidades, em até 10 (dez) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

15.12.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.12.9. Todas as atividades devem estar de acordo com as especificações e melhores práticas dos fabricantes dos softwares e com as recomendações de organizações padronizadoras do segmento, desde que não entrem em conflito com os padrões, procedimentos e documentação definidos pelo Órgão/Autarquia.

15.12.10. A execução dos serviços será gerenciada pelo Órgão/Autarquia, que fará o acompanhamento diário da qualidade e dos níveis mínimos de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções. Os dados relativos ao registro e atendimento de demandas de usuários deverão ser mantidos atualizados em uma base de dados fornecida pela CONTRATADA, a qual será utilizada para obter informações, dados e indicadores para a emissão de relatórios gerenciais mensais e para a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

15.12.11. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao Órgão/Autarquia.

15.12.12. Também, no que couber, na execução dos serviços a CONTRATADA deve manter observância às políticas, regulamentações, especificações técnicas e orientações definidos pelos padrões de GOVERNO.

15.12.13. São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- a) Ordem de Fornecimento;
- b) Plano de Inserção;
- c) Termos de Recebimento;
- d) Chamado registrado na Central de Atendimento;
- e) Ofícios;

- f) Relatórios e Atas de Reunião;
- g) E-mail;
- h) Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

15.12.14. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Fornecimento ou outro documento, ocorrerá sempre por intermédio do preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA;

15.12.15. A comunicação dos usuários com a Central de Atendimento/Suporte da CONTRATADA poderá ser realizada por meio de abertura de chamado via telefone com registro de protocolo ou utilização de sistema informatizado que permita o registro da demanda.

#### 15.13. **Requisitos de Sustentabilidade Ambiental e Culturais**

As interfaces da solução apresentadas aos usuários finais devem ser, no mínimo, em língua inglesa ou língua portuguesa, assim como o manual de usuário.

#### 15.14. **De Experiência e Formação da Equipe que Executará os Serviços Relacionados à Soução de TIC**

Caberá à CONTRATADA indicar e comprovar a capacitação, realizada junto aos fabricantes, ou por entidade devidamente registrada junto ao fabricante, dos membros das equipes envolvidas no projeto.

#### 15.15. **Requisitos Materiais e Humanos**

15.15.1. Em observação ao entendimento do Enunciado nº 14, item 5 da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE/RJ, saliente-se que o objeto da presente contratação não prevê o uso de mão de obra residente nas dependências dos órgãos e entidades CONTRATANTES.

15.15.2. Não será necessária a utilização de mão de obra especializada, tendo em vista que os recursos humanos necessários à instalação e configuração do objeto, já fazem parte do escopo do objeto e não será contratado como item específico.

#### 15.16. **Requisitos de Qualidade**

15.16.1. São requisitos exigidos da CONTRATADA com relação ao padrão de qualidade do objeto contratado:

15.16.2. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;

15.16.3. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações do Órgão/Autarquia, observando sempre os critérios de qualidade.

#### 15.17. **Necessidades de Adequações no Ambiente**

15.17.1. Não se aplica.

#### 15.18. **Exigências de Credenciamento da Empresa Vencedora do Certame**

15.18.1. Em relação ao Lote 2, a empresa vencedora deverá ser credenciada junto ao fabricante Microsoft para comercializar os seus produtos perante órgãos governamentais, assim como previsto no Acordo Corporativo nº 8/2020, firmado entre a Microsoft do Brasil e a União, sendo obrigatória a manutenção destas qualificações durante toda a vigência do contrato.

15.18.2. A condição estabelecida no item 15.18.1 somente será exigida da empresa vencedora do certame, a qual deverá apresentar declaração de que é credenciado/certificado pelo fabricante para prestar os serviços objeto da presente licitação, firmada pelo seu representante legal.

15.18.3. Para efeito de contratação, o participante apresentará comprovação de parceria oficial ou autorização devida para a comercialização dos produtos objetos da presente licitação, especialmente no caso do Lote II, que envolve licenciamento Microsoft. Essa comprovação poderá ser feita por meio de declaração do fabricante ou verificação por meio de link oficial do site do fabricante, conforme item 9.7.2.3.

15.18.4. A exigência de que a empresa vencedora seja parceira oficial ou esteja formalmente autorizada pelo fabricante Microsoft para comercialização das licenças se fundamenta na necessidade de garantir a legitimidade das licenças adquiridas, bem como o pleno acesso a suporte técnico, atualizações e demais garantias contratuais oferecidas pelo fabricante. Tal condição visa mitigar riscos operacionais e jurídicos decorrentes da aquisição de software por canais não autorizados, sendo compatível com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

15.18.5. A comprovação do subitem acima será feita através da verificação do site e/ou consulta direta ao fabricante Microsoft.

15.18.6. A apresentação da Carta de Credenciamento ocorrerá após a homologação e precederá a contratação que estará condicionada à apresentação da carta de credenciamento.

15.18.7. Diante das considerações expostas, entende-se que é preciso exigir o credenciamento da empresa junto ao fabricante, contudo, apenas da empresa vencedora do certame, na etapa que visa a assinatura de instrumento contratual, após a homologação, oriundo da ata de registro de preços, neste feito. A não apresentação da carta de credenciamento implicará na desclassificação da empresa vencedora e será chamada a empresa 2ª colocada no certame, e assim sucessivamente, até que a presente exigência seja efetivamente cumprida.

### 16. **PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato para os itens 1 e 2 do Lote 1, bem como 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para o item 3 do Lote 1. Para o lote 2, a garantia de execução será na ordem de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

16.2. O referido percentual, resguardada a discricionariedade prevista na acima citado art. 96, caput e o teto estabelecido no caput do art. 98 do mesmo diploma legal, considera a natureza do objeto (bens e serviços), enquanto ferramenta estratégica de caráter tecnológico de relevância para as atividades do órgão contratante em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, visando impedir a inexecução, mesmo que parcial do objeto e danos ao erário.

16.3. Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia aqui prevista será calculada sobre o valor total do Contrato.

16.4. O CONTRATADO poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia; e
- c) fiança bancária.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.5. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;
- b) multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

16.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

16.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.8. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 16.9, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 16.5.

16.9. Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

- a) a apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;

- b) a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c) será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 16.7; e
- d) a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.20, observada a legislação que rege a matéria.

16.10. Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.11. Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.12. Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, na conta-corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 16.20.

16.13. O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 16.1 neste item.

16.14. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.

16.15. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

16.16. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.17. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

16.19. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

16.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

16.21. A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

16.22. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e no Contrato.

16.23. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato, visando resguardar o órgão contratante em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame.

## 17. INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS OU VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.1. A indicação de marca no presente estudo, conforme permitido no art. 41, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, está restrita a produto específico e complementar a solução principal do projeto, e se dá em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pelo Órgão/Autarquia.

17.2. O PRODERJ já utiliza, em sua infraestrutura, um conjunto de soluções baseadas em tecnologias Microsoft. A adoção de licenças CAL assegura que a nova solução de virtualização se integre de forma harmoniosa aos sistemas operacionais, servidores e demais ferramentas de gerenciamento já implementados, garantindo interoperabilidade e continuidade dos serviços.

17.3. A manutenção de padrões tecnológicos uniformes é essencial para a gestão, suporte e atualização dos sistemas. As licenças CAL da Microsoft representam um componente crítico para o alinhamento com os padrões previamente definidos pelo Órgão/Autarquia, evitando incompatibilidades que possam comprometer a estabilidade e a segurança operacional do ambiente.

17.4. Esta contratação não visa apenas compatibilidade com tecnologias já implantadas no estado, pois também tem o objetivo de disponibilizar as tecnologias do fabricante Microsoft, em diferentes modalidades de contratação, para que os órgãos possam optar pela que se mostrar mais vantajosa. A Administração depende das potencialidades de soluções de outros fabricantes e disponibilizará contratos de serviços e produtos de TIC para que os órgãos e secretarias possam também complementar seu parque computacional com tais tecnologias, portanto há uma necessidade de disponibilizar os produtos do fabricante Microsoft, assim como vem sendo feito com as soluções de outros fabricantes.

## 18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. Na forma do art. 4º do Decreto estadual nº 48.817/2023, a gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos, designados pela autoridade do órgão ou entidade contratante, que indicará o gestor e fiscais para cada contrato, dentre os servidores lotados no órgão ou entidade, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

18.2. A gestão e a fiscalização da execução da contratação poderá ser realizada por uma Comissão de Gestão e Fiscalização, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, integrada por gestor, fiscais e complementada conforme a necessidade pelos agentes definidos nos incisos I a III do art. 5º do Decreto acima referido, considerando a especificidade e complexidade do objeto ou da solução, de acordo com a necessidade e a critério da administração.

18.3. A Comissão de Gestão e Fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, definidos no art. 18 do Decreto estadual nº 48.817/2023.

18.5. Deve ser estabelecido, desde o início da execução contratual, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

18.6. O contratado declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.7. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do contratado, nem a exime de manter fiscalização própria.

18.8. É vedada a atribuição ao contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

## 19. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

### 19.1. Habilitação Jurídica

19.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

19.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

19.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

19.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

19.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e

arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

19.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

19.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

19.1.8. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 19.2. **Habilitação Técnica**

19.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado na seguinte forma:

a) Lote I: O(s) atestado(s) deverão demonstrar o cumprimento de um quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do volume estimado para o item 1 do Lote I, o qual corresponde à parcela de maior relevância ou de valor significativo.

b) Lote II: O(s) atestado(s) deverão demonstrar o cumprimento de um quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do volume estimado para o item 1 do Lote II, o qual corresponde à parcela de maior relevância ou de valor significativo. Os atestados devem comprovar o fornecimento de licenças de acesso (CALs - Client Access Licenses ) que constem do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas (Microsoft), Anexo I do [Acordo Corporativo nº 8/2020](#). (link para download automático do arquivo em PDF)

19.2.2. Os atestados deverão referir-se a fornecimento ou serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

19.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo **do fornecimento ou serviço**, a apresentação de diferentes atestados de objetos executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnica operacional de uma única contratação.

19.2.4. Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

19.2.5. Atestados que envolvam tecnologias ou práticas obsoletas ou desatualizadas não serão aceitos, considerando o ciclo de vida curto e dinâmico das soluções tecnológicas.

## 19.3. **Habilitação fiscal, Social e Trabalhista**

19.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

19.3.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

19.3.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

19.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

19.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

19.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

19.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

19.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

19.3.9. (para os itens de serviço previstos no objeto) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS.

19.3.10. (para os itens de compra previstos no objeto) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

19.3.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.3.12. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagra vencedora no certame.

19.3.13. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

19.3.14. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

19.3.15. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas no Edital.

## 19.4. **Habilitação Econômico-Financeira**

19.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

19.4.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

19.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

19.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

19.4.5. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

19.4.6. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

19.4.7. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de

Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

19.4.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

19.4.9. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

19.4.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

19.4.11. As exigências de habilitação econômico-financeira descritas no subitem 19.4 tem como objetivo assegurar que o licitante tenha condições de cumprir as obrigações contratuais, garantindo a qualidade e a execução do contrato.

19.4.12. Ao verificar a saúde financeira do licitante, a administração pública reduz o risco de inadimplência, atrasos e problemas na execução do contrato.

19.4.13. A apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis contribui para a transparência do processo licitatório, permitindo que a administração pública avalie a situação financeira do licitante de forma mais precisa.

## 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

### 20.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do objeto.
- b) nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- c) encaminhar formalmente a demanda por meio de Autorização de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC; e
- e) demais obrigações serão definidas no contrato e no edital.

### 20.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste documento e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- c) Assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme o modelo apresentado no Anexo III deste documento;
- d) Disponibilizar ambiente web, número de telefone ou e-mail para abertura de chamados e acompanhamento das soluções e esclarecimentos de dúvidas.
- e) Manter canal de atendimento por e-mail, telefônico e sistema web para a interação com o fabricante sempre que for necessário, e demais obrigações estabelecidas no presente documento, sem ônus para o CONTRATANTE.
- f) Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- g) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;
- i) Caso a CONTRATADA ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 6 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente;
- j) Demais obrigações serão definidas no contrato e no edital.

### 20.3. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Cumpra ressaltar que os dados pessoais sensíveis merecem máxima proteção, só podendo ser objeto de tratamento e uso compartilhado por órgãos da Administração sem o prévio consentimento de seu titular, quando indispensável “à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos”<sup>9</sup>.

Sobre os dados que serão tratados, o i. Procurador do Estado Victor Campos Clement Leahy, Encarregado de Dados Pessoais da PGE/RJ (Promoção PGE/PG02/EDP Nº1 – VCL; Processo administrativo eletrônico No SEI-140001/017254/2022), anota que “os dados pessoais que serão objeto de compartilhamento devem ser indicados de forma objetiva e detalhada, bem como limitados ao que for estritamente necessário para as finalidades do tratamento, em conformidade com os princípios da finalidade, da adequação e da necessidade (art. 6º, I a III da LGPD)” i.e. “deve ficar claro quais dados pessoais serão compartilhados, bem como por que e para que serão compartilhados”, uma vez que a ausência dessa indicação importa em descumprimento às regras e princípios da LGPD. O i. parecerista também ressaltou que o compartilhamento de dados deve atender às diretrizes do Guia Orientativo do Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público da ANPD<sup>10</sup> e da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 6.649<sup>11</sup> e na ADPF 695, julgadas em 15/09/2022, oportunidade em que firmada a seguinte orientação:

“O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública, pressupõe: a) eleição de propósitos legítimos, específicos e explícitos para o tratamento de dados (art. 6º, inciso I, da Lei 13.709/2018); b) compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas (art. 6º, inciso II); c) limitação do compartilhamento ao mínimo necessário para o atendimento da finalidade informada (art. 6º, inciso III); bem como o cumprimento integral dos requisitos, garantias e procedimentos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados, no que for compatível com o setor público.

O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos públicos pressupõe rigorosa observância do art. 23, inciso I, da Lei 13.709/2018, que determina seja dada a devida publicidade às hipóteses em que cada entidade governamental compartilha ou tem acesso a banco de dados pessoais, “fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos”.

“Art. 23. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de

Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

I - sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos;

II - (VETADO); e

III - seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 desta Lei; e (Redação dada pela Lei n. 13.853, de 2019)

IV - (VETADO). (Incluído pela Lei n. 13.853, de 2019)

§ 1º A autoridade nacional poderá dispor sobre as formas de publicidade das operações de tratamento.

§ 2º O disposto nesta Lei não dispensa as pessoas jurídicas mencionadas no caput deste artigo de instituir as autoridades de que trata a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

§ 3º Os prazos e procedimentos para exercício dos direitos do titular perante o Poder Público observarão o disposto em legislação específica, em especial as disposições constantes da Lei no 9.507, de 12 de novembro de 1997 (Lei do Habeas Data), da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Lei Geral do Processo Administrativo), e da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

§ 4º Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas referidas no caput deste artigo, nos termos desta Lei.

§ 5º Os órgãos notariais e de registro devem fornecer acesso aos dados por meio eletrônico para a administração pública, tendo em vista as finalidades de que trata o caput deste artigo.

Art. 25. Os dados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, e à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 26. O uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º desta Lei.

§ 1º É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

II - (VETADO);

III - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições desta Lei;

IV - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou (Incluído pela Lei n. 13.853, de 2019);

V - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades. (Incluído pela Lei n. 13.853, de 2019)

§ 2º Os contratos e convênios de que trata o § 1º deste artigo deverão ser comunicados à autoridade nacional.”

### **I - Obrigações Gerais das Partes:**

A CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais para prestação dos serviços contratados no Contrato, exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE.

As partes deverão adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados e informações de acessos, não autorizados, e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

O CONTRATADO deve notificar imediatamente, à CONTRATANTE, a ocorrência de incidente de segurança, relacionado a dados pessoais, por ela tratados, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicação da ocorrência, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e aos titulares dos dados pessoais.

A comunicação de eventual indício de incidente de segurança à CONTRATANTE deve ser acompanhada de informações suficientes para investigação, mitigação, reparação dos danos e comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

A comunicação de eventual incidente de segurança à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares de dados pessoais será realizada pela CONTRATANTE, enquanto entidade controladora.

A CONTRATADA deverá adotar medidas de investigação, mitigação e reparação dos danos decorrentes de incidentes de segurança com dados pessoais compartilhados por força do Contrato.

### **II - Obrigações Específicas das Partes:**

As partes deverão, notadamente:

- a – dar cumprimento as normativas aplicáveis, notadamente a Lei n.º 13.709/2018 e normas emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)
- b - tratar os dados pessoais nos moldes expressamente definidos e em estrita consonância com as finalidades específicas delineadas pelo CONTROLADOR, na forma dos arts. 7.º, 11, 14 e 23 da Lei n.º 13.709/2018;
- c - armazenar os dados pessoais apenas durante o período definido pelo CONTROLADOR, exceto caso o seu armazenamento seja exigido pela legislação aplicável;
- d - não desviar o tratamento dos dados pessoais das finalidades específicas e da hipótese legal legitimadora;
- e - informar imediatamente a outra parte contratante acerca da ocorrência de qualquer incidente que envolva os dados pessoais tratados, assim como prestar toda colaboração necessária para instruir o respectivo Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais;
- f - assegurar os direitos dos titulares, abrangendo a disponibilidade de canal acessível ao Encarregado Setorial pelo tratamento de dados pessoais;
- g - garantir que os respectivos colaboradores ou prestadores de serviços que tenham acesso aos dados pessoais no contexto do Termo de Referência cumpram as diretrizes protetivas dos dados pessoais, vinculando-os a um Termo de Confidencialidade.

As partes, no âmbito de suas competências, deverão estabelecer regras de boas práticas e de governança que estabeleçam os aspectos procedimentais adequados para o cumprimento das diretrizes normativas, como:

- a - as condições de organização;
- b - o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares;
- c - as normas de segurança;
- d - os padrões técnicos;
- e - as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento;
- f - as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

### **III - Responsabilidades e Restrições:**

A responsabilidade pelo cumprimento das diretrizes contempladas na Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente no tocante ao tratamento de dados pessoais adequados e legítimos, será de responsabilidade do órgão contratante que, ao figurar como agente de tratamento, assumirá as obrigações imputadas na legislação.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios elencados no Art. 6º da LGPD.

É vedada à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução do Contrato para finalidade distinta daquela do objeto, nos termos da Lei n.º 13.709/2018.

É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADO, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do

CONTRATANTE, e demonstração da observância, pela CONTRATADO, da adequada proteção desses dados, cabendo ao CONTRATADO o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro (s) país (es) que for aplicável.

#### **IV - Subcontratação:**

Não será admitida subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte, em razão da composição do objeto, distribuído em lotes compostos por itens de subscrição e aquisição perpétua, de natureza indivisível.

A subcontratação parcial comprometeria o controle, a rastreabilidade e a segurança na execução, contrariando os princípios da eficiência e da mitigação de riscos que regem a presente contratação.

#### **V - Término do Tratamento:**

Ao término do tratamento dos dados pessoais, na forma do Art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

#### **VI - Tratamento Automatizado de Dados Pessoais:**

Caso o tratamento de dados pessoais realizado pelo CONTRATADO envolva decisões baseadas em processos automatizados, algoritmos, ou quaisquer soluções tecnológicas que produzam efeitos legais ou afetem de maneira relevante os interesses dos titulares dos dados, fica assegurado ao titular dos dados o direito de solicitar a revisão da decisão por pessoa natural, nos termos do art. 20 da LGPD.

O CONTRATADO deverá informar de maneira clara e adequada à CONTRATANTE sobre a existência de procedimentos automatizados nas operações de tratamento de dados e garantir mecanismos para atendimento aos pedidos de revisão realizados pelos titulares, conforme orientação do CONTROLADOR e exigências da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

O CONTRATADO se compromete a não utilizar decisões automatizadas de forma indiscriminada, devendo sempre observar a boa-fé, transparência, adequação e necessidade quanto aos procedimentos estabelecidos, além de fornecer explicações claras sobre os critérios e parâmetros adotados nos sistemas automatizados, sempre que solicitado pelo CONTROLADOR ou pela autoridade competente.

#### **VII - Capacitação, Fiscalização e Prestação de Informações:**

É dever do CONTRATADO orientar, capacitar e exigir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais e na execução dos serviços assinem um Termo de Confidencialidade e Sigilo sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento das obrigações pertinentes à LGPD, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, e deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado nos moldes da LGPD.

#### **VIII - Gestão de Bancos de Dados e Políticas de Segurança:**

Bancos de dados estruturados e não estruturados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, Art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização e portabilidade desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O CONTRATADO deve atender à Política de Segurança da Informação instituída pela Instrução Normativa PRODERJ PRE nº 07, de 25 de maio de 2025, e demais normativos correlatos publicados pelo CONTRATANTE.

#### **IX - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD):**

Ressalta-se que devem ser observados os princípios da responsabilização e prestação de contas, na forma do art. 6º, X da LGPD, ao verificar que o tratamento a ser realizado pode implicar alto risco à garantia dos princípios gerais de proteção de dados pessoais previstos na Lei e às liberdades civis e aos direitos fundamentais do titular de dados pessoais.

Assim, a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) revela-se, *s.m.j.*, de suma importância para o fortalecimento da governança de dados e para a estrita observância da legislação aplicável.

Cumprido salientar que o RIPD constitui a documentação do CONTROLADOR destinada a descrever os processos de tratamento de dados pessoais que possam implicar elevado risco à observância dos princípios gerais da proteção de dados previstos na LGPD, bem como às liberdades civis e aos direitos fundamentais dos titulares.

O referido relatório deve contemplar as medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos, nos termos do Art. 5º, inciso XVII, e do Art. 38 da LGPD.

Nesse sentido, caberá ao CONTRATANTE elaborar o RIPD logo após a formalização da contratação, sempre que o tratamento objeto do ajuste puder importar em alto risco aos titulares de dados, em consonância com os deveres de diligência e responsabilidade previstos na LGPD.

Nesta senda, o Guia Orientativo de Tratamento de dados pessoais pelo Poder Público da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) orienta que:

*" (...) A elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais pode auxiliar a motivação da decisão a ser proferida pela autoridade competente, além de fortalecer a sua conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais. A avaliação quanto à necessidade de elaboração do documento deve considerar as peculiaridades do caso concreto, em particular, a existência de riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais dos cidadãos, observado o disposto nos art. 5º, XVII e no art. 38 da LGPD."*

#### **X - Disposições Finais:**

O Contrato poderá ser objeto de alterações nos procedimentos relativos ao tratamento de dados pessoais, sempre que assim for determinado pela autoridade competente, em especial pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), mediante a emissão de pareceres técnicos, recomendações ou demais orientações editadas na forma da LGPD.

O CONTRATADO poderá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

A CONTRATADA deve notificar a CONTRATANTE no prazo de 24h (vinte e quatro horas), por escrito, sobre qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo, mas não se limitando à ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto do Contrato e deverão cooperar com a CONTRATANTE na adoção das providências cabíveis.

Cabe corroborar que, além das disposições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), devem ser observadas a Política de Governança em

No mais, com base nessas diretrizes, o Decreto Estadual nº 48.891/2024 estabelece no Art. 8º os requisitos fundamentais para o tratamento de dados pessoais, reforçando a importância do consentimento e da clareza nas relações entre o controlador e o titular dos dados:

*“A base legal adotada para o tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Estadual deve ser definida de acordo com as finalidades do tratamento à luz do caso concreto, respeitados, em todos os casos, os direitos do titular de dados, os fundamentos e os princípios que informam a LGPD.”*

Por fim, anota-se que a CONTRATANTE e o CONTRATADO devem manter o Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais, na forma do Art. 37 da LGPD, o qual poderá ser solicitado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) para fins de fiscalização.

20.4. As disposições deste tópico são complementares às demais previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

## **21. PREVISÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

21.1. Em razão das características do objeto, não haverá contratação de mão de obra para a sua execução pelo que se entende não ser aplicável o disposto no art. 17, V, "f" do Decreto Estadual nº 48.816/2023 à execução destes serviços, o que não exime a empresa CONTRATADA de cumprir a reserva de cotas de que dispõe a Lei Estadual nº 7.382/2016, quando cabível.

## **22. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

22.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

22.2. O modo de disputa será o ABERTO.

22.3. Em consonância ao inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e atendimento ao art. 17, VI, “a” do Decreto Estadual nº 48.816/2023, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo critério de julgamento é menor preço por lote.

22.4. Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

22.5. Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

## **23. PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O CASO DE VEDAÇÃO**

23.1. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

23.2. A vedação se dá em razão das características específicas da solução a ser contratada, que não pressupõe multiplicidade ou heterogeneidade de atividades empresariais distintas, nem envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

23.3. Entende-se que os itens a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos e/ou capacidades reunidas para atuarem na execução do objeto proposto.

23.4. Ademais, a gestão compartilhada poderá gerar vícios ou lacunas no fluxo dos processos de atendimento. A cadeia de responsabilidades entre as empresas será maior que se o objeto estiver sob responsabilidade de uma única empresa, ainda que operacionalizado por meio de atuação conjunta com outras empresas.

23.5. Mesmo a garantia produzida como consequência da aquisição é resultado de equipes, técnicas e procedimento complementar, não havendo benefício ou necessidade de segmentação para a realização do objeto proposto, além de repercutir em vários canais de atendimento de eventuais chamados técnicos, gerando uma morosidade no atendimento e ocasionando o não cumprimento dos itens expostos no edital.

23.6. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

23.7. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de CONTRATANTE, a escolha da participação ou não de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme a literalidade do texto da Lei nº 14.133, art 15 e seus incisos e parágrafos, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

23.8. Por fim, a vedação da participação de empresas reunidas em regime de consórcio visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os equipamentos, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

## **24. PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O CASO DE VEDAÇÃO**

24.1. Não será admitida a participação de cooperativa de trabalho, qualquer que seja a sua forma de constituição, já que o objeto principal trata de compra de bens de aquisição perpétua e, no caso dos itens secundários de treinamento, há vínculo de subordinação direta entre o empregado e a empresa contratada para a prestação dos serviços.

24.2. Haja vista a divisão em lotes no presente certame e os itens acima se encontrarem neles inseridos o mesmo se aplica à totalidade do objeto e itens.

## **25. PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO, DO PERCENTUAL E DAS CONDIÇÕES**

25.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte, em razão da composição do objeto, distribuído em lotes compostos por itens de subscrição e aquisição perpétua, de natureza indivisível.

25.2. Saliente-se que, em caso de o item de treinamento ser ministrado pelo mesmo fabricante da solução ofertada pela contratada ou com uso de sua plataforma, isso não configura subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência, uma vez que compõe a mesma solução a mesma.

25.3. Também não se configura subcontratação o acordo de representação, revenda e uso de solução tecnológica de terceiros.

## **26. ESTABELECIMENTO DE RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO**

26.1. Sobre a exclusividade à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e empresários individuais, nos lotes da licitação, infere-se que os valores prévios obtidos através da análise preliminar do valor da contratação, ainda que por estimativa, ultrapassem o teto do art. 48, I da LC 123/2006, não se estabelecendo, portanto, a hipótese ensejadora de exclusividade, o que poderá ser ratificado após a pesquisa mercadológica.

26.2. Além disso, considerando o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam da possibilidade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte em licitações públicas, cumpre destacar que o **Item 1 do Lote II**, referente à aquisição de licenças de acesso cliente (CAL) do serviço de Remote Desktop Services (RDS), de caráter perpétuo, **não se enquadra na aplicação do tratamento diferenciado previsto nessa legislação. Tal restrição decorre da complexidade técnica e das exigências específicas do objeto**, que demandam do fornecedor a devida habilitação como parceiro oficial do fabricante Microsoft, com capacidade comprovada para fornecer produtos originais, com licenciamento regular e garantia de conformidade com os padrões corporativos definidos no Acordo Corporativo firmado entre a União e a Microsoft. Diante disso, a natureza especializada e a responsabilidade contratual associadas à entrega deste item não se coadunam com a atuação típica de microempresas ou empresas de pequeno porte, comprometendo, inclusive, a segurança jurídica e a continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

## **27. PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

27.1. **Condições da proposta**

27.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I - Valor unitário e total do item;
- II - Marca;
- III - Fabricante;

27.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Termo de Referência;

27.1.3. Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

27.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

27.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

27.1.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

27.1.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

27.1.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

27.1.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, conforme §1º do art. 17 da Lei Complementar 123/2006.

27.1.10. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

27.1.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

27.1.13. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

27.2. **Prazo de Validade**

27.2.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

27.2.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo do Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

27.2.3. Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo do Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

27.2.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

28. **REGRAS PARA INSPEÇÃO DE AMOSTRA, PROVA DE CONCEITO OU EXAME DE CONFORMIDADE**

28.1. Visando a comprovação dos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, a LICITANTE classificada em primeiro lugar deverá cumprir todos os requisitos previstos no Exame de Conformidade contida no ANEXO II deste documento.

28.2. Será realizado o Exame de Conformidade com o objetivo de verificar o atendimento dos requisitos funcionais considerados prioritários pelo PRODERJ, referente à proposta ofertada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

28.3. As especificações selecionadas representam as características de maior impacto em relação à solução como um todo, e levam em consideração os aspectos técnicos que permitem a comprovação em ambiente de teste, haja vista que determinados recursos/características/funcionalidades possuem restrições de comprovação quando a solução ainda não está completamente implementada.

28.4. O Exame de Conformidade consistirá em uma demonstração prática da solução oferecida, evidenciando seu funcionamento, aderência às especificações técnicas e capacidade de atender às necessidades do contratante.

28.5. No caso do não comparecimento ao Exame de Conformidade, sem justificativa aceita pelos integrantes técnicos da equipe de planejamento, a proposta do licitante será recusada.

28.6. Se a solução apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, os integrantes técnicos da equipe de planejamento irão analisar a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da Solução e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II - Exame de Conformidade.

Item	Descrição	Contexto do Requisito
1	Acesso Seguro e Criptografia: Acesso seguro a aplicativos e dados via Internet sem VPN. Criptografia de todo o tráfego. Integração com balanceadores e proxy reverso.	Características Gerais da Solução
2	Verificação de Integridade e Quarentena: Verificação automática da integridade das aplicações. Agendamento de verificações. Quarentena automática em caso de falhas.	Monitoramento e coleta
3	Autenticação, Autorização e Auditoria: Suporte a MFA, integração com AD/LDAP, controle de acesso por grupos, registros de auditoria.	Monitoramento e coleta
4	Redirecionamento e Controle de Recursos: Controle granular sobre redirecionamentos, controle de ambiente de execução, suporte a CSP.	Gerenciamento
5	Integração com SIEM e Balanceamento de Carga: Suporte a plataformas SIEM, balanceamento em locais distintos.	Monitoramento e coleta
6	Redirecionamento de Unidades e Scripts de Login: Redirecionamento de unidades locais e execução de scripts.	Gerenciamento
7	Acesso Remoto e Multiplataforma: Acesso de qualquer dispositivo, compatível com múltiplas plataformas, interface unificada.	Características Gerais da Solução
8	Ambientes Computacionais: Suporte a Windows Server 2016/2019/2022, Red Hat Enterprise 8+.	Características Gerais da Solução
9	Infraestrutura: Suporte a virtualização, servidores físicos, nuvem e híbrido. Aceleração por hardware (H.264/AVC).	Características Gerais da Solução

29. **CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E**

## MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO

29.1. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate no processo licitatório, conforme dispõem o art. 60, inciso III da Lei nº 14.133/2021, o art. 30 do Decreto nº 48.778/2023 e o art. 10 do Decreto nº 49.233/2024 que regulamentou a matéria no âmbito estadual.

29.2. Na forma disposta no art. 10, § 1º do referido normativo estadual, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

- I - medidas de recrutamento igualitário entre mulheres e homens;
- II - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- III - plano de carreira desenvolvido com expressa menção à ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, inclusive previsão de participação proporcional no quadro diretor da empresa;
- IV - estabelecimento de canal de denúncia e garantia de apuração de práticas de assédio moral e sexual, inclusive com a implementação de políticas de tolerância zero com relação a todas as formas de violência no trabalho, incluindo abuso verbal e/ou físico;
- V - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;
- VI - investimentos na capacitação de mulheres para o exercício gerencial;
- VII - promoção de programas educativos de gerentes e chefes de setores que possibilitem o reconhecimento de sinais de violência no ambiente de trabalho;
- VIII - provisão de sala de apoio à amamentação com vistas a uma cultura de respeito e apoio à amamentação como forma de promover a saúde da mulher trabalhadora e de seu bebê, no caso de empresas que possuam em seus quadros mais de 30 (trinta) mulheres com idade superior a 16 (dezesesseis) anos, quantitativo previsto no art. 389, § 1º, do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), de acordo com a estratégia "Apoio à Mulher Trabalhadora que Amamenta" do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde; e
- IX - adesão ao "Programa Empresa Cidadã", instituído pela Lei nº 11.770/2008, regulamentado pelos arts. 137 a 142 do Decreto nº 10.854/2021, destinados à prorrogação das licenças-maternidade e paternidade, mediante incentivo fiscal.

29.3. O licitante que atender, a pelo menos 2 (dois) dos incisos do § 1º do art. 10 (acima transcrito), terá sua proposta enquadrada no art. 60, inciso III da Lei nº 14.133/2021, para efeito de desempate, observado o disposto no § 5º do art. 42 do Decreto nº 48.778/2023.

29.4. O licitante que possuir o selo Empresa Amiga da Mulher, conferido nos termos da Lei nº 9.173/2021 e da Lei nº 14.682/2023 ou o selo Empresa Amiga da Amamentação, conferido pela Lei nº 14.683/2023 ficará dispensado da comprovação do desenvolvimento das ações de equidade de que trata o § 1º do art. 10 do Decreto estadual nº 49.233/2024.

## 30. CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO ART. 60 DA LEI Nº 14.133/2021

30.1. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme regulamentação do Decreto estadual nº 48.778/2023:

- I - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- II - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- III - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;
- IV - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;
- V - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

30.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 31. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

31.1. O custo preliminar da contratação do Lote I, estimado na fase do Estudo Técnico é de **R\$ 2.671.993,38 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos)**.

31.2. O custo preliminar da contratação do Lote II, estimado na fase do Estudo Técnico é de **R\$ 136.154,00 (cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais)**.

31.3. A estimativa do valor da contratação elaborada com base nos requisitos dos arts. 28 a 32 do Decreto estadual nº 48.816/2023 constará em documento anexo, separado e classificado conforme permissivo do mesmo normativo ( art. 17, VIII).

## 32. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. De acordo com o art. 3º do Decreto 48.843/23, o SRP deverá ser adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

- I - **quando a contratação se voltar ao atendimento de necessidade permanente, prolongada ou frequente do bem ou do serviço a ser contratado;**
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
- III - **quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, bem como aos programas de governo; ou**
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

32.2. O Governo do Estado, como toda grande organização, tem gastos volumosos com produtos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) entre os órgãos que o compõe. Os crescentes desafios colocados para o governo acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, conseqüentemente, dos gastos com seus serviços. Desta forma, entendemos que o registro de preços se justifica, especialmente no que tange aos incisos I e III do referido Decreto.

32.3. Parte significativa desses dispêndios pode ser reduzida com processos de contratações eficientes, planejados previamente em conjunto por grupos de Órgãos. Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, um planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre os órgãos e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações e contratos, ensejando ainda economia processual.

32.4. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do governo. Na medida em que aproveita as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais.

32.5. Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, utilizado sempre que conveniente à contratação de serviços para atendimento a vários Órgãos, que trabalham de forma integrada com suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação.

32.6. Em suma, elencamos alguns argumentos que justificam a adoção do Sistema de Registro de Preços:

- I - Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento dos órgãos e condições jurídicas para a contratação;
- II - Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;



b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**36. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

36.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

36.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

**37. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES PARA ESTA ADESÃO**

37.1. Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos do Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos, locais de entrega e demais obrigações.

37.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

37.3. Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do Edital e da Ata de Registro de Preços.

37.4. Conforme já é de conhecimento amplo e geral, a adesão à ata de registro de preços se dá com a possibilidade de um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados por órgão diverso.

37.5. A sistemática da “carona” trata-se de medida que valoriza a eficiência e a economia processual. Nesse sentido, o professor Jorge U. Jacoby Fernandes1 (2007) encontra aspectos positivos na adesão à ata de registro de preços, vejamos:

“O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva. É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa.” (Grifo Nosso)

37.6. Fernandes (2007) diz ainda que a Constituição Federal não vincula um contrato a uma única licitação. Além disso, “a prática do carona pressupõe a realização de uma licitação onde foram observados os princípios da publicidade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública”.

37.7. Para Rafaela de Oliveira Carvalhaes, “O 'carona', também denominado Órgão Não Participante, constitui instrumento de gestão administrativa que privilegia os princípios da celeridade, economicidade e eficiência.”.

**38. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

A Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das obrigações do órgão gerenciador.

**39. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

A Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das obrigações da beneficiária da Ata.

**40. OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES**

A Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das obrigações dos órgãos não-participantes.

**41. ESTIMATIVA TOTAL DE QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO**

41.1. As estimativas de quantitativos e justificativas técnicas detalhadas encontram-se descritas no Item 4 deste Termo de Referência. Abaixo, apresenta-se um resumo consolidado:

LOTE I					
Item	Descrição do Serviço	ID SIGA	ID PCA-PNCP	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Subscrição de licença (Licença Concorrente) de plataforma de virtualização de desktops e aplicativos para o gerenciamento centralizado do ambiente computacional com suporte do fabricante por 12 meses.	192754	24372	2.000	Licença Concorrente
2	Serviço de consultoria especializada sob demanda para plataforma de virtualização de desktops e aplicativos	192755	24371	765	Horas
3	Treinamento em plataforma de virtualização de desktops e aplicativos para o gerenciamento centralizado do ambiente computacional / repasse de conhecimento técnico para equipe técnica	192909	24373	1	Turma

LOTE II					
Item	Descrição do Bem	ID SIGA	ID PCA-PNCP	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Licença perpétua CAL (Client Access License) Microsoft RDS (Remote Desktop Services)	192911	24374	100	UN

Item	Descrição do serviço de consultoria especializada sob demanda	Quantidade estimada em horas
1	Serviços de instalação, configuração, atualização e ajustes;	360
2	Análise, revisões de configuração, tuning e hardening;	90
3	Configurações das funções avançadas e complexas, quando aplicáveis;	60
4	Configuração e customização dos recursos disponíveis;	40
5	Configuração de segurança de informações;	45
6	Otimização de desempenho;	70
7	Preparação e administração de workshops para a equipe técnica da contratante	10
8	Outros serviços não cobertos pelo suporte técnico do Fabricante da solução, que tenham por finalidade a exploração de todas as potencialidades do software de forma personalizada no ambiente do PRODERJ	90
TOTAL		765

**41.2. Previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes conforme IRP**

LOTE I				
Item	Código ID SIGA	Descrição	Métrica	Quantidade

1	192754	Subscrição de licença (Licença Concorrente) de plataforma de virtualização de desktops e aplicativos para o gerenciamento centralizado do ambiente computacional com suporte do fabricante por 12 meses.	Licença Concorrente	4921
2	192755	Serviço de consultoria especializada sob demanda para plataforma de virtualização de desktops e aplicativos	Horas	2380
3	192909	Treinamento em plataforma de virtualização de desktops e aplicativos para o gerenciamento centralizado do ambiente computacional / repasse de conhecimento técnico para equipe técnica	Turma	20

LOTE II					
Item	Código ID SIGA	Descrição	Métrica	Forma de Fornecimento	Quantidade
1	192911	Licença perpétua CAL (Client Access License) Microsoft RDS (Remote Desktop Services)	Serviço	UN	601

#### 41.3. **Previsão de contratação pelos não-participantes**

PARÂMETRO	LOTE 1			LOTE 2
	item 01	item 02	item 03	item 01
Quantidade máxima de contratação por meio de adesão (dobro da estimativa por item)	9.842	4.760	40	1.202
Quantidade máxima de contratação por órgão aderente (metade da estimativa por item)	2460	1.190	10	300

41.4. As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

41.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao limite de 200% (duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

41.6. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

#### 42. **MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

42.1. Observadas as condições constantes deste Termo de Referência, bem como o Mapa de Riscos realizado durante os Estudos Técnicos Preliminares, não se vislumbram riscos inerentes ao futuro contrato, os quais possam impactar no seu equilíbrio econômico-financeiro. Ademais, por se tratar de registro de preços, s.m.j., os riscos já estarão contingenciados na Ata de Registro de Preços, prescindindo a apresentação da matriz de riscos.

#### 43. **NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

43.1. Tendo em vista o valor da presente contratação não se faz necessária a realização de audiência pública.

#### 44. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

44.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ e a Procuradoria-Geral do Estado - PGE/RJ. Este documento constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento dos serviços objeto desta demanda.

44.2. As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

44.3. Observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Decreto Estadual nº 46.475/2018, que tratam do direito e das restrições de acesso às informações sob guarda do poder público, fica registrado que o presente documento, assim como os seus anexos, são de acesso PÚBLICO.

#### 45. **ANEXOS**

45.1. Abaixo, estão listados os documentos anexos cujas disposições estão em plena concordância com este Termo de Referência, do qual correspondem a parte integrante e indissociável:

- I - Especificações Técnicas do Objeto (115412904);
- II - Teste de Conformidade (115412526);
- III - Catálogo de Serviços (115412121);
- IV - Modelo de Relatório de Cumprimento do Objeto (115413354);
- V - Modelo de Termo de Confidencialidade e Sigilo (115413412);
- VI - Modelo de Ordem de Serviço / Fornecimento (115413115);
- VII - Modelo de Planilha de Composição de Preços (115412302);
- VIII - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (115413292);
- IX - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (115413920);
- X - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental (115414431).

#### 46. **EQUIPE RESPONSÁVEL**

<b>Daniel Luzente de Lima</b> Diretor de Infraestrutura Tecnológica ID 4349885-0	<b>Roberto Charles Vila</b> Gerente de Infraestrutura e Serviços ID 4372004-8	<b>Charles Monteiro Guimarães</b> Diretor de Patrimônio e Logística ID nº 4432892-3	<b>Marco Antônio de Andrade</b> Responsável pela Estimativa do Certame ID. 4284601-3
--	---	---	--

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 03/10/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 03/10/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 03/10/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 03/10/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **115412882** e o código CRC **C2740D86**.

Referência: Processo nº SEI-430002/000523/2025

SEI nº 115412882

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

## **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

#### **1. INTRODUÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

1.1. A presente especificação detalhada tem como objetivo descrever as especificações técnicas referentes a contratação de empresa especializada na implementação de soluções de área de trabalho virtual para aplicações corporativas. Além disso, a contratação inclui a prestação de serviços de treinamento, suporte técnico especializado sob demanda e Licença perpétua CAL (Client Access License) Microsoft RDS (Remote Desktop Services).

Os serviços a serem prestados deverão incluir:

**ITEM 01 do LOTE I – Subscrição de licença (Licença Concorrente) de plataforma de virtualização de desktops e aplicativos para o gerenciamento centralizado do ambiente computacional do PRODERJ com suporte do fabricante por 12 meses.**

1.2. Características Gerais

1.2.1. Licenciamento (Licença Concorrente) da solução de gerenciamento centralizado de ferramentas e soluções do PRODERJ com suporte do fabricante: A empresa contratada irá fornecer, instalar e configurar licenças concorrentes para a solução de gerenciamento centralizado de ferramentas e soluções do PRODERJ. Essas licenças serão adquiridas diretamente do fabricante, com seu suporte técnico.

#### **2. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Este processo de contratação prevê a aquisição de uma solução de área de trabalho virtual para aplicações corporativas que permita o PRODERJ oferecer uma nova modalidade de serviço de entrega de seus sistemas e aplicativos aos clientes finais por meio de um portal do cliente, sem a necessidade de instalação e configuração dos dispositivos locais, atendendo as mais altas práticas de segurança e rastreabilidade, além de permitir o uso de múltiplos dispositivos, como tablet's e smartphones.

2.2. A solução pretendida será composta, no mínimo, por:

2.2.1. A solução deve prover tecnologia adaptável de alto desempenho, possibilitando que os aplicativos da CONTRATANTE sejam transmitidos dos servidores para diversos tipos de dispositivos dos usuários, usando tecnologias de codec modernas, adaptadas às condições de rede entre os usuários e a infraestrutura, bem como aos requisitos de negócios do PRODERJ.

2.2.2. A solução deve entregar o acesso aos aplicativos, arquivos, sites e rede, não sendo necessário que do lado da infraestrutura de servidores do PRODERJ, seja necessário possuir uma máquina virtual para cada usuário.

2.2.3. A solução deve permitir seções de tutorial e ou ajuda específicas de aplicativos/telas (por exemplo, detectando títulos de janelas, nomes de executáveis etc.), fornecendo instruções detalhadas sobre aplicativos específicos ou funcionalidades.

2.2.4. A solução deve permitir a utilização e o reaproveitamento dos recursos computacionais disponíveis no parque computacional da CONTRATANTE: servidores, microcomputadores (desktops), tablets e notebooks.

2.2.5. Permitir a mesma experiência do usuário e a disponibilidade de funcionalidades presentes nas plataformas Windows e Linux, para qualquer tipo de suporte tecnológico descrito no item 4.2.14 deste documento.

2.2.6. A solução deve autenticar seus usuários de forma centralizada, estruturada por perfis e grupos de usuários.

2.2.7. A solução deve permitir a configuração de restrição de login, por meio de uma agenda com limite de horas e dias da semana em que os usuários podem acessar os aplicativos (por grupo de usuários ou usuários específicos).

2.2.8. Cada usuário deve possuir sua própria área de trabalho, sendo que os acesso aos aplicativos e os links de acesso devem ser previamente definidos pelo Gestor da CONTRATANTE. Nenhuma configuração precisa ser realizada pelo usuário, apenas o nome do servidor e as credenciais precisam ser fornecidas.

2.2.9. A solução deve permitir a persistência de sessão, ou seja, o usuário poderá iniciar uma atividade dentro da solução / plataforma em um determinado período e/ou equipamento e concluí-lo em um tempo posterior e/ou em outro equipamento, garantindo que a sua sessão com as informações e sistemas em operação serão mantidos.

2.2.10. A solução deve prever o redimensionamento dinâmico de tela, permitindo que os aplicativos publicados possam corresponder à resolução local do usuário ou à janela do navegador.

2.2.11. A solução deve possuir um acesso simplificado ao ambiente computacional da CONTRATANTE através de um navegador Web de mercado, suportado a partir da tecnologia HTML5, compatível minimamente com os navegadores Google Chrome e Microsoft EDGE.

2.2.12. A solução deve possuir, alternativamente, aplicativo cliente próprio, que permita a utilização de portas USB, com o acesso rápido ao ambiente da CONTRATANTE, disponível minimamente para as seguintes plataformas de mercado:

- a) Windows
- b) Linux
- c) MacOS
- d) IOS
- e) ANDROID

2.2.13. A solução deve apresentar, em todas as suas formas de acesso, uma interface homogênea, intuitiva e unificada, similar a um Desktop, onde:

- a) Seja possível buscar e a utilizar simultaneamente diferentes aplicações;
- b) Seja possível minimizar, maximizar, redimensionar as janelas das aplicações;
- c) Permita o uso de tela cheia e múltiplos monitores;
- d) Haja pelo menos uma forma de apresentação alternativa, simplificada que permita a utilização dos aplicativos.

2.2.14. A solução deve apresentar em todas as suas formas de acesso as seguintes funcionalidades:

- a) Suportar operações de copiar e colar, transitando a área de transferência entre as diferentes aplicações, servidores e sistemas operacionais envolvidos, incluindo o dispositivo local do usuário, simulando um ambiente unificado e sem complicações aos usuários.
- b) Permitir abrir aplicações remotas, no dispositivo do usuário, em janelas individuais, lado a lado, independentemente se elas estão instaladas em ambientes operacionais Linux ou Windows, garantindo uma experiência fluída com diversos sistemas operacionais.
- c) Permitir exibir notificações de informações importantes para todos os usuários em sua sessão, com a possibilidade de configurar mensagens, mostradas no formato pop-up, no

momento do login do usuário.

d) Possibilitar o uso do navegador da própria estação de trabalho para carregar aplicações WEB configuradas no ambiente de trabalho centralizado que invoquem uma chamada externa, possibilitando a passagem de parâmetros de autenticação.

2.2.15. O software cliente deve possuir, minimamente, as seguintes funcionalidades:

a) A solução deve impedir que versões de Cliente desatualizadas efetuem login no ambiente, com a capacidade de exibir avisos customizados aos usuários. Poder ser configurado no console de administração da solução - para ser iniciado com uma interface de usuário simplificada, incluindo apenas o processo de autenticação definido.

b) Poder definir diferentes formas de autenticação, de maneira simplificada.

c) Deve suportar recurso de assistência remota nativa do sistema operacional para permitir que o suporte técnico e os administradores de sistema forneçam assistência aos clientes e usuários com sessões ativas na solução sem a necessidade de softwares adicionais.

d) Deve suportar o uso de múltiplos monitores em microcomputadores pessoais (desktops) e notebooks.

e) Deve permitir a execução de comandos através de linha de comando, permitindo que os administradores configurem e distribuam lançadores personalizados ou atalhos que simplificam o processo de login dos usuários;

2.2.16. A solução deve permitir o uso dispositivos periféricos de entrada (teclado e mouse) ao acessar aplicativos publicados por meio de um dispositivo móvel (smartphone ou tablet).

2.2.17. A solução deve permitir a utilização da porta USB do dispositivo local para o ambiente remoto, possibilitando o uso de Smartcard, tokens, impressoras locais, etc, independente do sistema operacional (Windows e Linux).

2.2.18. A solução deve possuir a capacidade de entregar, no ambiente de trabalho centralizado do Usuário, aplicações legadas, geralmente, desenvolvidas no modelo Cliente/Servidor, e devem ser entregues de forma transparente e integrada.

2.2.19. A solução deve permitir a passagem de parâmetros na publicação de aplicações locais e WEB, gerando links personalizados pelo console de administração no ambiente de trabalho centralizado do usuário.

2.2.20. A solução deve possuir a capacidade de agrupar um conjunto de aplicações e definir políticas de acesso baseadas em grupos ou perfis de usuários, gerenciadas pelo console de administração.

2.2.21. A solução deve permitir que os usuários mantenham arquivos e configurações de forma persistente entre as sessões, em diferentes servidores de aplicativos com diferentes sistemas operacionais.

2.2.22. A solução deve permitir a inicialização de aplicativos de forma intuitiva para os usuários, a partir de atalhos em sua área de trabalho local.

2.2.23. A solução deve permitir que os usuários ou administradores organizem os ícones do aplicativo em pastas ou usando tags.

2.2.24. A solução deve suportar a execução de aplicativos portáteis, que são baixados e executados no dispositivo do usuário final.

2.2.25. A solução deve permitir a instalação de aplicativos e o provisionamento de recursos (por exemplo, armazenamento etc.) na infraestrutura da solução.

2.2.26. A solução deve permitir a orquestração de todos os componentes por meio do uso de estratégias modernas, como containerização e tecnologias equivalentes em sistemas operacionais baseados em Windows.

2.2.27. A solução deve permitir seções de tutorial/ajuda específicas de aplicativos/telas, detectando

títulos de janelas, nomes de executáveis, etc.

2.2.28. A solução deve permitir integrar (configurar, gerenciar e controlar) recursos de isolamento de aplicativos do sistema operacional, como o Windows AppLocker ou o SELinux.

2.2.29. A solução deve permitir monitorar o estado de atualização do produto de cada sistema operacional dos servidores e dos aplicativos publicados.

2.2.30. A solução deve permitir a ativação de uma funcionalidade de marca d'água que será inserida em diversos pontos durante a sessão do usuário.

2.2.31. A solução deve impedir que os usuários façam capturas de tela dos aplicativos em execução ou notificar os administradores caso um usuário tente realizar essa ação.

2.2.32. A solução deve permitir que os usuários acessem diretamente os arquivos armazenados nos servidores da solução usando algum tipo de navegador de arquivos no Web Client.

### 2.3. **Requisitos de Negócio**

2.3.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de:

2.3.1.1. Fortalecer a segurança da informação nos sistemas da CONTRATANTE.

2.3.1.2. Permitir, com maior eficiência, o rastreamento de acesso e utilização de recursos por cada usuário/login.

2.3.1.3. Possibilidade de prover soluções tecnológicas adequadas ao ambiente centralizado de trabalho da CONTRATANTE, seja no seu ambiente on-premise ou em nuvem pública.

2.3.1.4. Permitir a migração gradual para o ambiente centralizado da CONTRATANTE, de forma a permitir a execução do projeto em fases, não impactando no processo de migração para o novo ambiente.

2.3.1.5. Garantir uma interface unificada, padronizada e centralizada para todos os dispositivos suportados.

2.3.1.6. Permitir a otimização de gestão e disponibilidade do ambiente de trabalho da CONTRATANTE, viabilizando o acesso somente às ferramentas tecnológicas homologadas e autorizadas.

2.3.1.7. Permitir a gestão e monitoramento de recursos oferecidos aos usuários.

2.3.1.8. Disponibilizar mecanismos que viabilizem o acesso a conteúdos digitais por diversos canais: navegadores web, aplicativos de texto, planilhas, apresentações, gestão de arquivos de todos os usuários, dentre outras modalidades que possam surgir com a evolução tecnológica..

2.3.1.9. Permitir a gestão e gerenciamento computacionais fornecidos aos usuários de forma centralizada, considerando a otimização de infraestrutura.

2.3.1.10. Assegurar e responsabilizar-se pela continuidade do negócio implementado pelos ambientes gerenciados sob sua responsabilidade técnica.

2.3.1.11. Assegurar o adequado tratamento de dados pessoais e informações classificadas, dos quais venha a ter conhecimento, ou manusear em razão da execução do objeto do contrato, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e em aderência aos requisitos de segurança da informação vigentes no ambiente da CONTRATANTE.

2.3.1.12. Assegurar a gestão e o tratamento de incidentes de forma sistematizada, em estrita harmonia aos requisitos vigentes no ambiente da CONTRATANTE.

2.3.1.13. Promover recursos de segurança da Informação visando a proteção dos recursos computacionais gerenciados pela solução, além de suporte para apurar falhas e/ou atestar a conformidade da utilização destes recursos pelos usuários.

2.3.1.14. Promover a alta disponibilidade em ambientes geograficamente distintos, permitindo a disponibilidade do serviço e a operação, mesmo em casos de sinistros, relacionados a um local específico do datacenter.

2.3.1.15. Permitir um acesso unificado a todas as aplicações através de uma única interface, possibilitando uma melhor compreensão de todos os recursos disponíveis aos usuários.

- 2.3.1.16. Assegurar que as aplicações do PRODERJ executem com requisitos computacionais extremamente baixos, melhorando a eficácia e eficiência dos recursos já empregados no ambiente computacional existente.
- 2.3.1.17. A solução deve permitir a personalização da marca em diversos aspectos fundamentais, incluindo nome, logótipos, cores, imagens de fundo, legendas e outros elementos.
- 2.3.1.18. A solução deve permitir que os usuários mantenham arquivos e configurações entre as sessões, em diferentes servidores de aplicativos com diferentes sistemas operacionais.
- 2.3.1.19. A solução deve possuir recurso que permita o compartilhamento de diretórios de rede ou grupos ou perfis sem a necessidade da aplicação de políticas de grupo ou login scripts.
- 2.3.1.20. A solução deve permitir que os usuários acessem aplicativos de qualquer dispositivo e em qualquer local, tanto internamente ao PRODERJ quanto remotamente pela Internet.
- 2.3.1.21. A solução deve permitir a reutilização de hardware antigo ou dispositivos simples de baixo consumo de energia.
- 2.3.1.22. A solução deve permitir que milhares de usuários trabalhem a partir de um pequeno número de servidores.
- 2.3.1.23. A solução deve utilizar a infraestrutura de virtualização existente do PRODERJ, sem comprometer o desempenho ou a estabilidade.
- 2.3.1.24. A solução deve permitir a configuração do limite de tempo para as sessões do usuário.
- 2.3.1.25. A solução deve possuir funcionalidade que permita a utilização das soluções de armazenamento externo existentes para perfil de usuário ou dados do usuário.
- 2.3.1.26. A solução deve permitir a simplificação da publicação de aplicativos, permitindo a definição de conjuntos de aplicativos relacionados.
- 2.3.1.27. A solução deve aproveitar os grupos de usuários novos ou existentes em seu domínio do Active Directory para regras de publicação de aplicativos.
- 2.3.1.28. A solução deve permitir a integração com um domínio LDAP como fonte de recursos.

#### 2.4. **Requisitos tecnológicos de Segurança e Autenticação**

- 2.4.1. A solução deve prover uma tecnologia em que os usuários acessem aplicativos e dados com segurança, mesmo via Internet, sem a necessidade de uma VPN, reduzindo a complexidade e diminuindo as possíveis superfícies de ataque. Todo o tráfego deve ser criptografado, reduzindo o número de portas que precisam ser abertas no Firewall do PRODERJ.
- 2.4.2. A solução deve possuir recursos de verificação de integridade das aplicações publicadas de forma automática e permitindo o agendamento dessas verificações.
- 2.4.3. A solução deve, ainda, permitir colocar em quarentena, de forma automática, aplicações e/ou servidores da solução se algum evento de segurança for acionado (falha na validação da integridade do aplicativo, alerta de antivírus e atualizações críticas de segurança disponíveis).
- 2.4.4. A solução deve permitir habilitar uma marca d'água que será desenhada em vários locais ao longo da sessão do usuário, independentemente do cliente e método de acesso utilizado. Essa marca d'água deve permitir que as capturas de tela sejam identificáveis.
- 2.4.5. A solução deve garantir acesso seguro aos aplicativos em todas as suas formas de acesso, com o uso de criptografia SSL/TLS integrada.
- 2.4.6. A solução deve possuir funcionalidade de detecção e mitigação de capturas de tela dos aplicativos em execução na plataforma.
- 2.4.7. A solução deve permitir a configuração de ambientes sandbox (isolado) de aplicações, de forma isolada do restante do ambiente.
- 2.4.8. A solução deve permitir a integração com balanceadores, proxy reversos e outros recursos de infraestrutura de forma a permitir o acesso a aplicações web internas, através do browser do ambiente de trabalho publicado e, eventualmente do dispositivo local do cliente, sem necessidade de utilização de

VPN.

2.4.9. A solução deve proporcionar funcionalidades de Autenticação, Autorização e Auditoria, observando:

a) **Autenticação** - Suportar diversos fatores de autenticação podendo ser baseada em Credenciais padrão (nome e senha), com suporte a tecnologia de Múltiplo Fator de Autenticação (MFA) e permitindo a integração com as bases Open LDAP e Microsoft Active Directory, além do suporte à provedores de identidade externos (IDP) como Google, Azure etc.

b) **Autorização** – Permitir a liberação do acesso às aplicações publicadas no ambiente computacional a partir de grupos ou permissão direta, sem que haja a necessidade de instalar uma aplicação para cada usuário.

c) **Auditoria** – Permitir, minimamente, o acesso das seguintes informações para fins de auditoria: data e hora de autenticação, nome do usuário, identificador (ID) da sessão, forma de acesso às aplicações, identificação dos servidores que sustentam as aplicações, das quais o usuário tem permissão de acesso, todas as aplicações que o usuário tem permissão de acesso, data e hora que o usuário acessou cada aplicação, data e hora que o usuário saiu de cada aplicação, data e hora que o usuário saiu da solução de sua área de trabalho, Forma de desconexão e encerramento da sessão.

2.4.10. A solução deve disponibilizar mecanismos de Controle de Autenticação, Acesso e Segurança que permita integrar com Provedores de Identidade (IdP) baseados em SAML para delegação segura de autenticação de usuário e Federação de Identidade.

2.4.11. A solução deve permitir que os aplicativos nela publicados autentiquem-se diretamente com seus respectivos IDPs através da tecnologia de Single Sign-On (SSO).

2.4.12. A solução deve permitir o mapeamento e a conexão a diretórios existentes (LDAP/AD) com gerenciamento de controle de acesso de usuário granular tais como aplicativos, servidores, redirecionamento de impressoras/unidades e permissões de gerenciamento.

2.4.13. A solução deve permitir o uso de subsistemas de segurança fornecidos por fornecedores de sistemas operacionais, minimamente o AppLocker e o SELinux para aumentar o controle sobre o que os usuários podem fazer.

2.4.14. A solução deve permitir a imposição de privilégio mínimo a aplicativos e usuários, reduzindo ou eliminando possíveis problemas de segurança.

2.4.15. A solução deve permitir o controle completo e granular sobre quais recursos de redirecionamento (entrada/saída de áudio, unidades e arquivos, área de transferência, impressoras, cartão inteligente) os usuários podem usar em seus dispositivos locais.

2.4.16. A solução deve fornecer, minimamente, mecanismos de controle do ambiente de execução do aplicativo, para impedir que os usuários executem tarefas que alterem configurações sensíveis do ambiente, a fim de reduzir o número de chamadas de suporte.

2.4.17. A solução deve possuir suporte a mecanismos de controle como Política de Segurança de Conteúdo ou Content Security Policy (CSP) contra vulnerabilidades que possam levar ao

2.4.18. comprometimento de dados ou da experiência do usuário, incluindo bloqueio de ataques de injeção de dados, Cross-Site Scripting (XSS).

2.4.19. A solução deve permitir a utilização em servidores de plataformas SIEM (Informações de segurança e gerenciamento de eventos).

2.4.20. A solução deve possibilitar o balanceamento de carga em diversos locais geograficamente distintos, em vários data centers, para usuários e configurações variadas.

2.4.21. A solução deve permitir o redirecionamento das unidades locais no dispositivo do usuário para serem utilizadas pelos aplicativos publicados, evitando assim etapas intermediárias para operações de cópia de arquivos ou configuração de serviços ou infraestrutura adicionais.

2.4.22. A solução deve garantir a capacidade de configurar scripts para serem executados no

momento do login do usuário, independentemente dos aplicativos publicados, e com suporte a vários sistemas operacionais.

2.4.23. A solução deve ser capaz de montar automaticamente compartilhamentos de arquivos nos servidores de aplicativos, baseando-se nos compartilhamentos configurados no dispositivo do usuário.

2.4.24. A solução deve permitir que os usuários mantenham arquivos e configurações entre as sessões, em diferentes servidores de aplicativos com diferentes sistemas operacionais.

2.4.25. A solução deve permitir a criação de pastas compartilhadas, possibilitando que os usuários compartilhem arquivos entre diferentes servidores de aplicativos com diferentes sistemas operacionais.

2.4.26. A solução deve permitir a personalização de vários aspectos da aplicação cliente por meio do uso de opções de linha de comando.

2.4.27. A solução deve garantir que o fluxo de trabalho, a experiência do usuário e a aparência sejam uniformes entre diferentes clientes (Web, Nativo, Mobile) e plataformas (Linux, macOS, Windows, iOS, Android).

2.4.28. A solução deve permitir uma fácil configuração da distribuição de aplicativos e recursos de computação para os usuários finais, baseando-se em regras (publicações) simples.

2.4.29. A solução deve prover uma configuração na qual nenhum ajuste é necessário pelo usuário; somente o nome do servidor e as credenciais são necessários.

2.4.30. A solução deve permitir que os usuários acessem aplicativos de qualquer dispositivo e em qualquer local, tanto internamente ao PRODERJ quanto remotamente pela Internet.

2.4.31. A solução deve permitir o uso de atalhos/lançadores locais para as aplicações remotas.

2.4.32. A solução deve permitir a execução de aplicativos em diferentes plataformas e sistemas operacionais (Windows e Linux), bem como em várias versões de sistema operacional (Windows Server 2012R2, 2016, 2019, Windows 10 ENT Multi-Session ou RHEL/CentOS 7, 8).

2.4.33. A solução deve entregar todos os aplicativos publicados (sejam eles para Windows ou Linux) por meio de uma mesma interface unificada.

2.4.34. A solução deve permitir o redirecionamento do áudio de aplicativos publicados para o dispositivo do usuário e redirecionar os dispositivos de entrada de áudio (microfones) para os aplicativos remotos.

2.4.35. A solução deve prover o redirecionamento das impressoras locais acessíveis pelo dispositivo do usuário para serem utilizadas pelos aplicativos publicados remotamente.

2.4.36. A solução deve prover o redirecionamento dos leitores de smartcard conectados ao dispositivo do usuário para serem utilizados pelos aplicativos remotos publicados.

2.4.37. A solução deve prover a integração da área de transferência local no dispositivo do usuário com os aplicativos publicados.

2.4.38. A solução deve prover a apresentação de aplicativos publicados em um ambiente de desktop remoto virtual.

2.4.39. A solução deve prover a apresentação de aplicativos publicados em uma lista, utilizando

2.4.40. uma interface gráfica de usuário mínima.

2.4.41. A solução deve prover uma aplicação cliente que utilize pouquíssimos recursos no dispositivo do usuário, com baixa sobrecarga de processamento.

2.4.42. A solução deve prover clientes resilientes a problemas de conectividade, mantendo uma sessão aberta durante interrupções.

2.4.43. A solução deve permitir o acesso aos aplicativos publicados a partir de dispositivos baseados em iOS, como iPhones ou tablets iPad.

2.4.44. A solução deve permitir o acesso aos aplicativos publicados a partir de dispositivos baseados no Android, como telefones, phablets ou tablets.

- 2.4.45. A solução deve prover o acesso aos aplicativos publicados utilizando qualquer um dos navegadores da Web suportados (Chrome, Firefox, Edge, Opera).
- 2.4.46. A solução deve prover o Cliente Nativo, permitindo que os usuários acessem os aplicativos publicados enquanto desfrutem do mais alto nível de integração com o sistema operacional no dispositivo local.
- 2.4.47. A solução deve prover o Cliente Nativo, possibilitando que os usuários acessem os aplicativos publicados enquanto desfrutem do mais alto nível de integração com o sistema operacional no dispositivo local.
- 2.4.48. O Cliente Nativo permite que os usuários acessem os aplicativos publicados enquanto aproveitam o mais alto nível de integração com o sistema operacional no dispositivo local.
- 2.4.49. A solução deve aproveitar a capacidade de executar aplicativos em dispositivos ChromeOS e integrar essa funcionalidade na variante personalizada do Cliente Nativo.
- 2.4.50. A solução deve prover a transmissão dos aplicativos publicados para os dispositivos dos usuários utilizando tecnologias de codec modernas.
- 2.4.51. A tela da sessão remota e as janelas dos aplicativos publicados são automaticamente redimensionadas para corresponder à resolução local do usuário ou à janela do navegador.
- 2.4.52. A solução deve permitir a publicação dos aplicativos da Web e do PRODERJ lado a lado com todos os outros aplicativos Linux e Windows.
- 2.4.53. A solução deve oferecer implantação flexível, permitindo a escolha do local de hospedagem conforme as necessidades específicas da instituição.
- 2.4.54. A solução deve permitir habilitar a compatibilidade total de aplicativos e certificação independente do ambiente de execução do usuário final.
- 2.4.55. A solução deve permitir a reutilização de hardware antigo ou dispositivos simples de baixo consumo de energia.
- 2.4.56. A solução deve permitir que milhares de usuários trabalhem a partir de um pequeno número de servidores.
- 2.4.57. A solução deve utilizar a infraestrutura de virtualização existente do PRODERJ, sem comprometer o desempenho ou a estabilidade.
- 2.4.58. A solução deve permitir a configuração do limite de tempo para as sessões do usuário.
- 2.4.59. A solução deve permitir saber quais aplicativos são executados, quem tem acesso a eles, bem como quando estão sendo usados ativamente.
- 2.4.60. A solução deve prover a utilização das soluções de armazenamento externo existentes para perfil de usuário ou dados do usuário.
- 2.4.61. A solução deve permitir a simplificação da publicação de aplicativos, permitindo a definição de conjunto de aplicativos relacionados.
- 2.4.62. A solução deve aproveitar os grupos de usuários novos ou existentes em seu domínio do Active Directory para regras de publicação de aplicativos.
- 2.4.63. A solução deve permitir a integração com um domínio LDAP como fonte de recursos.
- 2.4.64. A solução deve prover um painel único para o gerenciamento e controle, permitindo a gestão de todos os aspectos da solução.
- 2.4.65. A solução deve permitir a automação da implantação, instanciação, manutenção e operação de servidores de aplicativos Windows e Linux.
- 2.4.66. A solução deve permitir a definição de regras de balanceamento de carga de sessão entre servidores de aplicativos.

## 2.5. **Requisitos tecnológicos de Arquitetura e Plataforma Tecnológica**

- 2.5.1. A solução a ser implantada deverá suportar os seguintes ambientes computacionais do lado

dos servidores de aplicação:

2.5.2. Suporte ao sistema operacional Windows, no mínimo, nas versões:

- a) Windows Server 2016;
- b) Windows Server 2019;
- c) Windows Server 2022.

2.5.3. Suporte ao Sistema Operacional Linux:

- a) Red Hat Enterprise 8 ou superior;

2.5.4. Os componentes da solução devem poder ser implementados em plataforma de Infraestrutura de Virtualização de mercado ou em servidores físicos, tanto em ambiente on-premises, nuvem ou híbrido.

2.5.5. Caso utilize streaming a solução deve prover o suporte à aceleração por hardware.

2.5.6. A solução deve permitir o uso de Servidores de Aplicações baseado no sistema operacional Windows que não estejam, necessariamente, associados a um domínio do Microsoft Active Directory.

2.5.7. A solução deve possuir recurso de gerenciamento dos seus elementos de forma a possibilitar a manutenção parcial do ambiente sem que haja indisponibilidade dos serviços..

2.5.8. A solução possuir funcionalidade de "Scripts de Login", que permita a configuração personalizada de algumas aplicações e regras de segurança, independentemente dos aplicativos por ela publicados, e com suporte, minimamente aos sistemas operacionais Windows e Linux.

2.5.9. A solução deve permitir a publicação de aplicativos por meio do console de administração.

2.5.10. O software cliente, desenvolvido pelo fabricante da solução deve permitir que usuários externos possam acessar os conteúdos a partir das seguintes plataformas de mercado:

2.5.11. Sistemas operacionais para computadores:

- a) Microsoft Windows: versão 7 ou superior;
- b) Linux: Red Hat Linux (RHEL) 7 ou superior e Ubuntu 18.04 ou superior;
- c) Ubuntu 18.04 ou superior;
- d) Mac OS: 10.14 ou superior.

2.5.12. Aplicativos nativos para tablets e Smartphones:

- a) Android: versões 7 ou superior;
- b) IOS: versões 13 ou superior.

2.5.13. O acesso a solução através de Navegadores Web deve ser, minimamente, compatível com os seguintes softwares de mercado:

- a) Microsoft Edge;
- b) Google Chrome.

2.5.14. A solução deve permitir o acesso otimizado à compartilhamento de Arquivos, permitindo o compartilhamento de unidades de rede por meio da própria aplicação, sem necessidade de políticas de grupo ou configuração de domínio, bem como oferecer o suporte ao uso de unidades de nuvem (interna ou externa) de armazenamento.

2.5.15. A solução deve permitir o envio de alertas por e-mail para realizar notificações de eventos do sistema.

2.5.16. A solução deve permitir o uso modular, possibilitando habilitar somente os servidores e serviços que efetivamente serão necessários para o ambiente do PRODÉRJ..

2.5.17. A solução deve possuir, minimamente, uma API que permita integração e utilização de ferramentas e mecanismos externos ou dispositivos remotos, permitindo que a PRODÉRJ possa ampliar o

escopo de utilização do seu ambiente computacional..

2.5.18. A solução possuir funcionalidade de Integração Avançada da Infraestrutura de Desktop Virtual (VDI).

## 2.6. **Requisitos tecnológicos de alta disponibilidade**

2.6.1. A solução deve ser capaz de distribuir a carga de trabalho baseada em recurso computacional como memória RAM, utilização de CPU, número de sessões, disponibilidade de aplicações, além de balanceamento randômico e entrega arbitrária de um servidor específico para um usuário ou grupo de usuários.

2.6.2. A solução deve obrigatoriamente ser capaz de permitir a redundância de ambientes computacionais (sítios), independente da sua localização, nuvem, on-premises, de forma ativo-ativo, sem a necessidade de ferramentas de terceiros.

2.6.3. A solução deve possuir capacidade de tolerância a falhas (HA – High Availability ou Alta-Disponibilidade), permitindo a reconexão dos usuários às suas sessões e do acesso do administrador à Console de Administração da solução em caso de falha de algum servidor individual ou dos dispositivos de acesso dos usuários.

2.6.4. A solução deve permitir a Autenticação Federada, com o uso de protocolos (Oauth2 ou OpenID connect) para delegar autenticação de usuário administrativos.

## 2.7. **Requisitos tecnológicos de Atendimento a Conformidades Legais**

2.7.1. A solução, respeitando as diretrizes da LGPD, deve proporcionar Direito ao Esquecimento (Eliminação de Dados de usuário) e a emissão de relatórios respeitando a Anonimização dos Dados dos usuários que utilizam a plataforma.

### 2.7.2. Requisitos tecnológicos de Administração e Console da Solução

2.7.3. A solução deve prover um console de administração gráfico que permita o gerenciamento da solução e seus componentes, de forma segura, através de computadores convencionais, sem a necessidade de equipamentos específicos, instaladores, plugins ou extensões adicionais que possam gerar dependência ou obsolescência prematura da solução.

2.7.4. A solução deve possuir um console administrativo deve ser centralizado, com delegação administrativa granular, que permita a criação de diferentes perfis administrativos, contemplando relatórios de históricos (de uso, estatísticas de sistema, estatísticas de acesso, permissão, autorização dentre outros), com exibição de informações em tempo real.

2.7.5. A solução deve permitir, via Console Administrativo, que o controle de entrada e saída (download e upload) de arquivos seja configurado dentro das políticas de segurança estabelecidas pelo PRODÉRJ.

2.7.6. A solução permitir a utilização de recursos de assistência remota nos sistemas operacionais envolvidos.

2.7.7. A solução deve permitir delegar funções administrativas específicas a usuários ou grupos específicos, como agentes de “service desk” ou equipes de TI específicas. A solução deve permitir a configuração de equipes com acesso somente leitura.

2.7.8. A solução deve por meio do seu console de administração, customizar a personalização do uso de imagem do PRODÉRJ em seus diversos aspectos fundamentais:

2.7.8.1. Nome, logotipos, cores (primárias, secundária) e legendas, propagadas automaticamente para todas as interfaces do ambiente de trabalho centralizado sem a necessidade de intervenção local compilação de pacotes ou qualquer outra atividade que não possa ser gerenciada diretamente pela solução.

2.7.9. A solução deve, via Console Administrativo, permitir que as aplicações sejam disponibilizadas aos usuários e grupos de usuários, em dias e horas específicos através de uma agenda configurável pelos gestores do PRODÉRJ.

2.7.10. A solução possuir a funcionalidade de monitoramento do estado de atualização do produto, e de seus componentes, sinalizando aos administradores que há atualizações disponíveis, incluindo

atualizações dos sistemas operacionais envolvidos.

2.7.11. A solução deve permitir o controle centralizado com funcionalidades de Administração e Gestão, possuindo minimamente as seguintes funcionalidades:

- a) Dashboard informativo do status dos servidores, sessões e recursos em tempo real, sendo minimamente: número de sessões registradas e desconectadas, motivo da desconexão, eventos de segurança, estatísticas (aplicações, usuários, servidores, grupos e outros) e histórico de sessões, incluindo ajustes de período;
- b) Gestão dos servidores virtualizados, provendo informações do sistema operacional e sua versão, recurso computacional, percentual de uso (memória e processador), status (online, offline, manutenção);
- c) Gerenciamento de usuários, grupos de usuários e perfis;
- d) Agrupamento de servidores (pools) com associação de usuários e usuários;
- e) Configuração de scripts de login, para serem executados no momento da autenticação do usuário;
- f) Configuração de tipos MIME que associa um tipo de documento a uma aplicação específica;
- g) Gerenciamento de sessões ativas;
- h) Acesso aos logs do sistema e seus componentes;
- i) Gerenciamento de notificações;

## 2.8. **Requisitos de Segurança e Privacidade**

2.8.1. São requisitos exigidos para CONTRATADA com relação a sigilo e segurança da informação:

- a) Obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pelo PRODERJ;
- b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do PRODERJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- c) Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus funcionários que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do PRODERJ;
- d) Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do PRODERJ;
- e) Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pelo PRODERJ e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, seja fabricante, técnicos etc.;
- g) Executar todos os testes de segurança necessários e definidos na legislação pertinente;
- h) Garantir a Disponibilidade, Integridade, Confidencialidade e Autenticidade:

- **Disponibilidade:** propriedade pela qual se assegura que a informação esteja acessível e utilizável sob demanda por uma pessoa física ou determinado sistema, órgão ou entidade devidamente autorizados;
- **Integridade:** propriedade pela qual se assegura que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental;

- **Confidencialidade:** propriedade pela qual se assegura que a informação não esteja disponível ou não seja revelada a pessoa, a sistema, a órgão ou a entidades não autorizados nem credenciados;
- **Autenticidade:** propriedade pela qual se assegura que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por uma determinada pessoa física, equipamento, sistema, órgão ou entidade.

i) Garantir o cumprimento dos normativos vigentes editados pelo Gabinete de Segurança Institucional (GSI/PR) sobre Segurança da Informação, bem como, suas atualizações e demais normativos complementares, encontrados em: <https://www.gov.br/gsi/pt-br/assuntos/seguranca-da-informacao> .

j) Promover a implementação de controles de segurança da informação conforme as práticas dispostas nos normativos citados;

k) Definir, apresentar e executar processo de gestão de riscos de segurança da informação nos ambientes gerenciados sob sua responsabilidade técnica;

l) Garantir a rastreabilidade das ações realizadas nos ambientes gerenciados sob sua responsabilidade técnica, mantendo trilhas de auditoria de segurança da informação;

m) A execução dos serviços de forma remota, fora das dependências do PRODERTJ, é permitida, desde que cumpridas as seguintes diretrizes de segurança:

n) Executar os serviços observando diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/18).

o) A presente contratação deverá estar em consonância com a Política de Segurança da Informação do PRODERTJ, e suas atualizações e a todos os instrumentos regulatórios a que a instituição está sujeita, citados neste documento.

p) A presente solução deverá proporcionar Direito ao Esquecimento (Eliminação de Dados) e a emissão de relatórios respeitando a Anonimização de Dados dos usuários que utilizam a plataforma.

q) A contratada irá se responsabilizar pela segurança e integridade dos dados dos usuários utilizados no acesso ao Ambiente centralizado.

r) A presente contratação deverá estar em conformidade a todos os apontamentos relativos à segurança previstos em todo estudo e Termo de Referência.

## 2.9. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

2.9.1. As interfaces da solução apresentadas aos usuários finais devem ser, obrigatoriamente, na língua portuguesa, assim como o manual de usuário.

## 2.10. **Requisitos de Garantia e Manutenção**

2.10.1. Cada item descrito possui as próprias características de garantia e manutenção, conforme especificado em sua definição.

2.10.2. Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante ou representante da solução ofertada;

2.10.3. A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

2.10.4. A CONTRATADA também deve apresentar na entrega material que conste o fluxo do processo de garantia, contendo informações de canal de abertura de chamado, tempo de garantia, e procedimentos de abertura de chamados para os usuários finais.

2.10.5. Oferecer mecanismos de diagnóstico e troubleshooting remoto na qual os técnicos da CONTRATADA auxiliem a equipe técnica na resolução solução de problemas;

## 2.11. **Fiscalização e Acompanhamento do Contrato**

2.11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Fiscalização de

Contrato, composta por 3 (três) membros da Contratante especialmente designados pela autoridade competente, que será responsável por atestar o pagamento das faturas mediante a conferência de que a CONTRATADA atendeu todos os requisitos do Termo de Referência e do Contrato. A CONTRATADA deverá designar e manter preposto, em suas próprias dependências, que deverá se reportar diretamente à Comissão de Fiscalização de Contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do contrato, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação de equipe técnica eventualmente disponibilizada para o cumprimento do objeto (bens e serviços).

## 2.12. Requisitos de Metodologia de Trabalho

2.12.1. Na execução das demandas a CONTRATADA deve zelar pela observância às políticas, diretrizes, procedimentos, padrões e modelos para as atividades de gestão e fiscalização de contrato.

2.12.2. Após a assinatura do contrato será realizada uma reunião inicial entre a Contratante e a Contratada, com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

2.12.3. Deverão participar da reunião o Gestor do Contrato, Fiscais do Contrato e Preposto da Contratada.

2.12.4. O Gestor do Contrato encaminhará formalmente as Ordens de Serviço ao Preposto da Contratada. A entrega do documento deverá ser realizada remotamente por e-mail ou por plataforma de abertura de chamados.

2.12.5. Os fiscais técnicos verificarão as quantidades, características e configurações e emitirão para a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

2.12.6. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a contratada obrigada a efetuar substituição deste, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo gestor do contrato, sem ônus para o PRODERJ.

2.12.7. O fiscal requisitante e o gestor do contrato emitirão um Termo de Recebimento Definitivo, se não houver inconformidades, em até 10 (dez) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

2.12.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

2.12.9. Todas as atividades devem estar de acordo com as especificações e melhores práticas dos fabricantes dos softwares e com as recomendações de organizações padronizadoras do segmento, desde que não entrem em conflito com os padrões, procedimentos e documentação definidos pelo PRODERJ.

2.12.10. A execução dos serviços será gerenciada pelo PRODERJ, que fará o acompanhamento diário da qualidade e dos níveis mínimos de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções. Os dados relativos ao registro e atendimento de demandas de usuários deverão ser mantidos atualizados em uma base de dados fornecida pela CONTRATADA, a qual será utilizada para obter informações, dados e indicadores para a emissão de relatórios gerenciais mensais e para a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

2.12.11. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao PRODERJ.

2.12.12. Também, no que couber, na execução dos serviços a CONTRATADA deve manter observância às políticas, regulamentações, especificações técnicas e orientações definidos pelos padrões de GOVERNO.

## 2.13. Requisitos de Qualidade

2.13.1. São requisitos exigidos da CONTRATADA com relação ao padrão de qualidade do objeto contratado:

2.13.2. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação;

2.13.3. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações do PRODERJ, observando sempre os critérios de qualidade.

#### 2.14. **Requisitos de Suporte Técnico**

2.14.1. O acionamento do serviço de suporte técnica deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoração das solicitações. A disponibilidade deverá ser em dias e horas úteis em horário comercial.

2.14.2. A CONTRATADA deverá emitir relatório(s) mensalmente, preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período, incluindo no mínimo, informações do chamado, incluindo a identificação do órgão, nome o solicitante, data, hora, falha relatada, problema identificado, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com recurso prontamente restabelecido.

2.14.3. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico

2.14.4. remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de o prestar diante da impossibilidade técnica.

2.14.5. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro do protocolo de atendimento.

2.14.6. Os casos de danos provocados em terminais por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

### **ITEM 02 DO LOTE I – SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO (SOB DEMANDA)**

2.15. O Serviço Técnicos Especializado em projetos de implantação de soluções de área de trabalho virtual para aplicações corporativas são caracterizadas pelo alto nível de conhecimento necessário para a execução das atividades relativas, sendo necessários profissionais devidamente qualificados e certificados para tal.

2.16. Este serviço técnico deverá ser realizado sempre que solicitado pelo CONTRATANTE (sob demanda), através da abertura de Ordem de Serviço.

2.17. Assim, para a execução dos serviços, foi adotada a métrica denominada Unidade de Serviço Técnico – UST, com pagamento sob demanda, conforme detalhamentos das atividades e seus respectivos critérios definidos no ANEXO III - CATÁLOGO DE SERVIÇOS.

#### 2.18. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

2.18.1. As definições de implementação deverão ser alinhadas junto ao PRODERJ em reunião de inicialização do projeto, a ser realizada após homologação do certame.

#### 2.19. **Requisitos de Implantação**

2.19.1. Antes do início da prestação dos serviços deverá ser estabelecido o conjunto de procedimentos e scripts de atendimento que serão adotados, contendo o detalhamento das atividades na operação dos equipamentos e execução dos serviços do PRODERJ. Este documento deverá apresentar os procedimentos para cada serviço.

2.19.2. O PRODERJ poderá propor alterações nos procedimentos estabelecidos a qualquer tempo, com o objetivo de melhorar o desempenho dos equipamentos e dos sistemas.

### **ITEM 03 DO LOTE I – TREINAMENTO / REPASSE DE CONHECIMENTO TÉCNICO PARA EQUIPE TÉCNICA A SER INDICADA PELO PRODERJ**

2.20. Características Gerais

2.20.1. Treinamento / repasse de conhecimento técnico para equipe técnica a ser indicada pelo PRODERJ: A empresa contratada irá fornecer treinamento para a equipe técnica do PRODERJ responsável pela administração da solução de gerenciamento centralizado de ferramentas e soluções. O treinamento deverá ter carga horária mínima de 8 horas e será ministrado minimamente para até 6 participantes por turma.

## 2.21. **Requisitos da capacitação**

2.21.1. A capacitação compreende os serviços de treinamento e repasse de conhecimento para a equipe técnica da contratante.

2.21.2. O treinamento deverá abranger a operação da solução ofertada.

2.21.3. O treinamento será direcionado aos técnicos da CONTRATANTE, deverá ser focado na solução adotada, de forma que haja transferência do conhecimento dos recursos, configurações existentes e sua utilização.

2.21.4. Deverá ser entregue para a contratante a proposta com o conteúdo do treinamento.

2.21.5. A Contratante reserva-se o direito de não aceitar o módulo ministrado, podendo, a seu critério, solicitar a troca de instrutor ou até mesmo repetição do mesmo, caso não seja satisfatório.

2.21.6. Deverá ser ministrado por instrutor capacitado na ferramenta, devendo ser comprovado por meio de certificados ou declaração emitida pelo fabricante.

2.21.7. Deverá ser fornecido pela contratada certificado de capacitação para os participantes do treinamento.

## 2.22. **Demais aspectos da capacitação:**

2.22.1. Objetivo da capacitação

2.22.1.1. Capacitação do contratante para a operacionalização da ferramenta tecnológica.

2.22.1.2. Formação de facilitadores que possam vir a replicar futuramente o conhecimento no âmbito do órgão contratante.

## 2.23. **Métrica da capacitação:**

2.23.1. O treinamento será contratado por turma (até 06 participantes)

## 2.24. **Carga horária da capacitação:**

2.24.1. Deverá ter carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.

2.24.2. Deverá iniciar no prazo máximo de até 20 dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento, quando o contratante não especificar prazos no documento.

2.24.3. Os treinamentos deverão ser realizados em dias úteis e não poderão exceder o horário comercial.

## 2.25. **Forma de realização da capacitação:**

2.25.1. O treinamento será em português, ministrado na modalidade remota, em plataforma virtual disponibilizada pela contratada.

## 2.26. **Materiais didáticos e acessórios da capacitação**

2.26.1. É de responsabilidade da contratada todo material audiovisual, didático e eletrônico para a realização dos treinamentos, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

2.26.2. O material didático será fornecido em português, pela contratada, abordando todos os tópicos do curso.

## 2.27. **Conteúdo programático da capacitação:**

2.27.1. O treinamento deverá englobar a realização de laboratórios práticos, fornecidos pela CONTRATADA, para configuração e execução de exercícios práticos na mesma versão dos produtos ofertados.

2.27.2. O evento abordará no mínimo: o uso da ferramenta, instalação, configuração, operação da

ferramenta, gerenciamento, resolução de problemas, e poderá ser gravado para fins de documentação, caso seja de interesse da CONTRATANTE.

2.27.3. Deverá contemplar todos os recursos e configurações existentes na solução ofertada.

## **ITEM 01 DO LOTE II – LICENÇA PERPÉTUA CAL (CLIENT ACCESS LICENSE) MICROSOFT RDS (REMOTE DESKTOP SERVICES)**

2.28. Características Gerais

2.28.1. Licença perpétua CAL (Client Access License) Microsoft RDS (Remote Desktop Services)

2.28.2. A licença perpétua CAL para Microsoft RDS permitirá que usuários ou dispositivos acessem serviços de um servidor RDS indefinidamente, sem necessidade de renovação. As licenças perpétuas deverão ser disponibilizadas por meio eletrônico, no portal de licenciamento da Microsoft.

2.28.3. A CONTRATADA deve realizar, antes do início da implantação da solução, uma reunião inicial de projeto (kick-off) em conjunto com as áreas de Segurança da Informação e infraestrutura do CONTRATANTE para definir local de implementação e Plano de Trabalho de instalação e configuração das soluções, a reunião poderá ser de forma presencial ou online a critério do CONTRATANTE.

2.28.4. Após a reunião de kick-off deve ser produzida uma ata, assinada por todos os participantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE presentes, contemplando o planejamento, escopo, cronograma, discriminação dos produtos entregáveis, dimensionamento da infraestrutura tecnológica necessária, discriminação da EQUIPE do projeto com perfis e quantitativos mínimos, relatório de controle e tratamento de riscos do projeto e demais artefatos que se façam necessários no entendimento da CONTRATADA.

2.28.5. Após emissão da Ordem de Serviço (OS) referente aos itens da contratação, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias corridos para realizar junto ao CONTRATANTE a reunião inicial (kick-off meeting) de forma presencial ou on-line, a critério do CONTRATANTE.

2.28.6. Na reunião inicial, serão abordados alguns pontos e informações citadas a seguir, mas não se limitando a:

- a) O aceite (recebimento definitivo) da instalação dos softwares ou códigos convertidos serão dados após a confirmação de operação estável por 30 (trinta) dias corridos. Considera-se “operação estável”, a visualização pela equipe técnica do CONTRATANTE de “status” normal por meio de canal a ser definido;
- b) A CONTRATADA deverá informar tão logo seja assinado o contrato, todos os pré-requisitos de servidores e sistemas operacionais necessários para o pleno funcionamento da solução;
- c) A CONTRATADA deverá emitir parecer validando que os ambientes solicitados estão de acordo com os requerimentos para início dos trabalhos de instalação e configuração;
- d) Dinâmica de capacitação; e
- e) Definição de prazos de atendimento para as atividades previstas no Catálogo de Serviços.

2.28.7. A licitante vencedora deverá informar todas as necessidades de adequação do ambiente computacional para a implantação da solução dentro do plano de implementação, conforme descrito;

2.28.8. A execução do objeto será iniciada a partir da assinatura do contrato, o qual autoriza a licitante vencedora a seguir e cumprir o cronograma de atividades;

2.28.9. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade e a estabilidade do objeto em todas as etapas utilizando as melhores práticas de mercado, de tal forma que a CONTRATANTE tenha uma solução viável do ponto de vista técnico com alto grau de segurança, escalabilidade, usabilidade e desempenho;

2.28.10. Para a execução da solução a licitante vencedora entregará, para validação da

CONTRATANTE, Plano de Implementação Inicial contendo:

a) Levantamento de Dados: coleta dos dados necessários à elaboração do Planejamento e execução do processo, através de reuniões entre profissionais e especialistas da CONTRATANTE e da CONTRATADA

b) Plano de Integração: neste documento deverá constar, no mínimo, a arquitetura desenhada pela contratada para a integração na estrutura existente da CONTRATANTE, relativamente aos itens que forem pertinentes

c) Projeto de Configuração e Parametrização: elaboração da documentação necessária à correta configuração e parametrização do sistema de gerenciamento para garantir a correta operação e funcionalidade da solução no ambiente tecnológico

d) Plano de Teste: tem como finalidade estabelecer os procedimentos para aceitação em campo das implantações, customizações e parametrizações efetuadas pela CONTRATADA, verificando o correto funcionamento da solução implantada.

I - A forma de atuação das áreas de implantação e de operações;

II - Descrição dos testes a serem realizados e respectivos procedimentos de execução;

III - Critérios para a avaliação dos resultados.

2.28.11. A equipe técnica da licitante vencedora que irá executar a instalação deverá trabalhar sob a orientação e supervisão direta do profissional responsável pela coordenação das atividades de implantação (Gerente de Projeto) e com acompanhamento do profissional técnico indicado pela CONTRATANTE;

2.28.12. Caberá ao Gerente de Projeto coordenar e orientar todo o processo de planejamento, fornecimento, instalação, configuração, integração, conversão e testes dos produtos, acompanhando o cumprimento dos prazos e atestando a qualidade dos entregáveis;

2.28.13. Os Manuais deverão ser apresentadas em meio digital (por opção do CONTRATANTE pode ser por meio impresso em folha A4). Este será considerado como efetivamente entregue e aceito somente após a validação pela Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE;

2.28.14. Os Manuais, digitais ou impressos, deverão ser emitidos utilizando a logomarca da licitante vencedora;

2.28.15. Qualquer alteração no corpo técnico ou gerencial da licitante vencedora não poderá afetar o cronograma de entrega nem a execução do Plano de Trabalho.

2.28.16. O pagamento estará condicionado à entrega das licenças dos softwares e a prestação do serviços, que deverá ser precedido de um Plano de trabalho para abertura de Ordem de Serviço (OS) contendo ao menos: nome do software/serviço, descrição detalhada do serviço, atividades e entregáveis, esforço aplicado na execução, complexidade da atividade, perfil profissional adequado para a execução, quantidade unitária de UST, prazo e quantitativo estimado de UST para a execução do serviço e valor monetário de cada serviço.

2.28.17. A especificação completa dos Serviços Técnico Especializado foi abordada via – Anexo III Catálogo de Serviços.

2.29. Requisitos de Experiência Profissional e Formação da Equipe

2.29.1. Caberá à CONTRATADA indicar e comprovar a capacitação, realizada junto aos fabricantes, ou por entidade devidamente registrada junto ao fabricante, dos membros das equipes envolvidas no projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 03/10/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 03/10/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 03/10/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 03/10/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **115412904** e o código CRC **2B427B9D**.

Referência: Processo nº SEI-430002/000523/2025

SEI nº 115412904

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

## **ANEXO II DO TR**

### **EXAME DE CONFORMIDADE**

#### **1. ROTEIRO PARA EXAME DE CONFORMIDADE**

1.1. O licitante classificado em primeiro lugar, no Lote I, deverá proceder conforme disciplinado neste Anexo - Exame de Conformidade, sob pena de não aceitação da proposta.

1.2. Exame será realizado em um dos seguintes endereços do PRODERJ, conforme designação da Administração:

- Rua São Francisco Xavier, 524 – 2º andar, bloco “F” – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20550-013 (Data Center – UERJ);
- Rua Carmo Neto, s/nº – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20210-051 (Data Center – CICC);
- Rua da Conceição, 69 – 24º e 25º andares – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20051-011 (Sede – PRODERJ).

1.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgada a data e horário de realização do procedimento de exame, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.4. Os resultados dos exames serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.5. No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto ao exame de conformidade, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas no Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.6. Se o resultado do exame de conformidade realizado pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com os exames na forma deste item 1 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e neste Anexo.

1.7. O licitante classificado em primeiro lugar, no Lote I, deverá realizar exame de conformidade, como disciplinado neste anexo - Exame de Conformidade, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação do pregoeiro via chat do SIGA-RJ. O prazo poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias corridos mediante requisição fundamentada do licitante. sob pena de não aceitação da proposta.

1.8. Os licitantes que tenham participado da etapa competitiva e desejem acompanhar a realização do Exame de Conformidade, deverão encaminhar e-mail endereçado à Comissão de Pregão (cdl@proderj.rj.gov.br). Serão aceitos pedidos de acompanhamento recebidos até às 16:00h do dia que antecede a data de realização do Exame de Conformidade. No e-mail deverão constar: dados da empresa interessada (nome, CNPJ e contato) e de seu representante (RG, CPF e contato) para o devido credenciamento.

1.9. O Exame de Conformidade será realizado preferencialmente no PRODERJ no endereço: Rua da Conceição nº 69, 24º e 25º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP: 20051-011.

1.10. O Exame de Conformidade será realizado, preferencialmente, em horário comercial entre

09h às 13h e 14h às 18h (horário de Brasília).

1.11. O licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances deverá entregar em conjunto com a documentação de habilitação e proposta comercial, os manuais técnicos da solução de virtualização de desktops e aplicativos ofertada para o item I do Lote I, que comprovem os requisitos técnicos funcionais previstos no Anexo I - Especificações Técnicas. Deverá apresentar planilha ponto a ponto de verificação de atendimento às especificações técnicas, a fim de facilitar a verificação da adequação da solução proposta às características técnicas obrigatórias constantes neste Anexo, contendo as indicações precisas, na documentação da solução, que comprovem todas as características técnicas exigidas.

1.12. Somente serão aceitos para comprovação das características técnicas documentos originais do fabricante (datasheets, sites ou documentação oficial do fabricante) específicos à solução ofertada, escritos em português ou inglês, não sendo admitidas montagens ou adaptações, totais ou parciais, sobre o texto deste documento.

1.13. A equipe técnica do PRODERTJ analisará os manuais técnicos funcionais, verificando se os requisitos previstos no Termo de Referência, no Anexo I de Especificações Técnicas e no roteiro constante neste Anexo, são atendidos em sua totalidade pela solução. Caso a licitante melhor classificada logre êxito na fase de documentação técnica será convidada a realizar o Exame de Conformidade, conforme abaixo:

a) O Exame de Conformidade não deverá ter custo adicional ao CONTRATANTE;

c) As atividades serão realizadas em data a ser oportunamente publicada aos LICITANTES pelo(a) pregoeiro(a);

1.14. O prazo máximo para a conclusão de todas as etapas previstas no Exame de Conformidade será de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de informada pelo(a) pregoeiro(a);

1.15. O Exame de Conformidade será acompanhado por equipe técnica a ser indicada pela CONTRATANTE;

1.16. A CONTRATANTE disponibilizará a aplicação para a realização do Exame de Conformidade da Solução de virtualização de desktops e aplicativos, por meio de um gerenciamento centralizado via Streaming Aplicacional, sendo disponibilizado aos usuários de acordo com seu perfil de acesso, com configuração padrão, com controle de acesso limitado, que permita ao Órgão/Autarquia ter o domínio sobre o ambiente computacional, de forma a incorporar regras de alta segurança, disponibilidade, rastreabilidade e governança sobre todas as aplicações e dispositivos, que deverá ser realizada em ambiente definido pela CONTRATANTE;

1.17. A CONTRATANTE fará a avaliação para garantir a plena execução de todas as atividades relativas ao Exame de Conformidade, e ainda:

a) Emitirá o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”;

c) Emitirá o termo de aceite definitivo ou de recusa da solução, para fins de continuidade do procedimento licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento do Exame de Conformidade.

1.18. No dia da realização do Exame de Conformidade um representante credenciado da licitante deverá estar presente para sanar quaisquer dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica;

1.19. Para confirmação das especificações funcionais (durante a realização do Exame de Conformidade), não será autorizado o uso de slides ou vídeos.

1.20. Não será autorizado modificar ou gravar códigos em qualquer mídia durante e após a realização do Exame de Conformidade.

1.21. A violação a qualquer uma das regras estabelecidas desclassifica o licitante.

1.22. Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou que provoquem atividades adicionais para realização do Exame de Conformidade (pelos processos internos dos entes públicos), não terão seu tempo contabilizado para o prazo do Exame de Conformidade, não se admitindo que sejam considerados como prejuízo ao licitante durante a avaliação.

1.23. Caso o licitante não compareça na data e horário designados pelo pregoeiro ou, se não

atendidos por qualquer motivo, os requisitos descritos neste documento, o licitante será desclassificado.

1.24. Concluído o Exame de Conformidade a equipe técnica do PRODERJ considerará apto o sistema que atender a todos os requisitos relacionados no roteiro estabelecido neste documento, onde cada item deverá ser preenchido, assinalando-se "atende" ou "não atende".

1.25. O relatório final de avaliação será encaminhado ao pregoeiro e publicado no sistema SIGA.

1.26. Será desclassificado o licitante que, convocado para o Exame de Conformidade não demonstrar a compatibilidade do seu produto com as especificações técnicas exigidas ou não comparecer no dia marcado sob qualquer pretexto.

1.27. A desclassificação dará início ao processo de qualificação do próximo qualificado na fase de preços, resguardadas todas as condições e prazos previstos neste tópico;

1.28. O licitante desclassificado no Exame de Conformidade não terá direito a qualquer indenização.

1.29. Todos os prazos estabelecidos neste tópico serão contados em “dias corridos”.

1.30. O Exame de Conformidade será composto pela homologação das funcionalidades, características e demais evidências acerca da Solução de virtualização de desktops e aplicativos, por meio de um gerenciamento centralizado via Streaming Aplicacional, sendo disponibilizado aos usuários de acordo com seu perfil de acesso, com configuração padrão, com controle de acesso limitado, que permita ao Órgão/Autarquia ter o domínio sobre o ambiente computacional, de forma a incorporar regras de alta segurança, disponibilidade, rastreabilidade e governança sobre todas as aplicações e dispositivos, a serem realizadas pela LICITANTE, conforme descrito no Anexo Exame de Conformidade.

### Roteiro do Exame de Conformidade para Lote I - Solução de virtualização de desktops e aplicativos

<b>SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE DESKTOPS E APLICATIVOS</b>			
<b>Características Gerais da Solução:</b>	<b>APROVADO</b>		<b>RESULTADO E OBSERVAÇÃO</b>
	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	
Acesso Seguro e Criptografia: Acesso seguro a aplicativos e dados via Internet sem VPN. Criptografia de todo o tráfego. Integração com balanceadores e proxy reverso.			
Acesso Remoto e Multiplataforma: Acesso de qualquer dispositivo, compatível com múltiplas plataformas, interface unificada.			
Ambientes Computacionais: Suporte a Windows Server 2016/2019/2022, Red Hat Enterprise 8+.			
Infraestrutura: Suporte a virtualização, servidores físicos, nuvem e híbrido. Aceleração por hardware (H.264/AVC).			
<b>Monitoramento e Coleta</b>	<b>APROVADO</b>		<b>RESULTADO E OBSERVAÇÃO</b>
	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	
Verificação de Integridade e Quarentena: Verificação automática da integridade das aplicações. Agendamento de verificações. Quarentena automática em caso de falhas.			
Autenticação, Autorização e Auditoria: Suporte a MFA, integração com AD/LDAP, controle de acesso por grupos, registros de auditoria.			
Integração com SIEM e Balanceamento de Carga: Suporte a plataformas SIEM, balanceamento em locais distintos.			
	<b>APROVADO</b>		

Gerenciamento	SIM	NÃO	RESULTADO E OBSERVAÇÃO
Redirecionamento e Controle de Recursos: Controle granular sobre redirecionamentos, controle de ambiente de execução, suporte a CSP.			
Redirecionamento de Unidades e Scripts de Login: Redirecionamento de unidades locais e execução de scripts.			



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 03/10/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 03/10/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 03/10/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 03/10/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **115412526** e o código CRC **B4D3FC9F**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

## **ANEXO III DO TR**

### **CATÁLOGO DE SERVIÇOS**

Este anexo deve ser interpretado conforme as disposições do Termo de Referência do qual é parte integrante e indissociável.

#### **1. CATÁLOGO DE SERVIÇOS REFERENTES AO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA**

1.1. Serviço de consultoria especializada sob demanda para a instalação, manutenção e o desenvolvimento da solução no âmbito do ambiente computacional do CONTRATANTE: A empresa contratada irá fornecer o serviço de consultoria especializada da solução.

1.2. A contratada fornecerá consultoria técnica especializada sob demanda, presencial ou remota, até o limite de 1.200 horas, utilizáveis em dias úteis, finais de semana e feriados, entre 9h e 19h. Os serviços incluem:

- a) Instalação, configuração, atualização e ajustes (exceto instalação e configurações iniciais eis que já contempladas pela subscrição);
- b) Revisão de configuração, tuning e hardening;
- c) Configuração de funções avançadas e complexas;

1.3. A consultoria fornecerá assistência especializada, transmitindo conhecimentos e informações para operação e configuração da solução, incluindo inovações e alterações.

#### **1.4. Condições gerais:**

1.4.1. O contratante não é obrigado a utilizar todas as horas contratadas.

1.4.2. O serviço será contabilizado por hora/homem, registrando custos individuais e globais.

1.4.3. Os serviços serão executados por profissionais certificados.

1.4.4. O contratante pode solicitar substituição de técnicos, devendo a contratada fornecer substituto de igual ou superior qualificação.

1.4.5. O serviço pode ser remoto, desde que autorizado e viável para a atividade.

1.4.6. A solicitação será feita via Ordem de Serviço (OS), com escopo definido pelo contratante.

1.4.7. Antes do início, reuniões presenciais ou virtuais serão realizadas para planejamento. A ata da reunião deve ser entregue em até 5 dias e aprovada pelo contratante.

1.4.8. O serviço deve iniciar em até 15 dias após a emissão da OS. O prazo de execução será registrado na OS.

1.4.9. O pagamento de horas extras dos técnicos é responsabilidade da contratada. O contratante não pagará valores adicionais.

1.4.10. Não há vínculo empregatício entre os técnicos da contratada e o contratante. Custos com deslocamento, alimentação e estadia são de responsabilidade da contratada.

- 1.4.11. A quantidade mínima de atendimento é de 1 hora.
- 1.4.12. Durante o serviço, a contratada deve documentar e transferir conhecimento das configurações e implementações realizadas para os técnicos do contratante.
- 1.4.13. Customização de recursos disponíveis;
- 1.4.14. Configuração de segurança da informação;
- 1.4.15. Otimização de desempenho;
- 1.4.16. Workshops para a equipe técnica da contratante;
- 1.4.17. Outros serviços não cobertos pelo suporte técnico do fabricante, visando a plena utilização do software no ambiente do contratante.

1.5. A estimativa do serviço de consultoria consiste em prestação de assistência intelectual especializada, pela transmissão de conhecimentos e informações específicas que auxiliem na operação e configuração da solução tecnológica, incluídas quaisquer inovações e/ou alterações na implementação do projeto original durante um período de 12 meses, totalizando 765 horas, conforme os quantitativos estimados abaixo:

<b>item</b>	<b>Descrição do serviço de consultoria especializada sob demanda</b>	<b>Quantidade estimada em horas</b>
<b>1</b>	Serviços de instalação, configuração, atualização e ajustes; (exceto instalação e configurações iniciais eis que já conempladas pela subscrição)	<b>360</b>
<b>2</b>	Análise, revisões de configuração, tuning e hardening;	<b>90</b>
<b>3</b>	Configurações das funções avançadas e complexas, quando aplicáveis;	<b>60</b>
<b>4</b>	Configuração e customização dos recursos disponíveis;	<b>40</b>
<b>5</b>	Configuração de segurança de informações;	<b>45</b>
<b>6</b>	Otimização de desempenho;	<b>70</b>
<b>7</b>	Preparação e administração de workshops para a equipe técnica da contratante	<b>10</b>
<b>8</b>	Outros serviços não cobertos pelo suporte técnico do Fabricante da solução, que tenham por finalidade a exploração de todas as potencialidades do software de forma personalizada no ambiente do PRODERJ	<b>90</b>
<b>TOTAL</b>		<b>765</b>

## **2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

### **2.1. Requisitos de Experiência Profissional e Formação da Equipe**

2.1.1. Caberá à CONTRATADA indicar e comprovar a capacitação, realizada junto aos fabricantes, ou por entidade devidamente registrada junto ao fabricante, dos membros das equipes envolvidas no projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 03/10/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 03/10/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 03/10/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 03/10/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **115412121** e o código CRC **7BC9C85A**.

Referência: Processo nº SEI-430002/000523/2025

SEI nº 115412121

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

## ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MODELO DE RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

obs: Este anexo deve ser interpretado conforme as disposições do Termo de Referência do qual é parte integrante e indissociável.

(logo da empresa)

1. IDENTIFICAÇÃO			
Contrato nº			
Contratada		CNPJ	
nº da OS/OF		Período de Referência	

2. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES DE ENTREGA/EXECUÇÃO					
Descrição do Objeto Contratado					
Item / Lote	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total</b>					

3. OBSERVAÇÕES

4. ENCAMINHAMENTO

Por este instrumento, encaminhamos as informações e documentos comprobatórios dos serviços correspondentes à [Ordem de Serviço ou de Fornecimento] acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, para que seja verificado o devido cumprimento dos requisitos e demais condições contratuais

## 5. PREPOSTO

Nome  
CPF

Local e Data



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 03/10/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 03/10/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 03/10/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 03/10/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **115413354** e o código CRC **3615B113**.

Referência: Processo nº SEI-430002/000523/2025

SEI nº 115413354

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

## ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

este anexo deve ser interpretado conforme as disposições do Termo de Referência do qual é parte integrante e indissociável.

Eu, <nome completo>, <ocupação institucional>, <órgão público / entidade>, <matrícula>, <CPF>, declaro a ciência das obrigações e responsabilidades decorrentes do tratamento de dados pessoais realizado durante a vigência contratual, observando o integral teor do presente Termo de Responsabilidade.

Considerando as obrigações a mim conferidas, no bojo deste Termo de Responsabilidade, comprometo-me a:

- a) manusear as bases de dados com objetivo exclusivo de alcançar a finalidade específica atrelada ao tratamento dos dados pessoais envolvidos;
- b) não compartilhar com terceiros os dados pessoais sujeitos a qualquer espécie de tratamento, salvo se por meio oficial e quando estritamente necessário à concretização das atribuições;
- c) manter a absoluta cautela quando da exibição de dados pessoais em tela, por meio de impressões, ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, com escopo de inibir o acesso de terceiros não autorizados;
- d) não me ausentar do terminal sem encerrar a sessão de uso das bases, inibindo a prática de ações virtuais por terceiros não autorizados;
- e) não armazenar documentos de natureza particular em pastas institucionais;
- f) manter o sigilo dos dados pessoais ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, mediante abstenção de compartilhamento e/ou divulgação a terceiros, sob pena de incorrer em sanções administrativas, civis e/ou penais decorrentes de eventual violação; e
- g) comunicar imediatamente ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais a ocorrência de qualquer ação ou omissão que contrarie o disposto neste termo, pelos meios formais disponibilizados pela instituição.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 20XX.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 03/10/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 03/10/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 03/10/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 03/10/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **115413412** e o código CRC **D618509F**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro  
Vice Presidência de Tecnologia

**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO / FORNECIMENTO**

Este anexo deve ser interpretado conforme as disposições do Termo de Referência do qual é parte integrante e indissociável.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO / FORNECIMENTO			
Nº da OS/OF:	Data de Emissão:	Nº do Contrato:	Data do Contrato: Extrato DOERJ:

2 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA			
Nome da Empresa:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Cidade:	UF:		
CEP:	Telefone:	E-mail:	
Preposto:		Celular:	E-mail:

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS							Parcela R\$ (esta coluna pode ser descartada em caso de pgto a vista)
Item / Lote	ID SIGA	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Quantidade / Volume	Valor Total do item (R\$)	
<b>Valor Total (R\$)</b>							

4 - INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

5 - CIÊNCIA	
CONTRATANTE	
Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
_____ nome ID nº	_____ nome ID nº
CONTRATADA	
PREPOSTO	
_____ nome CPF:	



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 03/10/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 03/10/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 03/10/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 03/10/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **115413115** e o código CRC **03E3E41C**.

Referência: Processo nº SEI-430002/000523/2025

SEI nº 115413115

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

## ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Este anexo deve ser interpretado conforme as disposições do Termo de Referência do qual é parte integrante e indissociável.

Processo SEI N° _____							
Ata de Registro de Preços N° ____/____							
Fornecedor:							
OBJETO:							
<p><b>Lote 1</b></p> <p>Solução de virtualização de desktops e aplicativos, por meio de um gerenciamento centralizado via Streaming Aplicacional, sendo disponibilizado aos usuários de acordo com seu perfil de acesso, com configuração padrão, com controle de acesso limitado, que permita ao Órgão/Autarquia ter o domínio sobre o ambiente computacional, de forma a incorporar regras de alta segurança, disponibilidade, rastreabilidade e governança sobre todas as aplicações e dispositivos</p> <p><b>Lote 2</b></p> <p>Registro de Preços para a aquisição de licenças perpétua CAL (Client Access Licence) do Microsoft Windows Desktop Services (RDS), tanto para acesso às aplicações virtualizadas quanto para desktops virtualizados. Isso ocorre porque são utilizados servidores Windows para hospedar as aplicações e os desktops virtuais</p>							
<b>LOTE 1</b>							
Item	ID SIGA	ID PCA-PNCP	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	192754	24372	Subscrição de licença (Licença Concorrente) de plataforma de virtualização de desktops e aplicativos para o gerenciamento centralizado do ambiente computacional com suporte do fabricante por 12 meses.	Unidade (licença concorrente)			

2	192755	24371	Serviço de consultoria especializada sob demanda para plataforma de virtualização de desktops e aplicativos	Horas			
3	192909	24373	Treinamento em plataforma de virtualização de desktops e aplicativos para o gerenciamento centralizado do ambiente computacional / repasse de conhecimento técnico para equipe técnica	Turma			
<b>Valor total do Lote 1</b>							
<b>LOTE 2</b>							
Item	ID SIGA	ID PCA-PNCP	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	192911	24374	Licença perpétua CAL (Client Access License) Microsoft RDS (Remote Desktop Services)	Unidade			
<b>Valor total do Lote 2</b>							

- Os preços deverão contemplar discriminadamente todos os custos de cada item de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 03/10/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 03/10/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 03/10/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 03/10/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **115412302** e o código CRC **DF134A56**.

---

Referência: Processo nº SEI-430002/000523/2025

SEI nº 115412302

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

## **ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Este anexo deve ser interpretado conforme as disposições do Termo de Referência do qual é parte integrante e indissociável.

<b>Identificação Contrato:</b>	<b>Nº da OS</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>CONTRATANTE:</b>	
<b>Contratada:</b>	

Por este instrumento, atestamos que os serviços integrantes da O.S. acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato pela CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até \_\_\_ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência do Contrato acima identificado.

#### **De Acordo**

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<b>Membro da comissão fiscalizadora</b>	<b>Preposto</b>

<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>Matrícula:</b>	<b>Qualificação:</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 03/10/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 03/10/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 03/10/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 03/10/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **115413292** e o código CRC **04673695**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

**ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Este anexo deve ser interpretado conforme as disposições do Termo de Referência do qual é parte integrante e indissociável.

<b>1 – IDENTIFICAÇÃO</b>			
<b>CONTRATO Nº</b>		<b>Vigência:</b>	
<b>CONTRATADA</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>Nº DA OS/OFB</b>			

<b>2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO</b>						
<b>SOLUÇÃO DE TIC</b>						
Objeto:						
<b>ID SIGA</b>	<b>Descrição do Produto ou Serviço</b>	<b>Métrica</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Quantidade / Volume</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>Parcela 21/36 (R\$)</b>
<b>TOTAL</b>						

<b>3 – ATESTE DE RECEBIMENTO</b>
----------------------------------

Por este instrumento atestamos, que os serviços correspondentes à (link do documento) acima identificada foram prestados pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado.

#### **4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR**

#### **5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO**

##### **GESTOR DO CONTRATO**

AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a apresentar as notas fiscais dos bens entregues relativos à supracitada (link do documento), no valor discriminado no item 2, acima.

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato  
**Matrícula:**

#### **6 – CIÊNCIA**

##### **FISCAL TÉCNICO**

\_\_\_\_\_  
Fiscal  
**Matrícula:**

##### **FISCAL REQUISITANTE**

\_\_\_\_\_  
Fiscal  
**Matrícula:**

**PREPOSTO**

\_\_\_\_\_  
Nome do Preposto da Contratada

CPF:

Nome da Contratada

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 03/10/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 03/10/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 03/10/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 03/10/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **115413920** e o código CRC **0F6FBCAB**.

Referência: Processo nº SEI-430002/000523/2025

SEI nº 115413920

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

## ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

ESTE ANEXO DEVE SER INTERPRETADO CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO QUAL É PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS E ADERÊNCIA AOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Atestamos, para fins de comprovação junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO – [ÓRGÃO] relativamente ao Edital nº\_/2024 a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ\_, não emprega substâncias perigosas em seus produtos e prestação de serviços, de acordo com as exigências do Edital.

[CIDADE],\_\_de\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 03/10/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 03/10/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 03/10/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 03/10/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **115414431** e o código CRC **CD9B0E0D**.

---

Referência: Processo nº SEI-430002/000523/2025

SEI nº 115414431

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011  
Telefone: